SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2771

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 187/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2019

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 187/2020
Contrato Administrativo nº. 156/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.380.507/0001-79.**
Contratado CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação do SISTEMA G-HOSP no hospital municipal de Ouro Preto do Oeste.
Valor: R$ 24.266,66 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis e sessenta e seis centavos).
Vigência do Contrato: 15 de agosto a 30 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:ACC1D560

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 188/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2019

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 188/2020
Contrato Administrativo nº. 155/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 04.380.507/0001-79.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação do Sistema G-MUS e Assessoria no Município de Ouro Preto do Oeste.
Valor: R$ 90.826,62 (noventa mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 16 de agosto a 30 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9AA4F119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2020 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE EXERCÍCIO 2020 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

EDITAL Nº 001/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE EXERCÍCIO 2020 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

REGINALDO SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que este Município estará disponibilizando no Facebook da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste, a partir das 10:00 horas no dia 13 de Agosto de 2020 a Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Semestre do Exercício de 2020, portanto a audiência Pública em cumprimento ao disposto nas Legislações vigentes, será gravada devido à prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pelo no Coronavírus - COVID-19.

Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico https://www.facebook.com/prefeituraaltaflorestadoestecial.

Alta Floresta D'oeste/RO, 06 de Agosto de 2020.

REGINALDO SILVA
Secretário Municipal de Adm. E Finanças

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EDD9AB4F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020

O Secretário Municipal de Agricultura Elio Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – ADJUDICACAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 260/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Licitação nº: 02/2020
Data da Homologação: 06 de Agosto de 2020
Objeto Homologado: contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, conforme detalhado em planilha, para atender o CONVÊNIO Nº 865375/2018, celebrado entre o MINISTÉRIO DA DEFESA/MD por intermédio do PROGRAMA CALHA NORTE e o Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Fornecedor: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.435.386/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 269.444,14(duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e catorze centavos)

ALTA FLORESTA, 06 de Agosto de 2020.

ELIO OLIVEIRA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0E970267

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 229/20

Portaria n.º 229/2020/GAB De 03 de agosto de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia o Sr. Elio de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Elio de Oliveira,** inscrito no CPF/MF n.º 572.940.542-15, do Cargo em Comissão de **Controlador Geral,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- **NOMEAR** o Sr. **Elio de Oliveira,** para exercer o Cargo Político de **Secretário Municipal de Agricultura**, deste município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de agosto de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4BB1F2C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 230/20

Portaria n.º 230/2019/GAB De 03 de agosto de 2020

*"Exonera e posteriormente n*omeia a Sra. Josimeire Matias de Oliveira Borba, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Josimeire Matias de Oliveira Borba,** inscrita no CPF/MF n.º 862.200.802-97, do Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I**, do Departamento Financeiro, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Controladora Geral,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:70D23D9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 231/20

Portaria n.º 231/2020/GAB De 04 de agosto de 2020

*"*Nomeia do Sr. Francimar Quintão Magipo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Francimar Quintão Magipo**, inscrito no CPF/MF n.º 713.198.322-53, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AB10D31D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 232/20

Portaria n.º 232/2020/GAB De 05 de agosto de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Sidney Alves de Carvalho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Sidney Alves de Carvalho**, inscrito no CPF/MF n.º 420.945.262-91, do cargo político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o Sr. **Sidney Alves de Carvalho**, para exercer o cargo político de **Secretário Municipal de Saúde**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5E461250

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 233/20

Portaria n.º 233/2020/GAB De 05 de agosto de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Ales Werneck Pazito, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art.1° - **EXONERAR o** Sr. **Ales Werneck Pazito,** inscrito no CPF/MF n.º 899.252.382-34, do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art.2º - **NOMEAR** o Sr. **Ales Werneck Pazito,** para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível III**, do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art.3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C277EB03

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 234/20

Portaria n.º 234/2020/GAB De 05 de agosto de 2020

"Exonera a Sra. Maria Regina Raio do Nascimento, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Maria Regina Raio do Nascimento,** inscrita no CPF/MF n.º 773.311.922-72, do Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0106C9C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 235/20

Portaria n.º 235/2020/GAB De 06 de agosto de 2020

*"*Exonera a Sra. Lourdes Vieira Dias, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Lourdes Vieira Dias**, inscrita no CPF/MF n.º 497.824.362-91, do cargo com Função Gratificada de **Supervisor de Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FCAF7D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2020.

"Acrescenta o § 3º ao art. 52; acrescenta o art. 127-A; acrescenta o § 4º ao art. 133; acrescenta o § 6º ao art. 137, todos, do Regimento Interno".

A MESA DIRETIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 52 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:
Art. 52 (...)

"§ 3º A reunião, ordinária ou extraordinária, poderá ser realizada por videoconferência."

Art. 2º O Regimento Interno passa vigorar acrescido do seguinte art. 127-A:

"Art. 127-A Excepcionalmente poderá as sessões ordinária, por deliberação da Mesa, ser realizada por videoconferência.

"§ 1º Deverá ser viabilizada a transmissão das sessões virtuais pelas redes sociais."

"§ 2º A Sessão Ordinária, utilizando está plataforma, poderá ser realiza em horário e dia da semana diferente da fixada, observando a prévia comunicação aos membros do parlamento em prazo razoável, não inferior a 24h."

Art. 3º O art. 133 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 133 (...)
"§ 4º A ata da última sessão, se enviada com antecedência de 48 horas, antes de sessão subsequente, poderá ser dispensa a leitura prévia e submetida à aprovação do plenário."

Art. 4º O art. 137 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

Art. 137 (...)
"§ 6º As atas poderão ser previamente enviadas aos membros presentes à sessão por dispositivo de comunicação eletrônica."

Art. 5º Convalida as sessões realizadas por sistema remoto, e suas atas, se previamente enviada por dispositivos eletrônico aos parlamentares poderá ser aprovada, dispensado a leitura prévia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Alto Alegre dos Parecis, RO, 05 de julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8ADE3F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3334 DE 31 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3334 DE 31 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos Disciplinar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 1.228

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1.431

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
Membro - Matrícula nº 14697

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3022 de 05 de Dezembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9C77A633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3333 DE 31 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3333 DE 31DE JULHO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos de Sindicância da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 1.228

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1.431

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
Membro - Matrícula nº 14697

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3021 de 05 de Dezembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9C73FD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3331 DE 30 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3331 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Revoga posse da Servidora Pública Municipal Srª MIRELES MORAES, por motivo de abandono de emprego".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 2-847/2015 de 20 de julho de 2015;

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **MIRELES MORAES** empossada na data de 30 de Maio de 2012, no cargo de Enfermeira, por motivo de abandono de emprego.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FC13D5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3335 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3335/20 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe: Sobre a regulamentação de valores para base de calculo de cobrança de ISSQN estimativo de veículos prestadores de serviços das concessões de taxi pertencente ao Município de Alto Paraíso RO, conforme dispõe do art. 2º, 3º, 6º, 15º, 21º e 38º, da Lei Municipal nº 1.267, de 28 de Setembro de 2017, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste do valor da base de calculo para a cobrança de ISSQN ESTIMATIVA das concessões de VEÍCULO TAXI E MOTO TAXI.

Art. 2º. Os valores para base de calculo de CONCESSÃO MUNICIPAL DE VEICULO TAXI será de 453,82 UVFAP (unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso), do exercício de 2020 e para PERMISSÃO DE MOTO TAXI o valor será de 170,19 UVF (unidade de padrão Fiscal de Alto Paraíso RO).

Art. 3º. Terá vencimento os lançamento do ISSQN, no dia 05/10/2020, (Cinco de Outubro de Dois Mil e Vinte).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:82D80C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/SRP/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/CPL/SRP/2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-176/SEMOSP/2020**, cujo objeto é o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** por um período de 12 (doze) meses", cujo o valor global HOMOLOGADO é de **R$ 278.300,30** (duzentos e setenta e oito mil, trezentos reais e trinta centavos), em favor das seguintes empresas: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI** – CNPJ: 24.681.482/0001-50, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 7 e 8, cujo valor é de R$ 191.362,30 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI –** CNPJ: 22.854.208/0001-00, vencedora do item: 9 cujo valor é de R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), e **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA –** CNPJ: **33.171.322/0001-52,** vencedora de todos os itens 1, 2 e 3, cujo valor é de **R$ 41.738,00** (quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais).

Alto Paraíso, 06 de Agosto de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8C3EAAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 145/2019

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 02.07.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Aditivar o prazo e valor ao Contrato nº 145/2020 para adequação ao Salário mínimo vigente.

VALOR: R$ 51.116,16 (cinqüenta e um mil e cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).

PRAZO: de 12 (doze) meses até 13/08/2021.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9368/2019

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secret Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:44C1E04B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 323, DE 05 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 323, DE 05 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo teor do despacho proferido nos autos nº 8507/2020 (fls. 121/122);
CONSIDERANDO disposições naLei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDOa abertura de processo para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES, visando custear despesas do projeto ARIQUEMES UNIDOS PELOS ANIMAIS - CNPJ N. 31.193.855/0001-72;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAservidores para comporem**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA,**nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com a seguinte composição:
- LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI - matrícula 4228-5;
- KATHERINE LESLIE AYRES MOURA - matrícula 8786-6;
- SCARLETT IANARA AYRES MOURA - matrícula 8540-5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:E0BA5115

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 322, DE 05 DE AGOSTO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

PORTARIA Nº 322, DE 05 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo teor do despacho proferido nos autos nº 8507/2020 (fls. 121/122);
CONSIDERANDO disposições naLei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDOa abertura de processo para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES, visando custear despesas do projeto ARIQUEMES UNIDOS PELOS ANIMAIS - CNPJ N. 31.193.855/0001-72;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAservidores para comporem**COMISSÃO DESELEÇÃODE ENTIDADES,**nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com a seguinte composição:
- LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI - matrícula 4228-5;
- KATHERINE LESLIE AYRES MOURA - matrícula 8786-6;
- SCARLETT IANARA AYRES MOURA - matrícula 8540-5.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:4F5BEAF2

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.694, DE 05 AGOSTO DE 2.020. "TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.676, DE 31 DE JULHO DE 2020, PUBLICADO NO DIA 31 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SR. GABRI

DECRETO Nº 16.694, DE 05 AGOSTO DE 2.020.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.676, *DE 31 DE JULHO DE 2020, PUBLICADO NO DIA 31 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SR. GABRIELA DE* KASSIA FOGAÇA ROSARIO*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Que o decreto 16.676/2020 tem por objeto a mesma finalidade do decreto já existente nº 16.573/2020.

DECRETO:
Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o Decreto de nº 16.676, de 31 de julho de 2.020, publicado no dia 31 do mesmo mês e ano, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO, o qual versa sobre a exoneração da SRA. GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:6A11959F

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 325, DE 06 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO.

Portaria nº 325, de 06 de agosto de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública.
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor RICARDO DA SILVA, como fiscal do Contrato nº 165/2020, que têm por objeto a aquisição de planetários móveis, para atender às necessidades da SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:98AFDBF2

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 326, DE 06 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 326, de 06 DE AGOSTO de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA como fiscal do Contrato nº 166/2020, que têm por objeto a aquisição de medicamento, para atender às necessidades da SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:9E5646D2

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.695, DE 06 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, DECILDA MARIA PEREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.695, DE 06 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, DECILDA MARIA PEREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-6800/2.020 ressalta-se, verso fls. 07, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: *DECILDA MARIA PEREIRA*, admitido (a) em 17/01/2005, Matrícula de nº 3668-4, no Cargo/Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-07-2.020 à 28-09-2.020, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01-07-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:2BD334DE

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.696, DE 06 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, IARA FERREIRA DA CRUZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.696, DE 06 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, IARA FERREIRA DA CRUZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-6911/2.020 ressalta-se, verso fls. 04, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: *IARA FERREIRA DA CRUZ*, admitido (a) em 10/11/2008, Matrícula de nº 7046-7, no Cargo de Especialista da Saúde I/ função Enfermeiro, 40 horas semanais, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-07-2.020 à 28-09-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01-07-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:BD170691

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.697, DE 06 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, LORENA BORGES ZAMARCHI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.697, DE 06 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, LORENA BORGES ZAMARCHI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-7245/2.020 ressalta-se, fls. 06, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: *LORENA BORGES ZAMARCHI*, admitido (a) em 07/03/2008, Matrícula de nº 6357-6, no Cargo de Guarda Municipal, na função de agente Fiscalização do Trânsito, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-07-2.020 à 30-07-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01-07-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:FB8C173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 078/SML/2020 PROC. N.º 5127/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 078/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 5127/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo drenos e sondas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total da empresa de **R$ 1.722,80** (um mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **05.895.525/0001-56**, com o valor total da empresa de **R$ 35.642,05** (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA,** inscrita no CNPJ: **06.253.085/0001-04**, com o valor total da empresa de **R$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais), **MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: **23.611.514/0001-89**, com o valor total da empresa de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, com o valor total da empresa de **R$ 89.257,00** (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 130.221,85** (cento e trinta mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:38FE6389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 085/SML/2020 PROC. N.º 6910/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 085/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6910/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de Toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. **LICITAÇÃO DESERTA,** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 00** (zero reais).

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:C4550244

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 046/2019 PROCESSO Nº 743/2019 - SEMFAZ

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aditivar o prazo e valor estabelecido no contrato Nº 046/2019, de Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica aditivado o valor de R$ R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 11/08/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 743/2019

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2020.

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. 14.790/PGM/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F719162F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PARECER FINAL

"Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis as atividades executadas no período."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA DO RELATÓRIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Processos nº: 12838/2019
Termo de Fomento: n.º 080/2019
Administração Pública: Município de Ariquemes, por meio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo.
Organização de Sociedade Civil: Associação Comercial e Industrial de Ariquemes- ACIA CNPJ: 04.803.706/0001-42
Objeto da parceria: Repasse Financeiro para custear despesas com projeto "Arvore de Natal/2019"Aquisição de material de consumo para os enfeites da arvore na Av. Jamari, Praça da Vitoria em Ariquemes-RO, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição, conforme preceitos da Lei 13.019/2014.
Valor total do repasse: R$ 144.826,80 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Ariquemes/RO, instituída com seus Membros designados na Portaria de n.º 002/2019, no uso de suas atribuições, RESOLVE HOMOLOGAR o Relatório de Monitoramento de visita in loco, somado ao Relatório Técnico do Gestor da Parceria, onde há a conclusão de que a Organização de Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento, sendo que as despesas apresentadas na prestação de contas pela Associação Comercial e Industrial de Ariquemes- ACIA, verificou-se o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados, na forma do Termo de Fomento firmado.
O Termo segue vistado pelos membros, na forma abaixo.

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2020.

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
Matr.85944 – Gestor

ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL
Matr.87254- Membro

ROSANGELA GOMES DA CRUZ
Matr.34444- Membro

UMBERTO PERUZZO
Matr.11792- Membro

WILSON GUALBERTO DA SILVA
Matr.23469- Membro

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F0FA9CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PARECER FINAL

"Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis as atividades executadas no período."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA DO RELATÓRIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Processos nº: 12302/2018
Termo de Fomento: n.º 047/2019
Administração Pública: Município de Ariquemes, por meio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo.
Organização de Sociedade Civil: Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova CTG CNPJ: 05.805.062/0001-66
Objeto da parceria: Repasse financeiro a entidade para cobertura de despesa com Geração de Emprego e Renda para realização de Curso de Culinária para 40 pessoas de baixa renda em vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Aplicação, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do repasse: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Ariquemes/RO, instituída com seus Membros designados na Portaria de n.º 002/2019, no uso de suas atribuições, RESOLVE HOMOLOGAR o Relatório de Monitoramento de visita in loco, somado ao Relatório Técnico do Gestor da Parceria, onde há a conclusão de que a Organização de Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento, sendo que as despesas apresentadas na prestação de contas pelo Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova CTG, verificou-se o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados, na forma do Termo de Fomento firmado.
O Termo segue vistado pelos membros, na forma abaixo.

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2020.

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
Matr.85944 – Gestor

ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL
Matr.87254- Membro

ROSANGELA GOMES DA CRUZ
Matr.34444- Membro

UMBERTO PERUZZO
Matr.11792- Membro

WILSON GUALBERTO DA SILVA
Matr.23469- Membro

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:38F6498A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PARECER FINAL

"Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis as atividades executadas no período."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA DO RELATÓRIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Processos nº: 6401/2019
Termo de Fomento: n.º 046/2019
Administração Pública: Município de Ariquemes, por meio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo.
Organização de Sociedade Civil: Associação KIGOL.
CNPJ: 12.502.302/0001-47
Objeto da parceria: Custeio do projeto "Meninos do Marechal Dutra" com despesa de Aquisição de Materiais esportivos e uniformes, conforme detalhado no Plano de Aplicação para atendimento de 100 crianças e adolescentes de ambos os sexos, com atividades esportivas (futebol), preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Ariquemes/RO, instituída com seus Membros designados na Portaria de n.º 002/2019, no uso de suas atribuições, RESOLVE HOMOLOGAR o Relatório de Monitoramento de visita in loco, somado ao Relatório Técnico do Gestor da Parceria, onde há a conclusão de que a Organização de Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento, sendo que as despesas apresentadas na prestação de contas pela Associação KIGOL, verificou-se o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados, na forma do Termo de Fomento firmado.
O Termo segue vistado pelos membros, na forma abaixo.

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2020.

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
Matr.85944 – Gestor

ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL
Matr.87254- Membro

ROSANGELA GOMES DA CRUZ
Matr.34444- Membro

UMBERTO PERUZZO
Matr.11792- Membro

WILSON GUALBERTO DA SILVA
Matr.23469- Membro

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5EED9CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PARECER FINAL

"Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis as atividades executadas no período."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA DO RELATÓRIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Processos nº: 7096/2019
Termo de Fomento: n.º 038/2019
Administração Pública: Município de Ariquemes, por meio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo.
Organização de Sociedade Civil: Associação Atlética Olé
CNPJ: 07.390.443/0001-85
Objeto da parceria: Manutenção da entidade com despesa de Aquisição de Materiais esportivos e uniformes, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros para atendimento de 160 crianças e adolescentes de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, com atividades esportivas (escolinha de futebol) divididos nos períodos matutinos e vespertinos, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do repasse: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Ariquemes/RO, instituída com seus Membros designados na Portaria de n.º 002/2019, no uso de suas atribuições, RESOLVE HOMOLOGAR o Relatório de Monitoramento de visita in loco, somado ao Relatório Técnico do Gestor da Parceria, onde há a conclusão de que a Organização de Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento, sendo que as despesas apresentadas na prestação de contas pela Associação Atlética Olé, verificou-se o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados, na forma do Termo de Fomento firmado.
O Termo segue vistado pelos seus membros, na forma abaixo.

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2020

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
Matr.85944 – Gestor

ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL
Matr.87254- Membro

ROSANGELA GOMES DA CRUZ
Matr.34444- Membro

UMBERTO PERUZZO
Matr.11792- Membro

WILSON GUALBERTO DA SILVA
Matr.23469- Membro

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:84B91856

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 06/08/2020, Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Pavimentação e Drenagem na Rua Ponta Grossa - Bairro Apoio Rodoviário BR 421 do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6D2ACD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 06/08/2020, Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Revitalização do Museu, do Mirante e do Centro Cultural localizados no Bairro Marechal Rondon do Município de Ariquemes/RO
.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:815AACE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
TRATADO DE BURITIS

O presente TRATADO resulta do I Seminário Intermunicipal de Proteção dos Recursos Hídricos da Sub Bacia Rio Candeias proposto, presidido e moderado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB como uma das atividades alusivas a 2ª Semana da Água em Buritis com o Tema: "Água é Vida" e realizado pelos municípios de Buritis e Campo Novo de Rondônia, nesse Ato representados pelos seus respectivos prefeitos: Excelentíssimo Senhor Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Buritis/RO e a Excelentíssima Senhora Valdenice Domingos Ferreira - Campo Novo de Rondônia/RO. Neste Ato a prefeita justificou sua ausência por telefone informando que estava em viagem e que não enviou representante considerando a situação que ora se instalou em função do novo Corona vírus. **Apoio:** Concessionária Águas de Buritis, Câmara de Vereadores, Dallan Açaí e ACIB.
Objetivos do **TRATADO DE BURITIS**: a) Consolidar parcerias entre pessoas e instituições; b) Realizar diagnóstico da atual situação das nascentes, cursos de água, Áreas de Preservação Permanente (matas ciliares) na sub bacia Rio Candeias; c) Propor e realizar ações de curto médio e longo prazos envolvendo todos os **atores pertinentes,** em especial a comunidade.
Seguem compromissos específicos assumidos:
A PRFEITURA DE BURITIS, através de seu responsável, Prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, assume o compromisso de apoiar as ações de Proteção dos Recursos Hídricos e **disponibilizará** a área necessária para implantação de viveiro para produção de mudas visando a recuperação de áreas de AAPs que se encontram degradadas na Sub bacia Rio Candeias considerando todas as nascentes e cursos de água que alimentam o manancial (Rio Candeias) que abastece a cidade de Buritis.

A SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e SEDAM – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental, através de seus representantes legais, juntamente com o Técnico em Agropecuária e Gestor Ambiental, Vereador João Orlando, se comprometem em elaborar o projeto completo de viveiro com planilhas contendo os matérias, custos e outros e protocolar na sede da AGERB no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aprovação desse Tratado.

A SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: se compromete em realizar o mapeamento das nascentes, cursos de água, Áreas de Preservação Permanente - APP (matas ciliares) fazendo a identificação, isolamento, se for o caso, começando pela zona urbana, envolvendo outros órgãos públicos e comunidade. Identificar e catalogar **experiências de sucesso existentes na comunidade** e desenvolver um **projeto piloto** envolvendo, no mínimo, 01 (uma) nascente na zona urbana e outra na zona rural, com objetivo de consolidar experiências que possam ser replicadas em outros locais da sub bacia em questão.

OS PARTICIPANTES do I Seminário Intermunicipal de Proteção dos Recursos Hídricos da Sub Bacia Rio Candeias, **autores e coautores** do presente Tratado, são todos os que assinam a lista de presença do Seminário acima citado, com direito a voz e voto devendo ser comunicados, consultados, convidados e/ou convocados, sendo assegurada a participação nas modalidades presencial e/ou online, sempre que necessário e com autonomia para ampliar e consolidar novas parcerias visando atingir e envolver o maior número de pessoas e organizações comprometidas com questão da proteção dos recursos hídricos da Sub bacia Rio Candeias.

A CONCESSIONÁRIA Águas de Buritis, através de seu representante legal, Sr. Arlindo Pinto Sales, se compromete em entregar estrutura completa para implantação de um viveiro com sistema de irrigação, sombreamento, tubetes, badejas, sacolinhas, pulverizadores, EPIs, ferramentas e outros de a acordo com o projeto.

A CONCESSIONÁRIA Águas de Buritis, se responsabiliza de a cada dois meses fazer uma reportagem a respeito das nascentes e igarapés no município de Buritis. Realizar campanhas educativas, palestras em parceria com setores educacionais e órgãos afins com acompanhamento dos órgãos responsáveis pela questão ambiental no município.

A AGERB se responsabiliza por: a) **inserir** o Seminário Intermunicipal de Proteção dos Recursos Hídricos da Sub Bacia Rio Candeias como uma das atividades alusivas a Semana da Água realizada anualmente no Município Buritis; b) **Dialogar** com o Município de Campo Novo de Rondônia, instituições e pessoas convidadas que justificaram suas ausências devido as limitações impostas em função do Novo Corona Vírus; c) **Divulgar** o Tratado de Buritis; d) **Coordenar** as ações aprovadas instituindo Comissão de Coordenação das Ações do Tratado de Buritis, composta por pessoas participantes desse Ato e, essa comissão deverá elaborar a proposta de trabalho visando atingir os objetivos propostos.

Buritis, 16 de março de 2020.

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:BAF7E18E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1190-2017

Processo nº 1-1190/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **06.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0C88F8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1282/SEMA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de letreiro e brasão em aço galvanizado para identificação do prédio da Prefeitura de Buritis**, valor prévio total R$ **10.413,33 (Dez mil quatrocentos e treze reais e trinta e tres centavos) .** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/08/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9DE646A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1306/SEMOSP/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (telas de aço CA 60 em malha soldada e Pregos)**,valor prévio total R$ **422.320,64 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/08/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:5D1B084E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1097/SEMUSA/2020.

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1097/SEMUSA/2020.

Onde se lê:

• **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 03.595.984/0001-99** a proposta no valor de R$ 22.334,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Leia-se:

• **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 03.595.984/0001-99** a proposta no valor de R$ 22.344,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Buritis – RO, 05 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC1308E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.493/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia servidora convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, e Edital de Convocação n. 013/SEMUSA/2020 a servidora **VANESSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA,** cargo **Enfermeira – 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AB42094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.494/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Análise e Reformulação da Lei da Gestão Democrática e Coordenação de Eleição nas Escolas Municipais, dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 039/GAB/SEMED/2020

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Análise e Reformulação da Lei da Gestão Democrática e Coordenação de Eleição nas Escolas Municipais.

Artigo. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Servidor	Representatividade
Ester Queiroz Chagas de Lima	Conselheira de Alimentação Escolar
Gilberto Bezerra Neto	Conselheiro do FUNDEB
Katia Cristina Grigório Colombi	SINDSEMB
Valdelice Rodrigues de Passos	Conselheira Municipal de Educação-CME
Eroni Ferreira de Costa	SEMECE
Ivone de Fátima Dias Ferraz	SEMECE
José Camilo Lima	SEMECE
Joyce de Souza Pereira	SEMECE
Luana Nayra Araújo Costa B. Mayer	SEMECE
Luis Carlos Lopes de Campos	SEMECE
Neuza Machado da Silva Pereira	SEMECE

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2F786F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.495/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora Marta Lúcia Bernardo da Silva e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **Marta Lúcia Bernardo da Silva,** cargo de Monitor de Transporte Escolar, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2017 para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A70CBE6D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 088/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 999/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ 09.560.267/0001-08,** a proposta no valor de R$ 3.436,60 (três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

• **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS – CNPJ 25.132.993/0001-86,** a proposta no valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

Buritis/RO, 05 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2875DA11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 085/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 997/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIO – CNPJ 20.371.330/0001-09,** a proposta no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

Buritis/RO, 05 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:593478A1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 086/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 751/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – CNPJ 02.605.669/0001-32,** a proposta no valor de R$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

• **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI – CNPJ 05.022.486/0001-82,** a proposta no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

• **J E R COMERCIAL EIRELI – CNPJ 08.191.380/0001-09,** a proposta no valor de R$ 1.120,14 (um mil e cento e vinte reais e quatorze centavos).

• **GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 08.532.500/0001-86,** a proposta no valor de R$ 3.589,98 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

• **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ 08.784.976/0001-04,** a proposta no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

• **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA – CNPJ 11.496.215/0001-61,** a proposta no valor de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

• **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 14.676.091/0001-94,** a proposta no valor de R$ 1.996,26 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

• **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS – CNPJ 18.258.209/0001-15,** a proposta no valor de R$ 4.774,00 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais).

• **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – CNPJ 20.795.155/0001-79,** a proposta no valor de R$ 2.942,61 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

• **JELP CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ 23.006.396/0001-80,** a proposta no valor de R$ 34.950,45 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

• **ITACA EIRELI – CNPJ 24.845.457/0001-65,** a proposta no valor de R$ 2.442,48 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

• **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS – CNPJ 25.132.993/0001-86,** a proposta no valor de R$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

• **AS3 HOSPITALAR LTDA – CNPJ 26.129.177/0001-86,** a proposta no valor de R$ 6.439,91 (seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

• **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ 27.274.178/0001-87,** a proposta no valor de R$ 2.696,56 (dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

• **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 31.748.956/0001-08,** a proposta no valor de R$ **9.450,00** (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

• **RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ 33.146.225/0001-00,** a proposta no valor de R$ 20.331,88 (vinte mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

• **C A PIMENTA COUY EIRELI – CNPJ 34.465.934/0001-10,** a proposta no valor de R$ 6.495,90 (seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

• **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ 36.656.877/0001-82,** a proposta no valor de R$ 88.348,75 (oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Buritis/RO, 05 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0CFDA6C5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 082/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 693/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **CLICK COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ 02.967.807/0001-23,** a proposta no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

• **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ 08.784.976/0001-04,** a proposta no valor de R$ 4.717,53 (quatro mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

• **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA – CNPJ 09.721.729/0001-21,** a proposta no valor de R$ 3.375,90 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

• **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 21.972.444/0001-69,** a proposta no valor de R$ 3.068,94 (três mil e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

•

• **AS3 HOSPITALAR LTDA – CNPJ 26.129.177/0001-86,** a proposta no valor de R$ 3.819,90 (três mil e oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

• **RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ 33.146.225/0001-00,** a proposta no valor de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais).

• **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ 36.656.877/0001-82,** a proposta no valor de R$ 23.596,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Buritis/RO, 05 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AA7845C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2020. PARA SEMPLAN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2,476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito.	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017	R$ 1.500,00	03
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
24º	101,322	ADRIANO DIAS ANDRADE		
25º	101,000	GEOVANE DA SILVA PAES		
26º	100,677	JOSE DE SOUSA LEITE		
27º	100,886	WILLIAM SANTOS DA CRUZ		
28º	100,070	LUCYANO BATISTA GILIO		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de Agosto de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34436039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 647/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4º da Lei 13.979/2020, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 647/2020, conforme Parecer Jurídico.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Aquisição de **TESTES RÁPIDOS IGG/IGM, SWAB E TUBO FALCON**.
Favorecido (s): **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CNPJ 16.917.181/0001-55**
Valor Total: R$729,00 (Setecentos e vinte e nove reais).
Favorecido (s): **CANDIDO & PIRES LTDA CNPJ 30.203.451/0001-97**
Valor Total: R$15.438,00 (Quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais).
Favorecido (s): **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOPITALARES CNPJ 35.041.852/0001-01**
Valor Total: R$480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 13.979/2020 ressalta em seu Artigo 4º,* que:
"Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o ***caput*** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de*

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."

Projeto Atividade: 2.061 - Ações de Saúde do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus
Elemento de Despesas: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 06 de Agosto de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretária de Saúde
Dec. 111/2020

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:41372C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROC 00056/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 00056/2020
A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo nº 00056/2020 que tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA E BOTIJA P-13), SENDO PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: ODOMIR JOSÉ GAVA EIRELI
CNPJ/CPF: 10.539.155/0001-54
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$282,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
Cacaulândia – RO, 03 de Agosto de 2020.

LEIA-SE:
FORNECEDOR: ABRANTES GÁS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.695.061/0001-53
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)
FORNECEDOR: ODOMIR JOSÉ GAVA EIRELI
CNPJ/CPF: 10.539.155/0001-54
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS)

Cacaulândia – RO, 06 Agosto de 2020.

Cacaulândia, 06 de Agosto de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:341579E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 00053/2020
A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo nº 00053/2020 que tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS) SENDO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.053.546/0001-79
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.640,00 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

LEIA-SE:
FORNECEDOR: CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.053.546/0001-79
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)
FORNECEDOR: FARONI E SANTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.077.347/0001-59
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 984,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

Cacaulândia – RO, 06 Agosto de 2020.

Cacaulândia, 06 de Agosto de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:598B13B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARAMUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**00058/2020**
b) Modalidade:	**Dispensa**
c) Data da homologação:	**06/08/2020**
d) Objeto homologado	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, NOBREAK E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: GIL E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.735.755/0001-95
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

FORNECEDOR: CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 24.352.156/0001-08
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.551,30 (SETE MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Cacaulândia – RO, 06 de Agosto de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:5D9983A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 34/2020 que tem por objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para prevenção e controle da Corona Vírus (COVID-19), atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais de Cacaulândia/RO,**que teve como vencedores: BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 VALOR TOTAL R$ 7.736,60 (sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) CANDIDO & PIRES LTDA CNPJ: 30.203.451/0001-97 VALOR TOTAL R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais) HEROPECAS LTDA CNPJ: 10.685.231/0001-30 VALOR TOTAL R$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais) HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70 VALOR TOTAL R$ 3.826,08 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos) L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57 VALOR TOTAL R$ 3.524,00 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais)

Cacaulândia, 06 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:851F6B60

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Aquisiçãode Ivermectina e Teste Rápido, para auxiliar no combate ao COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo 2-40/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **10.000,00 (dez mil reais)** em favor de: **REINALDO PERSONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI – EPP**; e valor total de R$ **67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)** em favor de: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** tendo por base o artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e o artigo 4º, *§ 1º da* Lei nº 13.979/20, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 06 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:401608B7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Transformador Monofásico**, para atender a E.M.E.F. Valdir Alberton, situada na zona rural, LC25 da RO144, neste Município, conforme processo 1-319/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em favor de: **E M DIAS EIRELI**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 06 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2F5FB107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 100/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			PSICOLOGO - Matr.: 93522	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ANAPOLIS	08/08/2020		13/08/2020	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR IVAM CARLOS HERMES , POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ANÁPOLIS-GO PARAAVERIGUAR PESSOALMENTE AS CONDIÇÕES DE ADOLESCENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO NA CLÍNICA"VALOR DAVIDA".CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS FLS.73. NO VALOR TOTAL DE 4.320,00 . CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°391/2020. PROCESSO N°1497/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:08/08/2020 A 13/08/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - OHO6A92				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	720,00	4.320,00	0,00	4.320,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDD59C08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 PROCESSO N° 4598/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 1.143.701,52**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública

será no dia **20/08/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de agosto de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A199A94D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 PROCESSO N° 4291/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAC RÁDIO, TELEVISÃO ETC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 1.637.919,57**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/08/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de agosto de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70839B8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020 PROCESSO Nº 3508/ORDINÁRIO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 45/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA), PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA PROMOVER A GARANTIA DE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA O ATENDIMENTO E TRATAMENTO À ADOLESCENTES E ADULTOS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E EM SITUAÇÃO DE RUA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor Estimado: 20.000,00. O recebimento das propostas será do dia 07/08/2020 às 07h30 até 14/09/2020 às 09h00, e a abertura das propostas está marcada para o dia 14/09/2020 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 06 de agosto de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53F09CFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 4430/ORDINÁRIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4430/2020
b) Licitação Nrº :	112/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER A UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 03.968.287/0002-17;
ITEM: 1;
Valor Total: R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais);

Valor Total Homologado – R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

Cacoal – RO, 06 de agosto de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:604606D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.
PROCESSO Nº 2699/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ *00.226.324/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 51: R$ 15,55; LOTE 55: R$ 15,00
LOTE 56: R$ 343,76;LOTE 57: R$ 343,76
LOTE 60: R$ 42,58;LOTE 82: R$ 30,61
TOTAL:R$ 178.425,25
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **110/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6ED7CA99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.
PROCESSO Nº 2699/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ *09.381.459/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 61: R$ 390,00; LOTE 62: R$ 550,00
TOTAL: R$ 47.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **111/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8E37EB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.
PROCESSO Nº 2699/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ *22.854.208/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 21: R$ 5,97
LOTE 50: R$ 3,39
TOTAL:R$ 4.164,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23149A06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.
PROCESSO Nº 2699/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *19.805.401/0001-47***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: R$ 0,26; LOTE 20: R$ 2,15
LOTE 24: R$ 52,79; LOTE 72: R$ 1,60
LOTE 73: R$ 1,25; LOTE 81: R$ 65,00
LOTE 83: R$ 36,90
TOTAL : R$ 37.480,15
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D5125AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.
PROCESSO Nº 2699/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 52: R$ 21,99
LOTE 87: R$ 0,90
TOTAL :R$ 55.425,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **114/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CCD04A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.
PROCESSO Nº 2699/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: R$ 0,13; LOTE 2: R$ 0,17;
LOTE 4: R$ 11,00;LOTE 5: R$ 1,35;
LOTE 6: R$ 1,75; LOTE 7: R$ 4,33;
LOTE 8: R$ 1,35; LOTE 9: R$ 51,00;
LOTE 10: R$ 1,50; LOTE 11: R$ 1,60;
LOTE 12: R$ 2,50; LOTE 13: R$ 2,70
LOTE 14: R$ 3,55; LOTE 15: R$ 3,45;
LOTE 16: R$ 5,80;LOTE 17: R$ 0,75;
LOTE 18: R$ 8,40; LOTE 19: R$ 11,80;
LOTE 22: R$ 113,00; LOTE 23: R$ 173,00
LOTE 25: R$ 88,00; LOTE 26: R$ 139,99;
LOTE 27: R$ 4,75; LOTE 28: R$ 2,85;
LOTE 29: R$ 1,20; LOTE 30: R$ 1,30
LOTE 31: R$ 5,50; LOTE 32: R$ 9,00
LOTE 33: R$ 17,80; LOTE 34: R$ 17,80
LOTE 35: R$ 17,75; LOTE 36: R$ 17,75
LOTE 37: R$ 17,50; LOTE 38: R$ 6,50
LOTE 39: R$ 70,00; LOTE 40: R$ 26,00
LOTE 41: R$ 26,00;LOTE 42: R$ 26,50
LOTE 43: R$ 26,50;LOTE 44: R$ 28,60
LOTE 45: R$ 28,60;LOTE 46: R$ 29,80
LOTE 47: R$ 70,00 ;LOTE 48: R$ 16,95
LOTE 49: R$ 21,75; LOTE 53: R$ 26,50
LOTE 54: R$ 26,50; LOTE 58: R$ 27,40
LOTE 59: R$ 29,85; LOTE 63: R$ 0,70
LOTE 64: R$ 1,25; LOTE 65: R$ 1,68
LOTE 66: R$ 3,45; LOTE 67: R$ 2,30
LOTE 68: R$ 0,95; LOTE 69: R$ 1,55
LOTE 70: R$ 4,20; LOTE 71: R$ 2,50

LOTE 74: R$ 0,19; LOTE 75: R$ 31,00
LOTE 76: R$ 31,00;LOTE 77: R$ 44,99
LOTE 78: R$ 319,99; LOTE 79: R$ 47,30
LOTE 80: R$ 47,30; LOTE 84: R$ 43,00
LOTE 85: R$ 73,00;LOTE 86: R$ 1,00
LOTE 88: R$ 1,28; LOTE 89: R$ 1,60
LOTE 90: R$ 2,90; LOTE 91: R$ 0,45
LOTE 92: R$ 18,00
TOTAL: R$ 381.146,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **115/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B4D0426

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0490/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOSE TAVARES DOS SANTOS,** Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula n. 881, inscrito(a) no CPF n. 309.448.641-04, lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA063F92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 170/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 170/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
173,74 (cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

LEIA-SE:
173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Cacoal – RO, 06 de agosto de 2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7234A8C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.781/PMC/2020

ALTERA A LEI 4.523/PMC/2020 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei 4.523/PMC/2020 e Lei 4.530/PMC/2020.
Considerando o erro material na lei 4.523/PMC/2020, sendo que trata-se de recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, e o projeto aprovado refere-se à Anulação Parcial e/ou Total da dotação, assim, refere-se a mero erro material, o que não alterará o valor que já foi aprovado.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei 4.523/PMC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.99.31.00.00000000 Fonte: 10220084 61.196,82
Receita:1.7.1.8.12.11.02.00000000 Fonte: 10150084 208.425,00
Total da Receita: 269.621,82"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CDD84EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E COOPERAÇÃO FINANCEIRA OUTRAS AVENÇAS DO CONTRATO Nº 099/PMC/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS Q

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª Glaucione Maria Rodrigues Neri, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 114919 - SSDC RO , inscrita no CPF sob nº 188.852.332-87, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, 2675, Novo Cacoal nesta cidade de Cacoal/RO, e pela secretária municipal de fazenda, neste ato representada pela Sra. Claudia Maximina Rodrigues, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 289137 SESP RO, CPF 350.018.282-87, residente e

domiciliada na Avenida São Paulo, 2134, Centro nesta cidade de Cacoal/RO doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Walter de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 325.491.722-72 e portador do RG nº 344344 expedido pela SSDC RO, doravante denominado **BANCO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Financeiros**,** doravante apenas **CONTRATO** firmam o presente instrumento, sendo dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, VIII da Lei de licitações nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a centralização proporcional de 60% (sessenta por cento) pelo **BANCO**, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo **MUNICÍPIO** e as Entidades da Administração Indireta e Autarquias, com aproximadamente 1210 (um mil duzentos e dez) servidores, lançados em conta correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o **MUNICÍPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio e/ou proventos e pensões, denominados doravante, para efeito deste instrumento, sendo vedados o pagamento de salário nas modalidades DOC, TED eletrônico e crédito em poupança, com exceção para os casos com determinações judiciais, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICÍPIO**, na forma do **ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O **BANCO** prestará os serviços descritos abaixo, ao **MUNICÍPIO**:

I) EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

Centralização e processamento de 60% de todas as movimentações financeiras do Fundo de Saúde e da Secretária Municipal de Educação, aplicadas em fundos destinados pelo Banco ao setor Público, de qualquer fonte exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de manutenção em outra instituição financeira, por força de lei;
Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO**,** relativa a 60% dos recursos provenientes de transferências constitucionais, bem como de convênios a serem assinados, com qualquer órgão do Governo Federal e Estadual, inclusive os firmados por meio do sistema SICOV/PLATAFORMA+BRASIL, obrigando-se o município a requerer formalmente ao Ministério do Planejamento que todos os valores oriundos de Convênios e Contratos de Repasse celebrados no âmbito do SICONV/PLATAFORMA+BRASIL sejam depositados em contas abertas no BB, executando-se os casos em que haja previsão legal ou exigência do órgão repassador para manutenção e movimentação dos recursos em outra instituição financeira;
Centralização das aplicações financeiras e demais recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município (RPPS) que vier a ser criado;

II) EM CARÁTER PREFERENCIAL: (Sem Exclusividade)

Pagamentos de fornecedores; **ANEXO II**

Centralização e processamento de no mínimo 60%, dos recursos Financeiros do Município, Fundações, Autarquias e/ou Entidades ligadas à administração direta, em todas as movimentações Financeiras para pagamentos a fornecedores e credores em conta correntes no Banco, por meio dos serviços via Internet Banking no AASP (Auto Atendimento Setor Público) do Banco, executando-se os casos em que haja previsão legal para a manutenção e movimentação dos recursos em outra instituição financeira; **ANEXO III**
Centralização e processamento de no mínimo 60% da movimentação financeira de todas as conta correntes no Banco, inclusive da Conta Única do município (caso haja sistema de Caixa único), excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos em outras instituições financeiras; Condição de detentor da Conta Única e na movimentação financeira e centralização dos recursos financeiros do Município, bem como de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou exigência do órgão repassador para manutenção e movimentação dos recursos em outra instituição financeira; **ANEXO III**
Centralização no BANCO, DE NO MÍNIMO 60% do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o MUNICÍPIO, na forma do **ANEXO IV**
Contratação de linhas/operações de crédito com o município, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para contratações em outras instituições financeiras; **ANEXO VII**
Concessão de crédito consignado aos servidores ativos e inativos firmado em contrato à parte; **ANEXO VII**
Disponibilização de informações e pagamentos dos benefícios do PASEP;
Automatização de Concessão de crédito consignado aos servidores; **ANEXO VII**
Concessão de Crédito CDC salários aos servidores ativos e inativos; **ANEXO VII**
Centralização de no mínimo 60% da cobrança bancária, emissão de boletos bancários, dívida ativa, e/ou outras receitas próprias municipais, bem como manter aplicações de todas as disponibilidades financeiras, caso houver;
Concessão de linha de crédito especial, para reestruturação de dívidas aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, mediante consignação em folha de pagamento;
Compra de dívidas dos empréstimos de servidores junto a outras instituições financeiras, mediante consignação em folha de pagamento;
Concessão de Crédito Imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores;
Emissão e utilização de Cartão de Pagamentos do Governo Municipal para compras de bens e serviços no país ou no exterior;
Disponibilização de serviços relativos à emissão, utilização e administração do Cartão de Pagamentos do Banco do Brasil como meio de pagamento de gastos administrativos, operacionais e passagens aéreas e demais pequenas aquisições de bens e serviços;
Emissão e utilização do cartão de pagamentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação alimentar a estudantes de todas as etapas da educação alimentar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública; **ANEXO VI**
Emissão e utilização do Cartão de Pagamento de Benefícios para Pagamento dos outros programas sociais do município, para os casos já existentes e para os novos programas; **ANEXO VI**
Contratação e liquidação no país e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, os serviços, garantias, bem como qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internacionalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos;
Utilização do BB contracheque, para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet; **ANEXO IX**
Utilização de solução de comércio eletrônico do BANCO para realização de processos licitatórios nas modalidades concurso público pela internet;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES

O **CONTRATO** abrange todos os Órgãos da Administração Direta, as entidades da Administração Indireta e Autarquias do Poder Executivo **MUNICIPAL,** observado o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas em entidades de Administração Indireta, cujos negócios, descritos neste **CONTRATO**, serão preservados junto ao **BANCO**, de acordo com **ANEXO X.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **MUNICÍPIO** providenciará a adesão das entidades da Administração Pública Indireta, mediante assinatura de Termo de Adesão pelo seu representante legal, na forma

do **ANEXO XI**, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM (Associação Rondoniense de Municípios); ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, sem prejuízo de novas adesões acordadas entre as partes, promovendo-se adaptações, se necessárias, ao atendimento de situações específicas, obedecida a legislação em vigor e os interesses da pessoa jurídica pertencente à Administração Indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do **BANCO,** no Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação dos serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o **BANCO**, em termos a serem pactuados com o **MUNICIPIO**, caso a caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º*4731/ORDINARIO/2020*, a que se vincula este **CONTRATO** e cujo extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios –AROM (Associação Rondoniense de Municípios), conforme extrato em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se o **BANCO**, enquanto vigente este **CONTRATO**:

cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos **CREDITADOS**, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pelo **MUNICÍPIO** e para pagamentos a serem realizados aos **CREDITADOS** e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores do **MUNICÍPIO**; e

manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao **MUNICÍPIO**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do **MUNICÍPIO** e outras que forem requeridas, através de terminais de autoatendimento, internet ou mobile, de modo que os serviços ora contratados sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO**, o **BANCO** poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do **BANCO**, observado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima, deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – fica designada pelo **BANCO** a Agência Cacoal (1179-7) localizada à Avenida Amazonas, 2574, esquina com Rua dos Pioneiros - Centro - CACOAL – RO – CEP: 76963-792, como estrutura organizacional responsável para realizar o, atendimento ao **MUNICÍPIO** bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo **BANCO** neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** manterá no **BANCO** as suas disponibilidades financeiras e a sua movimentação, de forma a permitir o bom desempenho do estabelecido neste **CONTRATO**, especialmente decorrentes do objeto previsto na Cláusula Primeira e dos serviços constantes na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Crédito Consignado será regido por instrumento jurídico, formalizado à parte entre o **MUNICÍPIO** e o **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

O **MUNICÍPIO,** em comum acordo com o **BANCO,** poderá indicar e colocar à disposição do **BANCO** áreas para a instalação de Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, sem quaisquer ônus para o **BANCO**, mediante contrato de concessão de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Adicionalmente, o **MUNICÍPIO** assegura ao **BANCO**, durante a vigência deste **CONTRATO**, de forma compartilhada na proporção de 40%, unicamente com a Caixa (Caixa Econômica Federal), a instalação e permanência de Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, nos órgãos e repartições públicas vinculadas ao **MUNICÍPIO,** seja em áreas próprias ou por ele ocupadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **MUNICÍPIO**, em comum acordo com o **BANCO**, autoriza o acesso dos funcionários deste último às dependências e órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, vinculadas ao **CONTRATO**, para atendimento e apresentação de produtos e serviços do **BANCO** aos servidores, de forma exclusiva e/ou compartilhada unicamente com Caixa (Caixa Econômica Federal)

CLÁUSULA NONA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O **MUNICÍPIO** e o **BANCO** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS AJUSTES OPERACIONAIS

As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o **CONTRATO** não venha a sofrer solução de continuidade, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo MUNICÍPIO, ao BANCO pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda, inciso II, alíneas: *e, g, h.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração do BANCO pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, e Cláusula Segunda Inciso II, alínea *a,* será realizada na forma discriminada abaixo:
a) Tarifa de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais; REMUNERAÇÃO DO BANCO – O MUNICÍPIO e as entidades da administração indireta participante desse processo pagarão tarifa ao BANCO na forma ajustada pelas partes, que será atualizada anualmente a pedido do banco e conforme índice do IGP-M;

b) Tarifa de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por crédito efetuado nas contas dos fornecedores do município relativo a pagamento de bens e serviços diversos REMUNERAÇÃO DO BANCO – O MUNICÍPIO e as entidades da administração indireta participante desse processo, pagarão tarifa ao BANCO na forma ajustada pelas partes, que será atualizada anualmente a pedido do banco e conforme índice do IGP-M;

c) Tarifa de R$ 6,27 (seis reais e vinte sete centavos) por TED/DOC efetuado nas contas dos fornecedores do município relativo a pagamento de bens e serviços diversos; REMUNERAÇÃO DO BANCO – O MUNICÍPIO e as entidades da administração indireta participante desse processo pagarão tarifa ao BANCO na forma ajustada pelas partes, que será atualizada anualmente a pedido do banco e conforme índice do IGP-M;
d) Tarifa de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por pagamentos diversos crédito em conta; REMUNERAÇÃO DO BANCO – O MUNICÍPIO e as entidades da administração indireta participante desse processo pagarão tarifa ao BANCO na forma ajustada pelas partes, que será atualizada anualmente a pedido do banco e conforme índice do IGP-M;
e) Tarifa de R$ 6,27 (seis reais e vinte sete centavos) por pagamentos diversos TED/DOC; REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICIPIO e as entidades da administração indireta participante desse processo, pagarão ao BANCO na forma ajustada pelas partes, que será atualizada anualmente a pedido do banco e conforme índice do IGP-M.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Despesas decorrentes dessa Carta Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Fazenda 07.001.04.123.0002.2025-Gestão Administrativo-Semfaz, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 (serviços), Fonte de Recurso: 1000000, reduzido: xxxxx;
Dos Recursos no Orçamento da AMEC- Unidade orçamentária 22.0001.27.0002.2127 – gestão administrativa-Amec, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 1000000, reduzido: xxxxxx;
Dos Recursos no Orçamento da Funccal – Unidade orçamentária 24.0001.13.122.0002.2143- atendimento aos serviços administrativos – FUNCCAL, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00, reduzido: xxxxx

PARÁGRAFO TERCEIRO – A remuneração pela prestação dos serviços efetuados pelo, **MUNICÍPIO** e as Entidades da Administração Indireta e Autarquias será cobrado mediante o débito direto e automático em conta correntes (Regime de Caixa) da tarifa pactuada, gerada pelos serviços utilizados pelo Ente Público, e prestados pelo **BANCO.**

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de serviços não previstos neste instrumento ou aqueles descritos na Cláusula Segunda Inciso II que não forem utilizados pelo **MUNICÍPIO**, serão pactuadas em outro instrumento, contratado junto ao **BANCO**, que terá direito de auferir remuneração direta adequada, nos termos pactuados com o **MUNICÍPIO**, caso a caso.
PARÁGRAFO QUINTO - Os valores referentes às tarifas estabelecidas serão corrigidos anualmente quando solicitado pelo **BANCO**, de acordo com o índice do **IGP-M.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, o **BANCO** pagará ao **MUNICÍPIO** a importância total de até R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente do **MUNICÍPIO** mantida no **BANCO**, indicada formalmente pelo **MUNICÍPIO**, em 60 parcelas a cada período de 30 dias durante a vigência deste **CONTRATO**, condicionado à:

publicação do extrato deste instrumento, de acordo com o previsto na Cláusula ;
publicação dos Termos de Adesão por todas as entidades da administração pública indireta, conforme previsto na Cláusula Terceira Parágrafo I;
início efetivo da centralização prevista na Cláusula Primeira e dos serviços descritos na Cláusula Segunda;
inexistência de débitos junto ao conglomerado BB, notadamente valores de tarifas diversas e repasse de crédito consignado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor ajustado no caput será creditado pelo **BANCO** ao **MUNICÍPIO**, de comum acordo entre as partes , da seguinte forma:

I – R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais) divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, proporcionais à quantidade de salários processados e mantidos no **BANCO** no mês anterior, deduzidas as adesões à Livre Opção Bancária (LOB), ao custo proporcional de R$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos) por servidor/mês. A primeira parcela ocorrerá a partir do 1º (primeiro) mês de vigência deste **CONTRATO**. O pagamento das parcelas postecipadas será desembolsado até o 10º dia útil do mês subsequente ao processamento da folha de pagamento dos servidores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os desembolsos previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a título de remuneração pela centralização do processamento da folha de salários, objeto deste Contrato e descrito na Cláusula Primeira, estão condicionados, também, ao cumprimento das condições estipuladas nas alíneas do *caput* desta Cláusula Décima, ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO** na Cláusula Sexta. Em caso de descumprimento, os desembolsos serão suspensos até a regularização, sendo retomados sem incidência de multa, juros ou correções por parte do **BANCO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

Este **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será motivo de rescisão deste **CONTRATO**, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, o **MUNICÍPIO** poderá promover a rescisão deste **CONTRATO**, se o **BANCO**:

I - Não observar qualquer prazo estabelecido neste **CONTRATO** e seus anexos;
II - Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este **CONTRATO** ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao **BANCO** por parte do **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e sem que seja dado, anteriormente ao aviso prévio, prazo razoável para que o **BANCO** regularize as pendências.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO**, permanecem em vigor todas as obrigações do **MUNICÍPIO** relativas à consignação em folha dos **CREDITADOS**, até a total liquidação dos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos mercantis concedidos até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo do Parágrafo Quarto desta Cláusula Décima Segunda não se aplica às obrigações do MUNICÍPIO em relação à consignação em folha dos CREDITADOS relativas a empréstimos imobiliários concedidos aos CREDITADOS, que permanecerão em vigor até a total liquidação dos empréstimos.

PARÁGRAFO SEXTO – O **MUNICÍPIO** fica obrigado a ressarcir ao **BANCO** o equivalente ao valor *pro rata temporis* a que se refere a Cláusula Segunda Inciso I, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-RJ, ou outro índice que venha a sucedê-lo, acrescido de multa de 2% sobre o saldo apurado, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pelo **MUNICÍPIO**, o presente **CONTRATO** perder seu objeto ou o objeto se tornar de impossível cumprimento pelo **BANCO**

PARÁGRAFO SÉTIMO – São conferidos ao **BANCO**, em qualquer hipótese, os direitos relacionados no Art. 59; § 2º do Art. 79 e Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, (preferencialmente) calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-RJ ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de seu extrato na imprensa oficial do **MUNICÍPIO** ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em até 5 (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca De Cacoal/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO** e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Cacoal/RO, 30 julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal
Município de Cacoal

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda

WALTER DE ALMEIDA
Banco do Brasil S/A.
Gerente Geral UN Setor Público

TESTEMUNHAS

_____
NOME
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEF62CB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2019/SML/PMA DA PREFEITURA DE ARIQUEMES, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N°. 10696/2019/SEMA.

PROCESSO SEMUSA: 4602/ORDINÁRIO/2020.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, para atender a Secretária de Saúde de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 50/2019, Pregão Eletrônico n°. 093/2019 da PREFEITURA DE ARIQUEMES.
EMPRESA DETENTORA**: J. CANUTO FLOR NATURAL - ME.**
CNPJ: 84.577.139/0001-92
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 3.360,00.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n.50/2019 da Prefeitura de Ariquemes.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de Agosto de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6445FAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 10/2020 – CMC

REVOGA DISPOSITIVOS DO ATO DA MESA Nº 04/2020-CMC, QUE "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO".

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a necessidade de atualização do Ato da Mesa nº 04/2020-CMC,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que revoga os artigos 5º e 7º do Ato da Mesa nº 04/2020-CMC.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 06 de agosto de 2020.

VALDOMIRO CORÁ	***VALDECIR APARECIDO NUNES***	***WILSON TEIM***
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:863A779D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 06/08/2020, o pedido da Licença Ambiental de Operação do sistema de AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO BAIRRO SÃO MARCOS no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 06 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9219E45C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 06/08/2020, o pedido da Licença Ambiental de Instalação do sistema de AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO BAIRRO SÃO MARCOS no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 06 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:79BFA563

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 06/08/2020, o pedido de **RENOVAÇÃO** da Licença Municipal Prévia do sistema de AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO BAIRRO SÃO MARCOS no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 06 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:68F92A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 009/2020

DECRETO Nº 009/2020.
De 03 de agosto de 2020.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e Lei Orçamentária Municipal nº 847/2019 **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar na importância de **28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.
01.00.00.00.000.0000.0000 - Poder Legislativo
01.01.01.01.00.000.0000.0000 - Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das atividades Legislativas
33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros Pessoa Jurídica 28.000,00

Total suplementação: 28.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o remanejamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo.
01.00.00.00.000.0000.0000 - Poder Legislativo
01.01.01.01.00.000.0000.0000 - Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das atividades Legislativas
3.90.30.00.00- Diarias – Pessoal civil 28.000,00

Total redução: 28.000,00
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 03 de agosto de 2020.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F837A42E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2020.

Processo nº 01361/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de taxas do Departamento Estadual de Transito/RO - DETRAN, para os veículos: *ÔNIBUS - NCI-9378 - 2011/2012*, *ÔNIBUS - NEH-6438 - 2014/2014*, *ÔNIBUS - NEH-6498 - 2014/2014*, *ÔNIBUS - NEH-6508 - 2014/2014*, *MICRO ÔNIBUS - OHP-7499 - 2012/2013*, *MICRO ÔNIBUS - OHL-2489 - 2011/2012*.

Valor Total: R$ 875,10 (oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa – 30.90.39.00, Red. 397.

Contratada: Departamento Estadual de Transito de Rondônia, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de agosto de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F51DBE09

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020.

Processo nº: 01350/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de medicamento AO PACIENTE - Feito Extrajudicial 20190010100006426-1ªPJB.

Valor Total: R$ 3.328,50 (três mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.2.27 004.003 Reduzido: **110**.

Fornecedores: L.A. DE MELO SEREIA & CIA, CNPJ: 13.383.224/0001-71.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B24EEAB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 069, DE 07 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o disposto no Artigo 43 e alíneas "a" à "n", da Lei Complementar Municipal nº 069 de 07 de maio de 2018.

Art. 2º Fica criado no âmbito da estrutura administrativa Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Diretor Técnico , este de livre exoneração e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O cargo em comissão de Diretor Técnico, é privativo de profissional Médico, que deverá assessorar em assuntos técnicos, sendo o principal responsável médico pela instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei, e devendo obrigatoriamente ter residência fixa no Município, com as seguintes atribuições:

a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição;

b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição;

c) Organizar as escalas de plantão, zelando para que não haja lacunas.

d) Solucionar a ausência de plantonistas.

e) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

f) Suprir plantão quando houver ausência de médico junto a Unidade Hospitalar decorrente de qualquer motivação, e em caso de encaminhamento de paciente para outra Unidade Hospitalar, ser o imediato substituto.

g) Realizar plantões semanais de acordo escala estabelecida pela Direção Administrativa do HPP;

h) Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;

i) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;

j) Promover e exigir o exercício ético da medicina;

k) Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;

l) Observar as Resoluções do CFM e do CREMERO diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição

m) Ser membro permanente da Junta Médica de Saúde do Município, sem ônus;

n) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;

o) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;

p) Organizar os prontuários dos pacientes;

q) Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;

r) Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;

Art. 4º Ficam alterados o Anexo I e II da Lei Complementar Municipal nº 069 de 07 de maio de 2018, excluindo-se o cargo de Diretor Clínico Hospitalar e incluindo-se o cargo de Diretor Técnico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO
ANEXO I
(.....)

SECRETARIA DE SAÚDE
Diretor Técnico
Gerência do Hospital Municipal
Gerência de Enfermagem do Hospital Municipal
Gerência do SAMU-
Gerência da Farmácia Central
Gerência do Fundo Municipal de Saúde
Gerência Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

ANEXO II

DIRETOR TÉCNICO	01	10.000,00

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3D164899

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 866, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Ativ. Socioassistencial c/ Criança e Adolescente
Ficha: XXX – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 7.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 177 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 179 – 3.3.90.30 Material de Consumo 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DCFF1218

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 867, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.725,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria nº 369/2020, que trata sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E5F381B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 868, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento de Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.121 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento de Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 097 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 099 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 130 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 160 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8E12509F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.679,25 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos do Parque Rodov.
Ficha: 263 – 3.3.90.30 .00 Material de Consumo 32.679,25
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 14 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 6.139,86
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Juridica
Ficha:15 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.387,22
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 20 – 3.3.90.14.00 Diarias – Civil 1.544,22
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 21 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção 963,52
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.124.003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 27 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.124.003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 28 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.124.003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 29 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 200,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.124.003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 30 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 710,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 35 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 1.562,32
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 37 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.500,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.128.0021.2213 Manutenção das Ativ. de Capacitação e Trein. Servidores Público
Ficha: 48 – 3.3.90.14.00 Diarias – Civil 2.015,22
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.128.0021.2213 Manutenção das Ativ. de Capacitação e Trein. Servidores Público
Ficha: 49 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.600,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.128.0021.2213 Manutenção das Ativ. de Capacitação e Trein. Servidores Público
Ficha: 50 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Arvores Frutíferas p/ Distrib.
Ficha: 283 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 835,87
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Arvores Frutíferas p/ Distrib.
Ficha: 285 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 300,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Arvores Frutíferas p/ Distrib.
Ficha: 286 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. de Agricultura
Ficha: 292 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 3.421,02
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. de Agricultura
Ficha: 294 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.608.0017.1128 Implantação de Viveiro de Árvores Frutíferas e Essências Florest.
Ficha: 307 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.500,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.608.0018.1126 Implantação de Viveiro de Mudas de Café
Ficha: 310 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:24296BCE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Delega competência ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde conforme Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde para funções administrativas previstas nos Incisos IX, XV e XXIV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando a emissão de Portarias e outros atos para estruturação de serviços internos da repartição, sem exceder as verbas para tal destinadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:344EDCA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5002, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Carta de Concessão de Benefício por incapacidade permanente;

Considerando o processo nº 984-1/2020/SEMUSA;

Considerando o parecer jurídico desfavorável à permanência no cargo após concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de aposentadoria**,** nos termos da Lei nº 100 Artigo 33 § VII**,** ao servidor **RUDINEI RAMOS,** servidor do Cargo efetivo de motorista de veículo leve, matricula 5924, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B27FE07

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 004/2020 Pregão Eletrônico 001/2020 processo 1298-1/2019-SEMED objeto: Aquisição de Material de Consumo (Higiene e Limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 957-**1/SEMED/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

COMÉRCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

Valor Total: R$ 21.619,75 (vinte e um mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Candeias do Jamari - RO, 03 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3148C8C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **987-1 /2020-SEMAGRI**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2020. Edição 2769

ONDE LÊ-SE:

LICITANTE GANHADOR:

COMÉRCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 425,06 (quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)
Valor Total: R$ 21.619,75 (vinte e um mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

LEIA – SE:

LICITANTE GANHADOR:

COMÉRCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 425,06 (quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)
SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor: R$ 907, 21 (novecentos e sete reais e vinte e um centavos)
Valor Total: R$ 1.332,27 (um mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de **erro material**, em referencia a valor geral acima destacado e o valor homologado e Licitantes.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 06 de agosto de 2020**.**

PATRICIA MIRANDA ANDRADE
Mat. 348

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E49C924A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.001 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **JULIANO PEDRO RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Administrador Executivo do Distrito Triunfo **– SUB.**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 05 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E235FE06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1-50/2020-CMC

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro no Processo Licitatório nº 010/20 Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado julgamento proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº. 023/2017-PMC, sobre o Processo nº1-50/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2020, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de equipamentos para monitoramento eletrônico para atender as necessidades da Câmara Municipal.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
C. E. RUTTMANN - EIRELI	Lote 01	3.470,00
CEREJEIRAS M. DE ALARMES INVIOLAVEL LTDA.	Lote 02	9.998,00
Total		13.468,00

Art. 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 06 de agosto de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:F10F3775

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04

Considerando a determinação judicial da 1ª Vara Federal Cível da SJRO sobre ação constante no Processo 1002998-11.2019.4.01.4100 que determina ao Município de Cerejeiras realizar retificação do Edital nº 01/2019 do Concurso Público para adequar a jornada de trabalho do cargo de Fisioterapeuta para 30 horas semanais;
O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019:
Fica definida a jornada de trabalho de 30 horas semanais para o cargo de Especialista em Saúde I – Fisioterapeuta por força da determinação judicial da 1ª Vara Federal Cível da SJRO sobre ação constante no Processo nº 1002998-11.2019.4.01.4100.

Cerejeiras-RO, 06 de agosto de 2020.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administraçãoe Planejamento – SEMAP

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ADA8922C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.656, DE 29 DE JULHO DE 2020

Delega competência ao servidores para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência a servidora **Marcia Marques Nogueira** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 52/2020 do Processo Administrativo Nº 356/2020, com o Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS SEMI LEITO DE VILHENA X PORTO VELHO E PORTO VELHO X VILHENA, PARA PACIENTES REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE NÃO OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO.
Art.2º - Fica delegada competência a servidora **Maria Silva da Mota** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 14/2020 do Processo Administrativo Nº 182/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA/DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DESSE MATERIAL PRODUZIDO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, POSTOS DE SAÚDE LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA, GUAPORÉ.
Art.3º - Fica delegada competência ao servidor **Wiliam Kosvoski Rocha** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 148/2020 do Processo Administrativo Nº 763/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, FISIOTERAPUTICOS E LAVANDERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
Art.4º - Fica delegada competência ao servidor **Ozéias Bispo da Silva** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 128/2020 do Processo Administrativo Nº 601/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA, SEDE DO MUNICIPIO, LOCALIZADO A RUA OSVALDO CRUZ, N.º 1495
Art.5º - Fica delegada competência a servidora **Marluci Rodrigues dos Santos de Souza** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 141/2020 do Processo Administrativo Nº 773/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE ATAIDE JOSE DA SILVA, DISTRITO DE NOVO PLANO, LOCALIZADO A RUA J. RIBEIRO S/N.º
Art.6º - Fica delegada competência a servidora **Maria da Silva Mota** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 121/2020 do Processo Administrativo Nº 734/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DA UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA, SEDE DO MUNICIPIO, LOCALIZADO A RUA OSVALDO CRUZ, QUADRA 45, LOTE 03, SETOR MISTO, N.º 1495.
Art.7º - Fica delegada competência o servidor **Wiliam Kovoski da Rocha** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 133/2020 do Processo Administrativo Nº 2181/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E1D82FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.659, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Exonera o servidor Edson Virgilio Guedes do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Agosto de 2020, o servidor **Edson Virgilio Guedes** do cargo de **Chefe de Seção – CC11-SEMOSP,** nomeado através do Decreto nº 2.548, de 15 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4EAF7314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.660, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a servidora Marluci Rodrigues dos Santos de Souza do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Agosto de 2020, a servidora **Marluci Rodrigues dos Santos de Souza** do cargo de **Diretor Divisão da U.B. do Novo Plano – CC8 – SEMUSA,**nomeada através do Decreto nº 2.498, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4187B092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.661, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Constitui a Comissão de Recebimento de Matérias de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e da outras providências .

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Matérias de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Vera Lucia Vieira de Barros.
Membro: Clarice Lacerda de Souza.
Membro: Jhonny Gome de Oliveira de Andrade
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais, veículos, combustíveis e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6A6FAA09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.662, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Delega competência ao servidor Magno Barbosa da Silva Ferreira para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 106/2020, da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **Magno Barbosa da Silva Ferreira** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 147/2020 do Processo Administrativo Nº 362/2020, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUSA MOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:85E245B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.664, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Delega competência ao servidor Joziberto Mendes Martins para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 127/2020, da Secretária Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **Joziberto Mendes Martins** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 127/2020 do Processo Administrativo Nº 352/2020, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1A0796B7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 858/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 010/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020**, Processo Administrativo nº 858/2020, para a empresa**IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME,**com o valor de R$ 17.664,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 02, 03, 04, 05 e 06 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 46541), Documentação da empresa(ID 46544), Termo de Adjudicação(ID 46546)e Ata de Registro de Preços nº 010/2020(ID 46545).

Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2020 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0DC7B4BD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 858/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 010/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020**, Processo Administrativo nº 858/2020, para a empresa**C. E. RUTTMANN EIRELI,**com o valor de R$ 2.961,00 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 46541), Documentação da empresa(ID 46543), Termo de Adjudicação(ID 46546)e Ata de Registro de Preços nº 010/2020(ID 46545).

Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2020 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2FE0FE13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1161/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1161/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RIVAROXABANA 10MG, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 08.695.109/0001-00
Valor: 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO 06 de agosto de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:73B47E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº. 184/2019 CELEBRADO ENTRE EMPRESA **NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI** E O MUNICIPIO DE CORUMBIARA;

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019
CONTRATO Nº 184/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2019

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice Prefeito Municipal, Senhor **Genadir Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.250.010 SSP/RO e CPF nº.203.248.042-53, residente e domiciliado na linha 03, 3ª/4ª eixo Km 11,0; e a Empresa **NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.675.312/0001-99, com sede na Avenida Guaporé – 4238, Bairro Três Marias, no município de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor André Cavali, portador da Cédula de Identidade RG nº 613.015 SESDEC-RO e CPF sob nº 616.936.852-72, residente e domiciliado também na cidade de Porto Velho/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado, conforme TOMADA DE PREÇOS 08/2019, constante deste processo e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª – Fica Aditivado ao Contrato nº. 184/2019 em (aproximadamente) 16,41% (dezesseis vírgula quarenta e um por cento), cuja necessidade visa à execução dos serviços relacionados nas fls. nº. 387 e 409, sendo justificativa, Planilhas Orçamentárias Memorial de Cálculo, e todos demais despachos supramencionado no processo de nº.1047/2019.

Paragráfo Único – O valor a ser empenhado para o presente Termo Aditivo de Serviço é de R$ 199.960,27 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA 3ª – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 05 de agosto de 2020.

Contratante	Fiscal	Contratada
	EDSON DA SILVA MOURA	
	Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos	
	Decreto nº. 067/2020	

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:12419714

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 184/2019 CELEBRADO ENTRE EMPRESA NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA;

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019
CONTRATO Nº 184/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2019

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice Prefeito Municipal, Senhor **Genadir Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.250.010 SSP/RO e CPF nº.203.248.042-53, residente e domiciliado na linha 03, 3ª/4ª eixo Km 11,0; e a Empresa **NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.675.312/0001-99, com sede na Avenida Guaporé – 4238, Bairro Três Marias, no município de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor André Cavali, portador da Cédula de Identidade RG nº 613.015 SESDEC-RO e CPF sob nº 616.936.852-72, residente e domiciliado também na cidade de Porto Velho/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado, conforme TOMADA DE PREÇOS 08/2019, constante deste processo e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª – Fica ADITADO à Clásula 13.1, do Contrato nº. 184/2019, prorrango o prazo de execução das obras mais 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste termo.

CLÁUSULA 3ª – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 05 de agosto de 2020.

Contratante	Fiscal	Contratada
	EDSON DA SILVA MOURA	
	Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos	
	Decreto nº. 067/2020	

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:A9B4C63F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 78/2020
Licitação n°: 07/2020
Modalidade: Dispensa
Data Homologação: 04/08/2020
Objeto de Homologação: Aquisição para contratação de uma Empresa de Seguros para a caminhonete Hilux 2.8 Cd 4x4 TOYOTA, veículo oficial da Câmara Municipal de Costa Marques.
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
f) Fornecedor declarado vencedor e itens relacionados abaixo (cfe. Cotação):
Fornecedor:
HDI SEGUROS S.A; CNPJ: 29.980.158/0054-69

Item	Descrição	UNI	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CONTRACAO DE EMPRESA SEGURADORA PARA ASSIM CONTRATAR O SEGURO DO VEICULO OFICIAL CAMINHONETE DESTA CASA DE LEIS.	serviço	01	R$ 9.373,42	R$ 9.373,42

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.373,42 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:B1CBD7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020
PROCESSO N° 657/SEMSAU/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde**, conforme descrito no Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 22004.126000/1190-03, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **07/08/2020**, até as **09:30hs** do dia: **19/08/2020**.
Abertura das propostas: **19/08/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **19/08/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 657/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso extra orçamentário, Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 22004.126000/1190-03 – Ministério da Saúde.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 04 de agosto de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:03A21DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas. Valor estimado de R$ 1.007.521,01 (Hum Milhão Sete Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais Um Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/08/2020 até às 09h00min do dia 19/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/08/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 06 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CBB1FA39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 682 , DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.837.250,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.837.250,54

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

552 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 116.974,06
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 101 BLOCO CUSTEIO

554 10.302.0005.2113.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC 40.945,55
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 101 BLOCO CUSTEIO

564 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 406.546,11
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0328
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 301 ESTRUTURAÇÃO DE ATENÇAO BASICA

565 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 42.788,57
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 101 BLOCO CUSTEIO

566 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 1.229.996,25
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0328
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 301 ESTRUTURAÇÃO DE ATENÇAO BASICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.837.250,54

Fontes de Recurso

3 27 200.708,18
3 28 1.636.542,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:54614AA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/SEMSAU/SEMAF/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e DIVULGA o Resultado Final do Edital nº 002/SEMSAU/SEMAF/2020, publicado na AROM nº 2.763 de 28/07/2020:
CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CLASSIFICADOS	PONTOS
1	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	100
2	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	88
3	HUGO ROGÉRIO NUNES FILHO	85
4	CAMILA ALVES PEREIRA	80
5	OMAYRA MIRIAM ORTEGA MORALRES	66,5
6	LETICIA DEBOWSKI	66,5
7	PEDRO HUGO GALDINO SOUTO	54
8	JORDELINO ALVES DA COSTA JUNIOR	52
9	KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS JUNIOR	50

Cujubim – RO, 06 de agosto de 2020.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

YALE DE SOUZA JORGE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:821730F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Processo Administrativo nº 321/2017. Contrato Administrativo nº 13/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante Locador, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Sra. OROTIDE MARIA DA SILVA, ora Contratada-Locadora. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato de aluguel da Casa de Acolhimento de Cujubim por mais 05 (cinco) meses. Renovação de valor R$ 4.000,00. Empenho nº 1938/2020. Celebrado em 05/08/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:ADA54BE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

Processo Administrativo nº 1-84/2020. Contrato Administrativo nº 023/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa 3 APS SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ sob o nº 10.651.659/0001-61, ora Contratada. Objeto Contratado: Prestação de serviços de assessoria técnica na captação de recursos do Governo Federal e Estadual, elaboração de projetos de engenharia civil [...] e fiscalização de obras que estão em execução. Objeto do Aditivo: alteração da denominação social e do endereço da sede Contratada, conforme alteração contratual protocolada, bem como, prorrogar sua vigência contratual em mais 4 (quatro) meses. Dotação Orçamentária: Empenho nº 1940/2020 no valor de R$ 141.871,64 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Celebrado em 05/08/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:20EF7F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020
EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º001/2019, de procura de imóvel para locação, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS.
1.REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL DO OBJETO:
O objeto deste Edital é a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, com as seguintes.
1.1Características mínimas:
Imóvel em alvenaria com no mínimo: 01(uma) Sala para recepção, 01(uma) cozinha ampla para preparação das refeições, 01 (uma) dispensa para acondicionamento de produtos de limpeza e Gêneros de alimentação, 02 (dois) banheiros sociais, 03 (três) quartos sendo necessário para os atendimentos especializados , 01 (uma) varanda externa com amplo espaço e ventilação para o desenvolvimento de atividades com os grupos de convivência, 01 (uma) garagem coberta e 01 (uma) área externa em chão "terra" para realização e oficinas com os grupos de convivência. Deverá ter condições para pronto funcionamento, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo.

2.CRITÉRIO DE LOCAÇÃO
Localizado no bairro Centro, a indicação do referido bairro se dá em virtude de ser uma localidade próxima e de fácil acesso pelo público referenciado a este serviço.
3.VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.
As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e telefone ocorrerão por conta da contratada.
3.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente mediante apresentação do recibo.

5.VALIDADE DA PROPOSTA:
A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

6.DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:

6.1 Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, Dívida Ativa da União e trabalhista do proprietário;
b) Cédula de identidade (RG) do proprietário;
c) Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;
d) Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 1.1 deste edital.
e) Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.
f) Comprovante de endereço de proprietário;
g) Comprovante de regularização do IPTU 2019.

7.LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na sala da Execução Orçamentária - Rua Acre, nº. 2841, Vista Alegre, Espigão do Oeste, a partir do dia 07 de Agosto de 2020 ao dia 17 de agosto 2020 no horário das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

8. DA AVALIAÇÃO DE PREÇO:
Será necessária a avaliação de imobiliária local do Imóvel a ser locado, para comprovação de que os preços propostos estão dentro do valor de mercado.

9.DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:
Será necessária a avaliação do imóvel por uma comissão estabelecida pela SEMAS através de DECRETO, atestando se o imóvel atende as necessidades para o fim a que se destina, conforme justificativa acima.

10.ELEIÇÃO DO IMÓVEL
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores nomeados pelo Gestor do Município, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

11.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste http://www.prefeituraespigao.com.br e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

12.CONTRATO
O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

13.INFORMAÇÕES
Mais informações poderá ser obtido e 0XX(69)3912-8023, no horário das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira.

Espigão do Oeste/RO, 06 de Agosto de 2020.

CRISTIANY NAYARA K. GOMES
Diretora de Execução Orçamentária
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº01544/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:49F4CEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0761/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Sindicância Investigatória, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, I, III c/c 160, III, da Lei Municipal 1.946/2.016 c/c art. 320, Código Penal) denunciado no Processo nº 3228/2020, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de agosto de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:46C3BB63

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS) 2020/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS) 2020/2021

O Presidente do Instituto de Previdência municipal de Espigão do Oeste - RO denominado simplesmente como Instituto, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao IPRAM, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao Instituto.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do IPRAM.

DO OBJETO
Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Os documentos indicados serão submetidos à análise onde será emitido o termo de análise e atestado de credenciamento do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

Relatório de *Rating*;

Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO
Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Espigão do Oeste, 07 de Agosto de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do Instituto de Previdência Municipal IPRAM

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas
O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão "Salvar"

Instruções Operacionais
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: contato@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

• Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C32C1C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.472-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.472-1/SEMOSP/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 098/PMJ/2019-PREGÃO ELETRONICO 177/PMJ/2019-PROCESSO 1-4927/PMJ/2019-PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECANICA, MECANICA PESADA E FREZADEIRA POR HORA-CONVÊNIO FITHA.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECANICA, MECANICA PESADA E FREZADEIRA POR HORA- CONVÊNIO FITHA,** para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP através da ata de registro de preço **098/PMJ/2019**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

GEREMIA E ALMEIDA LTDA-ME, CNPJ: 63.618.615/0001-04, valor R$ 78.747,20 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 31 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2A5379FE

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.476-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.476-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO N°.476-1/SEMOSP/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/PMJ/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 006/PMJ/2020-PROCESSO 1-482/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONCERTO DE PNEUS-CONVÊNIO FITHA.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONCERTO DE PNEUS-CONVÊNIO FITHA,** em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

HC RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ n°.84.640.838/0001-30,no valor de **R$ 49.965,72(**quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 31 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:16D3F045

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 107/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 107/GP/2020
PROCESSO N°.445-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: P.H MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ n°: 26.915.509/0001-58

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Materiais elétricos, hidráulico e de Construção para atender a demanda em reforma, manutenção e construção de imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação; considerando a necessidade de adequações das escolas em virtude da volta as aulas em tempos de pandemia, conforme justificativa em CI n°.119/SEMEC/2020, assim como em empenho global n°.785.

VALOR: R$ 10.886,04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2020-Manutenção das Atividades da Educação, elemento de despesa: 3.3.90.30, ficha 72 e empenho global n°.785.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.057/PMJ/2019-Pregão Eletrônico Nº 081/PMJ/2019-Processo origem n°.1.2450/PMJ/2019

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N° 007/GP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Julho de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

P.H Materiais Para Construção LTDA-EPP
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5DA5747F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 108/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 108/GP/2020
PROCESSO N°.445-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME

CNPJ n°: 17.775.095/0001-18

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Materiais elétricos, hidráulico e de Construção para atender a demanda em reforma, manutenção e construção de imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação; considerando a necessidade de adequações das escolas em virtude da volta as aulas em tempos de pandemia, conforme justificativa em CI n°.119/SEMEC/2020 e seus anexos, assim como em empenho global n°.783.
VALOR: R$ 34.905,21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2019-Manutenção das Atividades da Educação, elemento de despesa: 3.3.90.30, ficha 68 e empenho global n°.783.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.057/PMJ/2019-Pregão Eletrônico Nº 081/PMJ/2019-Processo origem n°.1.2450/PMJ/2019

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N° 007/GP/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Julho de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Novais Comércio e Transporte EIRELI-ME
JAKELLYNE PINTO NOVAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A6CEB3D0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 109/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 109/GP/2020
PROCESSO N°.445-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n°: 13.239.682/0001-31

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Materiais elétricos, hidráulico e de Construção para atender a demanda em reforma, manutenção e construção de imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação; considerando a necessidade de adequações das escolas em virtude da volta as aulas em tempos de pandemia, conforme justificativa em CI n°.119/SEMEC/2020 e seus anexos, assim como em empenho global n°.784.
VALOR: R$ 7.215,55
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2020-Manutenção das Atividades da Educação Básica-Salario Educação, elemento de despesa: 3.3.90.30, ficha 72 e empenho global n°.784.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.057/PMJ/2019-Pregão Eletrônico Nº 081/PMJ/2019-Processo origem n°.1.2450/PMJ/2019

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N° 007/GP/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Julho de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Arena Porto Engenharia, Eventos e Serviços EIRELI
FERNANDO FERRAZ DE SANTIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:75494442

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 110/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 110/GP/2020
PROCESSO N°.445-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ n°: 63.764.229/0001-12

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Materiais elétricos, hidráulico e de Construção para atender a demanda em reforma, manutenção e construção de imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação; considerando a necessidade de adequações das escolas em virtude da volta as aulas em tempos de pandemia, conforme justificativa em CI n°.119/SEMEC/2020 e seus anexos, assim como em empenho global n°.786.
VALOR: R$ 6.088,62
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2020-Manutenção das Atividades da Educação Básica-Salario Educação, elemento de despesa: 3.3.90.30, ficha 72 e empenho global n°.786.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.057/PMJ/2019-Pregão Eletrônico Nº 081/PMJ/2019-Processo origem n°.1.2450/PMJ/2019

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N° 007/GP/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Julho de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Siser Materiais Para Construção LTDA
LINCOLN DA SILVA PEREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EFDDE9D1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 114/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 114/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA

CNPJ n°: 08.975.927/0001-59

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a contratação de serviço de assessoria e consultoria em planejamento para auxiliar, orientar e acompanhar na readequação das metas em fiscais qualitativa e quantitativa para projeto de lei do plano plurianual de 2018 a 2021", conforme CI n°.045/SEMAD/2020 e empenho ordinário n°. 796, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2020, conforme seguinte indicação: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, ficha: 253, Projeto Atividade: 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos e empenho Ordinário n°.796, empenho ordinário n°.796.

DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/SUPEL/2020

FISCALIZAÇÃO: Fica designado comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme Portaria n°.056/GP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n°. 8.666/93. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido, após recebimento do empenho e **ordem de serviço.**

Governador Jorge Teixeira /RO, 31 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Agrocontabil Assessoria LTDA
CLAUDINEY TAVARES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F74B77A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.828/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.828/CMGM/20 De 06 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º *FICA SUSPENSO* o expediente nas repartições da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no dia 07 de agosto de 2020 (sexta-feira).
Art. 2.º Em virtude de prevenção, e, como forma de ação de combate à disseminação da Nova Doença do Coronavírus (COVID-19) serão efetuados serviços de desinfectação nas instalações na Sede deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:3953997E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020 – PRAZO PRORROGADO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, torna público para conhecimento dos interessados, que o prazo para cadastro na Chamada Pública **002/2020** estará PRORROGADO até **as 10h00m do dia 14/08/2020**, referente ao **Processo Administrativo n.º 444-03/2020**, cujo objeto é Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO, para pequenos reparos em prédios públicos das unidades Publicas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO nos moldes da Lei n.º 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município Municipal, Itapuã do Oeste, Rondônia, **até as 10h00m do dia 14/08/2020** ou pelo site www.itapuadooeste.ro.gov.br**.** Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754, licitação@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D697B651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, RETIFICAR o chamamento público de dispensa de licitação cujo Objeto: "Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru". Valor estimado de R$ 674,64 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Processo Administrativo Nº 197/2020. Publicado no dia 03 de agosto de 2020. Em que trazia data distinta da publicação.

Onde se lê: "Jaru/RO, 06 de agosto de 2020".

Lê – se: "Jaru/RO, 03 de agosto de 2020".

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port.05/CMJ/20

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FDEFF614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 123/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-6690/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL.***

Valor estimado de **R$ 216.000,00 (*Duzentos e Dezesseis Mil Reais*).**

Data para cadastro de propostas: 07/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/08/2020. Início da Sessão Pública: **20 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E1BC5288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-4603/SEMINFRAM/2020
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM., do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídicos e técnicos de ID 190999 e 188861, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA a tomada de preço nº 007/PMJ/2020, e AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESCRITÓRIO E BANHEIROS PARA O ATERRO SANITÁRIO, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP - CNPJ: 04.233.798/0001-72	R$ 54.606,63
Total Geral		R$ 54.606,63

TOTAL GERAL: R$ 54.606,63 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Seis Reais, Sessenta e Três Centavos).

Jaru/RO, 06 de agosto de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Elaborado Por:
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Assessor (a) Técnicos de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9188254E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 125/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-5585/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL.***

Valor estimado de ***R$1.767.959,50(Um Milhão, Setecentos e Sessenta eSete Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais, Cinquenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 07/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/08/2020. Início da Sessão Pública: **14 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2D8EE4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-5650/PMJ/2020**.

Objeto: *Registro de Preços* para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS.

Valor estimado de **R$ *2.212.746,15 (Dois Milhões, Duzentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 10/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/08/2020. Início da Sessão Pública: **20 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:6614416E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Anderson Rodrigues Kvasnicki, CPF 897.325.702-10, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM-015.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Luizinho Cocco, CPF 220.062.812-91, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CMC- 1701.

Jaru-RO, 05 de Agosto de 2020.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B76F473A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL 337/2019

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Adriana Alves dos Santos, inscrito (a) no CPF/MF nº. 770.447.382-49, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1400/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 337/2019, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 06 de Agosto de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:0DAF1D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/SEMAS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 30/SEMAS/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decretos Municipais nº 3.325/2019 e nº 3536/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020 visando a **AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER A SEMAS EM SOCORRO EMERGENCIAL AS FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VIRUS (COVID19),** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1029/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 07/08/2020 até as 08:00hrs do dia 13/08/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 13/08/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 74.902,18 (setenta e quatro mil novecentos e dois reais e dezoito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 06/08/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F356C7E4

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Contrato nº05
Processo nº. 055/2017.
De: 01 de Agosto de 2017.
INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E DE VALOR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DO IMPREV , QUE

ENTRE SI CELEBRAM **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV** E DE OUTRO LADO **METILDE ARALDI**.
O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente **ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº. 358.431 SSP/RO e CPF nº. 340.544.132-34, Portaria 312/2019, e
A senhora **METILDE ARALDI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade civil RG nº 491621 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 326.692.752-49, residente e domiciliada na Linha MC 03, km 01 S/N, Machadinho D'Oeste, Rondônia doravante denominada de LOCADORA resolvem celebrar o presente instrumento de aditivação contratual de prazo e de valor, tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 055/2017 nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL – Denominado de terceiro Termo Aditivo de Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS, cujo presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência do contrato de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 1 de agosto de 2017, por mais 12 (doze) meses, a partir do mês de agosto de 2020 para locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2380, destinado a acolher os trabalhos e servidores desta autarquia municipal, tudo em conformidade com o contrato original nº 001/2017, processo 055/2017assinado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE – Aplicar sobre o valor contratual recebido nos últimos (doze) meses de contrato o índice de reajuste de 6,53% (seis virgula cinquenta e três) por cento relativo a correção pelo índice IGPM/IBGE, dos últimos doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL – O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a este Aditivo de prazos e de valores do contrato original assinado entre as partes em 01 de agosto de 2017, por mais doze meses no valor global de R$ 22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais) a serem pagos em doze parcelas mensais iguais e consecutivas de R$ 1.841,50 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) mediante a utilização do espaço locado para uso desta autarquia.
CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO – As partes acima qualificadas e abaixo assinados concordam expressamente que o presente Termo Aditivo de prorrogação contratual e reajuste de valores, mantendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais originais do contrato de locação de imóvel para fins públicos originadas no processo 055/2017 de 21/06/2017, assinado entre as parte em 01 de agosto de 2017.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 31 de julho de 2020.

Locatário:
Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'oeste
CNPJ 05.127.965/0001-63
ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Locadora:
METILDE ARALDI
CPF 326.692.752-49

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:E0460548

IMPREV
PORTARIA N. º 077/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 05 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Presidente do Comitê de Investimentos do IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018
Considerando a necessidade de Reconduzir a Presidente do Comitê de Investimentos do IMPREV;
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora **SEILA MARIA GANDRA MORETI , CPF 286.530.842-15 RG 281.448 SSP/RO** a Presidência do Comitê de Investimentos, e terá mandato de 02 (dois) anos, conforme determina a Lei 1766/2018 deste IMPREV em seu Art. 25,§ 3º.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:9F623594

IMPREV
PORTARIA N. º 078/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 05 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do membro do Comitê de Investimentos do IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Senhor **LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL , CPF 813.893.292-91 RG 944820 SESDEC/RO** para o cargo de secretário do Comitê de Investimentos, em substituição a senhora ANDREIA DA SILVA LUZ, Nomeada pela Portaria 039/2017/IMPREV.
Artigo 2º - Fica estabelecido um prazo de 90 (noventa) dias para o mesmo apresentar a certificação financeira da série ANBIMA OU APIMEC.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0A329562

IMPREV
COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA Nº 06/2020

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, às 15:30 hrs, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, a Presidente do Comitê de Investimento Sra. Seila M. Gandra Moreti; Paulo Eduardo Moreti, membro do Comitê; Andreia da Silva Luz, Secretária do Comitê, neste ato substituída pelo Senhor Lago Ilhas Fontes Penafiel , e a Senhora Juscilene Santos da Silva, Gestora Financeira deste Instituto, sendo observados todos os cuidados para evitar o contágio do COVID-19, conforme o Decreto Municipal nº 3435 de 17 de março de 2020 e posteriores alterações.
PAUTA: Nomeação novo membro do Comitê de Investimentos, Senhor Lago Ilhas Fontes Penafiel, conforme Portaria nº 078/2020/IMPREV a qual passa a substituir a Portaria 039/2017/IMPREV que deu nomeação à Senhora Andreia da Silva Luz membro deste comitê.
E nomeação da Presidente do Comitê de Investimentos conforme determina a Lei 1766/2018 deste IMPREV.
A partir desta data, o Senhor Lago Ilhas Fontes Penafiel, conforme Portaria de nº 078/2020/IMPREV, passando a substituir a Portaria 039/2017/IMPREV que deu nomeação à Senhora Andreia da Silva Luz membro deste comitê, passa a responder como membro ativo do comitê de investimentos, na função de secretário do comitê, informando que o mesmo não possui a certificação necessária no ato da nomeação, conforme art. 25 da Lei 1766/2018, em consulta ao TCE/RO via telefone foi informado a Presidente do Instituto, Senhora Andreia da Silva Luz a legalidade de estabelecer um prazo de 90 (noventa) dias, a contar do ato de sua posse, se por ventura ocorrer algum imprevisto de força maior que impeça que o mesmo obtenha sua certificação, após devidamente comprovado o impedimento o mesmo terá prorrogado o prazo por igual período para realização da mesma.
Quanto a nomeação da Presidente do Comitê de Investimentos, conforme determina a Lei 1766/2018 deste IMPREV em seu Art. 25,§ 3º, que em seu texto diz que a Presidente do comitê deverá ser nomeada a cada dois anos de exercício da função, através de portaria de autoria da Presidente da Instituição. A Presidente do Comitê de Investimentos foi devidamente renomeada conforme portaria Nº. 077/2020/IMPREV.
Quanto a análise da carteira de investimentos do Instituto de Previdência a mesma será devidamente abordada no dia 10 de agosto de 2020 a partir das 08:00 hs da manhã, através de vídeo conferência com a Empresa de Assessoria Financeira Crédito e Mercado.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 16:10 horas, e eu Lago Ilhas Fontes Penafiel, Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:D44607F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5231/2020

EM 06DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA ROQUE DOS SANTOS FONSECA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ROQUE DOS SANTOS FONSECA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:17AC1B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5232/2020

EM 06DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA FRANCISCO DELCY DO ESPÍRITO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS, para exercer o cargo Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A4BD0C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5233/2020

EM 06 DE AGOSTO 2020.

"REGULAMENTA A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANGELITA MARIA ESTEVÃO PARA ELABORAR ESCALA DE PLANTÕES, FISCALIZAR E SUPERVISIONAR O SETOR DE ATENDIMENTO AO COVID – 19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta a nomeação da servidora ANGELITA MARIA ESTEVÃO, para elaborar escala de plantões, fiscalizar o cumprimento da Jornada de Trabalho e Supervisionar o Setor de atendimento ao COVID – 19, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2º - A nomeação será sem ônus para a Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B8083E56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/CPL/2019

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.089 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 421-1,2/2019-SEMUSA**
Onde se lê:
NO ITEM 60: 5.0000
Lê-se:
5000
E NO ITEM 96:
Onde se lê:
No valor total 64,94:
Lê-se:
1.298,80

Monte Negro/RO, 06 de agosto 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6FED1C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 658/GAB/2020

PORTARIA N. 658, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 757-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIMY CASTRO VASCONCELOS, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/07/2020 a 13/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3F59BB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 659/GAB/2020

PORTARIA N. 659, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 759-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/07/2020 a 06/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5DA15B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 660/GAB/2020

PORTARIA N. 660, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 758-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA, ocupante do cargo de BIOQUIMICO II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/07/2020 a 06/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2587212F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 661/GAB/2020

PORTARIA N. 661, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 758-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Paola Renata da Silva Muniz Macena, ocupante do cargo de PSICOLOGO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 28/07/2020 a 03/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E1DB429C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 632/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 632/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 632/GAB/2020, que nomeou a servidora Nilza Xavier da Carvalho para ocupar cargo em comissão**,** publicada em 04/08/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

Leia-se:

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:808F3160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 662/GAB/2020

PORTARIA N. 662, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 756-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Maria Neuza Francisca dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/08/2020 a 09/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:29B86ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 663/GAB/2020

PORTARIA N. 663, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 740-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula 130, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/08/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D3484FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 664/GAB/2020

PORTARIA N. 664, DE 05 DE AGOSTOO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 736-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) OSMAR BEZERRA DOS SANTOS, Matricula 243, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/08/2020 a 11/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:46524A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 665/GAB/2020

PORTARIA N. 665, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 760-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Maiko Enrique Barbery de Milan, ocupante do cargo de Medico Clinico Geral - 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 27/07/2020 a 02/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:53E188AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 666/GAB/2020

PORTARIA N. 666, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 762-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Lucia Maria da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 30/07/2020 a 05/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A8AACE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 667/GAB/2020

PORTARIA N. 667, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 761-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Patricia Lopes, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/08/2020 a 09/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A9E9123E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 668/GAB/2020

PORTARIA N. 668, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 764-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Paulo José dos Santos, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/07/2020 a 06/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A4A6BDE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 669/GAB/2020

PORTARIA N. 669, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 763-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Adriana Silva de Siqueira, Matricula 1595, ocupante do cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, vinculada ao Gabinete do Prefeito, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 27/07/2020 a 02/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0C23EA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO – 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO – 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504-1/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – RO e a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização Leilão dos Bens Públicos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, criada através da Portaria nº 020-GP/2020, de 20 de janeiro de 2020, HOMOLOGAM o Leilão Público Nº 001/2020, realizado no período de 10 de junho 2020 a 25 de junho de 2020, no Município de Nova Mamoré – RO, sendo que a alienação dos bens leiloados no presente certame totaliza um valor de R 583.620,00 (quinhentos oitenta e três mil seiscentos vinte reais), o extrato dos lances por lotes, com as informações completas encontram se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Nova Mamoré-RO, 30 de Julho de 2020.

FRANCISCO CLÉZIO BRITO SILVA
Presidente Comissão

JOSÉ GERSON MENDES DA ROCHA
Membro

IDAVAN LIRA DE LIMA
Membro

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F0648FFC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1676-1/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: ***FORNECIMENTO DE KIT's PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19– SUBSTITUTO DO RT-PCR - EMERGÊNCIA-CONTRATAÇÃO DIRETA***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, após apuração da Coordenadoria de Compras e Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com as empresas que ofereceram menor preço, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 04 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:2782E115

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO
DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01637-1/SEMUTAS/2020.
ASSUNTO: ***Contratação de empresa para fornecimento material de construção- para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social – Instalações Prédio - Execução Programas Sociais.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMUTAS, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com as empresas, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 06 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1DB091A0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01637-1/SEMUTAS/2020.
ASSUNTO: ***Contratação de empresa para fornecimento material de construção- para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social – Instalações Prédio - Execução Programas Sociais.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMUTAS, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com as empresas, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 06 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F94A076F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 181, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"Nomeia CRISTIANE LOPES MAIA, para ocupar o cargo de Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CRISTIANE LOPES MAIA**, brasileira, maior, para ocupar o Cargo de Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde em substituição a servidora exonerada no mesmo cargo pela Portaria 160/2020.

Art. 2º - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F107D17B

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 747-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de agulhas para serem usadas em canetas de insulina, com o valor total estimado em R$ 28.085,00 (Vinte e oito mil e oitenta e cinco reais), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 19/08/2020 as 09:00, Início da Análise das Propostas 19/08/2020 às 09:10, Fim da Análise das Propostas dia 19/08/2020 às 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 19/08/2020 a partir das 10:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/08/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de agosto de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E265717E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 747-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de agulhas para serem usadas em canetas de insulina, com o valor total estimado em R$ 28.085,00 (Vinte e oito mil e oitenta e cinco reais), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 19/08/2020 as 09:00, Início da Análise das Propostas 19/08/2020 às 09:10, Fim da Análise das Propostas dia 19/08/2020 às 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 19/08/2020 a partir das 10:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/08/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de agosto de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA692E64

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 07/08/2020 **Chegada**: 07/08/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Cacoal-RO no dia 07/08/2020 com retorno no dia mesmo dia (sem previsão do horário), aonde realizará o transporte dos pacientes para o HOSPITAL HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 06/08/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02DBA673

P M N U - RO
PORTARIA Nº 182, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal GABRIEL TEIXEIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n°224-1/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **GABRIEL TEIXEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 10 de agosto de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6B5F54D6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 183, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Determina os procedimentos do Setor de Cadastro Técnico e Imobiliário para a atualização do BIC (Boletim de Informação Cadastral) no Setor 01; e dispõe sobre a atuação do setor na execução das atividades

Adinael de Azevedo, **Prefeito do Município de Nova União-RO**, no uso de suas atribuições,

Considerando, a inconsistência nas informações dos cadastros de imóveis urbanos;

Considerando, a necessidade de atualização das informações no sistema municipal e reorganização de documentos físicos dos imóveis;

Considerando, a eficiência das atividades a serem realizadas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a atualização do BIC do setor 01 - Boletim de Informação Cadastral para cada unidade imobiliária contendo todos os dados e características físicas do imóvel necessárias ao cálculo e apuração do IPTU.

Art. 2º Caberá a **SEMPLACAF** – Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda o acompanhamento, orientação e fornecimento dos materiais e condições necessárias para a execução do recadastramento.

Parágrafo primeiro: A execução da atividade será de responsabilidade do **Setor de Fiscalização e Receita.**

Parágrafo segundo: Ao (s) servidor (es) público (s) encarregado(s) desta atividade de atualização, junto ao cadastro imobiliário, cumpre zelar pela correção e integridade dos dados nele inseridos sob sua responsabilidade, observando as disposições legais sobre a matéria.

Art. 3º. Fica a atualização definido por atividade sendo de reponsabilidade dos servidores conforme abaixo:

Dulcinéia Medrado Peron- Chefe do Setor de Fiscalização e Receita: Responsável pelo acompanhamento e andamento das atividades de recadastramento; Atendimento aos contribuintes e atualização do BIC no sistema.

Gleiçon da Fonseca – Coordenador da atualização do BIC (Boletim de Informação Cadastral) **Setor 01**: Responsável pelo planejamento, organização, atendimento aos contribuintes e atualização do BIC no

sistema e fiscalização junto ao imóvel e coleta de dados necessários o formulário (BIC) para cálculo do IPTU, conforme Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 01/1999) e Decreto Nº. 467 de 09 de dezembro de 2003.

Thaiza Ventura Alves- Chefe de seção de estudos, projetos e planejamento urbano: responsável pela fiscalização junto ao imóvel e coleta de dados necessários o formulário (BIC) para cálculo do IPTU e atualização do BIC no sistema, conforme Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 01/1999) e Decreto Nº. 467 de 09 de dezembro de 2003.

Daiane Pereira da Silva Santos- Assessora de gabinete**:** responsável pela fiscalização junto ao imóvel e coleta de dados necessários o formulário (BIC) para cálculo do IPTU e atualização do BIC no sistema, conforme Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 01/1999) e Decreto Nº. 467 de 09 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único – Todas as informações contidas no BIC são de inteira responsabilidade do servidor que efetuou a alimentação do sistema, podendo o mesmo ser responsabilizado disciplinarmente por informações incorretas e/ou incompletas.

Art. 4º. A atualização será realizado após vistoria junto ao imóvel; coleta de informações do mesmo e notificação aos contribuintes para comparecerem junto ao Setor de Fiscalização e Receita para atualização do cadastro, discriminando data de atendimento por setor e quadra.

Art. 5º. O sujeito passivo desta atividade serão os que se enquadrarem em um dos parágrafos discriminados abaixo, sendo ele o responsável pelo recadastramento para fins de atualização do sistema (BIC); e documentos físicos do setor e dados para cálculo do IPTU e Taxas, e será cadastrado em uma das figuras constantes do sistema informatizado, com base nos documentos por ele apresentados, admitindo-se:

I – como Espólio (situação de Espólio), o titular dos direitos relativos ao imóvel considerado, mediante apresentação de:

a) Atestado de óbito;
b) Cópia documento de propriedade autenticado;
c) CPF e Identidade/RG do falecido.
d) CPF e Identidade/RG do herdeiro e/ou responsável inventariante ou detentor de posse;
e) Se detentor de posse, anexar declaração de posse em 1 (uma) via, atestada pelos vizinhos lindeiros;

II – como Herdeiro (situação de Sucessões – proprietário falecido com abertura de processo de inventário), todo aquele que apresentar as primeiras declarações prestadas em inventário ou arrolamento, extraídas dos autos do processo judicial, mediante apresentação de:

a) Atestado de óbito;
b) Cópia Formal de partilha;
c) Cópia documento de propriedade autenticado;
d) CPF e Identidade/RG ou registro de nascimento ou casamento do sucessor a qualquer título, do cônjuge e/ou detentor de posse;
e) Se detentor de posse, anexar declaração de posse em 1 (uma) via.

III – como Proprietário com Separação Judicial, dissolução de união estável ou divórcio, o titular dos direitos relativos ao imóvel considerado, mediante apresentação de:

a) cópia do Formal de Partilha ou cópia do termo de audiência em que homologa a partilha dos bens, se necessário, documento comprobatório do esboço da partilha;
b) Cópia do documento de propriedade autenticado.

IV – como síndico da massa falida (situação de massa falida), todo aquele que apresentar:

a) Documento que comprove a existência do estado falimentar;
b) Apresentação do CPF do síndico;
c) Nome e endereço do síndico;
d) Data de decretação da quebra.

V – como Arrematante (situação que envolve arrematação) todo aquele que apresentar:

a) Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis;
b) Cópia do auto de arrematação

VI - como Usucapiente (outras situações), apresentar, além da petição inicial despachada pelo Juiz, extraída dos autos do processo judicial de Usucapião, a Certidão de Distribuição, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde houver vara única:

a) Cópia da Certidão Judicial ou Sentença de Usucapião ou cópia da Petição Inicial do Processo de Usucapião e Declaração de Posse;
b) Cópia do Auto de Adjudicação ou Sentença Adjudicatória.

Art. 6º - Não poderão ser emitidas cópias dos documentos anexos ao "Boletim Informação Cadastral - BIC" após conclusão da atualização, sendo permitido somente através de processo administrativo, solicitado pelo interessado.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 138, de 09 de Junho de 2016, a partir da data de sua publicação e demais disposições contrarias.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:537868E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 666/FMS/2020

OBJETO: Eventual e Futuras Contratação de Empresa Especializada p/confecção de Material Gráficos para atender o FMS.
REALIZAÇÃO: Dia 24/08/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 24/08/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 217.025,00-(Duzentos e dezessete mil e vinte e cinco centavos).

Parecis/RO, 06 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5A8D51BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2020 DE, 05 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base da servidora MARIA APARECIDA OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 8266907-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 419.519.562-49, residente e domiciliada na Av. Teotônio Mauricio Wanderlei N° 225, Bairro Apedia, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 03 de Agosto de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2306C38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2020 DE, 05 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a exoneração da servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

R E S O L V E

Art. 1º Concede Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base, para servidora ZELIUDA SOARES DE MELO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 915.144 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 839.710.412-72, residente e domiciliada a Rua Monte Sinai nº 372, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer as seguintes atribuições.

I-recebermercadoria,quandonecessário, legalidade justificável, em dependência ou locais de obras quenãosãonoprédiodacoordenadoriade patrimônio;
II-receberemlugaresdistintos,bensmoveis, quando do interesse da administração publica, levando em conta todos os procedimentos cabíveis a mesma;
III-realizaratividadesaoalmoxarifadodaSEMSAU desde que não atrapalhe as atividades cotidianas do almoxarifado central, sob a liberação previa do coordenador (a) do patrimônio;
IV-zelarpelaboaconservaçãodomaterialeverificar a data de vencimento quando for o caso;
V–zelarsemprepeloalcancedeeficiência,eficáciae efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
VI–prestarinformaçõespermanentesaosuperior sobre todas as áreas relacionadas com suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais, quando solicitadas;
VII–preservarosinteressesdaPrefeituracontraa legalidade, errosououtras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
VIII–executaroutrasatividadesquelheforem atribuídaspelo(a)chefeimediato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1CB95B8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5739/2020 DE 06/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5739/2020 de 06/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00
Total Suplementação:			**4.200,00**
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da SEMAGRI	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.200,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			**4.200,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 06/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3F01F77

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.4113/2020 através do Edital nº 014, classificado em 12º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SILVANA DE MELO PINTO	12º	08/12/1984

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC6626BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerados desclassificados, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	13º	13/07/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4113/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do não comparecimento do 12º colocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E2A51F3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4113/2020, através do edital de convocação de nº 007/2020, do Teste Seletivo Simplificado 007/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
YARIMA DA ROSS QUERINO	03º	31/12/1994
DANIELE ZAGO	04º	24/06/1995

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0729E3E1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOSÉ RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	05º	09/12/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4113/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do edital de não comparecimento 005/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB2080A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2020

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) LORRAINE LOPES FRAZÃO
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que, candidata enviou a seguinte documentação: Certificado de Técnico em Enfermagem (5,00), comprovante de experiência (3,00 pontos), totalizando 8,00 pontos. Cabe esclarecer que o certificado de Técnico em Enfermagem não havia sido analisada na primeira análise. Pelo exposto, deferimos o recurso. A nota da candidata será corrigido na homologação dos resultados.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) JANE RIBEIRO CAMPOS
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: cópia de Diploma de Técnico em Enfermagem (5,00 ponto), totalizando 5,00 pontos. Cabe esclarecer que os comprovantes de experiência profissional enviados não possuem o mínimo de 06 meses de contrato de trabalho e os certificados dos cursos não possuem o carga horaria acima de 60 horas conforme edital. Pelo exposto não foi constatada divergência na avaliação, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) JANE RIBEIRO CAMPOS
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a correção do nome

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o nome da candidata por erro de digitação foi publicado como José Ribeiro Campos, sendo o nome correto da candidata é Jane Ribeiro Campos. Pelo exposto deferimos o recurso. O nome da candidata será corrigido conforme consta na documentação da mesma.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da Contagem de Pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: cópia de Diploma de Técnico em Enfermagem (5,00 ponto), comprovante de experiência profissional em (3,00 pontos) totalizando 8,00 pontos. Cabe esclarecer que a documentação da experiência de trabalho não havia sido analisada na primeira análise. Pelo exposto, deferimos o recurso. A nota do candidato será corrigido na homologação dos resultados.

Pimenta Bueno, 06/08/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 313/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F7439A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 047 06 DE AGOSTO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 4344/2020.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INES SANTOS OLIVEIRA – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrito no CPF n.º 523.431.622-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,06 de Agosto 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DFE614E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 241/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 241/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 04 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o **nº 005/2020**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 241/2020**, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras visando a complementação da construção do almoxarifado central, localizado na Rua Pedro Rudy Spohr, Setor 3 Quadro 11, município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia, com Área total de 300,00 m² construída, destinada para armazenamento de mercadorias adquiridas e guarda de materiais em todos os seus aspectos. Conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recurso Próprio do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R$ 179.435,69 (Cento e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Trinta e cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração – SEMFAP.** Fone: (69) 3344-1247. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteias@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000

Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia24/08/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 24/08/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste - RO; 04 de agosto de 2020.

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:A6ED3ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico, **Nº 014/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00050/2020.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, e no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** no modo aberto, **com ÚNICO GRUPO,** destinado a ampla concorrência.
Objeto**: Registrar Preços, para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizados diversos com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e atividades de Telefonista, Recepcionista, Jardineiro, Encarregado de Obras, Pedreiro e Auxiliar de Pedreiro, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da EMDUR, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.**
FIM DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 01/09/2020 às 08h30min;
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/09/2020 às 09h00min;
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/09/2020 às 09h55min;
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2020 às 10h00min.
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7FCE7EA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 104/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de Agosto de 2020.
.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de Junho de 2020, e Estatuto Social da EMDUR,

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos **JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO/Matrícula 11-6, MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI/Matrícula 16-7** e **NAIRA SILVA E SOUZA DA COSTA/Matrícula 115-5**, para realizar a FISCALIZAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.41.00099/2019, referente a Locação de Imóvel tipo Galpão para Almoxarifado e Transporte.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EDBBC57

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 105/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de Agosto de 2020.
.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de Junho de 2020, e Estatuto Social da EMDUR,

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos **MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA/Matrícula 199-6** e **POLIANA PAMELA CHAVES MACHADO PAIVA/Matrícula 234-8**, para realizar a FISCALIZAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.41.00179/2019, referente a prestação de Serviços Postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEA83CFD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESOLUÇÃO CMPC NÚMERO 001-2020

RESOLUÇÃO CMPC nº 01/2020

> ""Cria e nomeia a Comissão Especial para organização e planejamento do Plano Municipal de Cultural de Porto Velho"

O Plenário do **Conselho Municipal de Política Cultural** do Município de Porto Velho, doravante denominado **CMPC**, no uso de

suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada via aplicativo online, devido a prevenção do COVID 19, no dia 21 de julho de 2020, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 435, de 24 de Novembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Comissão Especial para Organização e Planejamento do Plano Municipal de Cultural de Porto Velho, deliberada e aprovada pelo plenário do **Conselho Municipal de Política Cultural** do Município de Porto Velho;

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

Presidente: Bruno Selleri Bezerra

Membro: Berenice Perpetua Simão

Membro: Sílvio Augusto Dias Guerra

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-Rondônia, 21 de Julho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7AF8298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 171/CD/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 171/CD/SPD/PGM/2020

Porto Velho, 06 de agosto de 2020

Processo: 04.0070/CD/PGM/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 295/CD/SPD/PGM/2019, instaurada para apurar responsabilidade por suposta irregularidades cometidas no âmbito da SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD9B7B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 170/CD/SPPD/PGM/2020.

PORTARIA Nº 170/CD/SPPD/PGM/2020.

Porto Velho, 05 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

SOBRESTAR a partir desta data, o processo nº **04.0037/CD/PGM/2020**, instaurado por intermédio da Portaria nº 148/CD/SPPD/PGM/2020, datada de 02 de julho de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2752, de 13 de julho de 2020, p.80, em desfavor da servidora C.R.R, auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 44900 tendo como fato investigativo uma suposta transgressão disciplinar; em razão de novas diligências, conforme os ofícios nº 104/SPPD/PGM/2020 e 105/ SPPD/PGM/2020 protocolizados junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:647F26A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 172/CS/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 172/CS/SPD/PGM/2020

Porto Velho, 06 de agosto de 2020

Processo: 04.0013/CS/PGM/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 295/CD/SPD/PGM/2019, instaurada para apurar responsabilidade por suposta irregularidades cometidas no âmbito da SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F395A0B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 173/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 173/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0061/CD/PGM/2019, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 252/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.552 em 25/09/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado; e,

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão Processante Disciplinar, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C05B1B04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.840 ,DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Retificação do Decreto 16.788 de 10 de Julho de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00132-000/2020,

R E S O L V E:
RETIFICAR o Decreto nº 16.788, de 10 de Julho de 2020 que nomeou, ADRIANA CARVALHO SOUZA, 4ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição o conselheiro, LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO – Titular do 4º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 03.07.2020 à 05.10.2020.

Onde se lê: no período de 03.07.2020 à 05.10.2020.

Leia-se: no período de 15.08.2020 à 05.10.2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBCD2DC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.733/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 06 de agosto de 2020.

DANIELE CHAGAS MACHADO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS	CC-11
LIDIANA MARTINS CHAVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E511F67B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.734/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 06 de agosto de 2020.

LIDIANA MARTINS CHAVES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS	CC-11
JAILSON MIGUEL DA SILVA FILHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5348A304

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (461ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (461ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ORDENAMENTO JURÍDICO PARA O ENCERRAMENTO DAS ANÁLISES DO PMI Nº 002/2018 ATINENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Trinta e Um de Julho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ORDENAMENTO JURÍDICO PARA O ENCERRAMENTO DAS ANÁLISES DO PMI Nº 002/2018 ATINENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, para que o mesmo relatasse acerca das suas considerações sobre o arcabouço jurídico para a finalização dos trabalhos desse Conselho de Parceria Público-Privada relativo ao PMI 002/2018. Sem demora, o Gestor Jurídico, explanou que de acordo com o que disciplina o inciso III, do art. 25 da Lei Complementar nº 592 de dezembro de 2015, bem como o disposto no regimento interno do Conselho Gestor do Programa de

Parcerias Público Privadas-CGP de Porto Velho aprovado sobre o Decreto nº 14.191 de 05 de maio de 2016, compete ao Conselho Gestor aprovar os resultados dos estudos técnicos e a modelagem dos projetos de parcerias público-privada, levando em conta o princípio do julgamento objetivo disciplinado no art. 3º, caput, da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993, que disciplina o seguinte: Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Além de utilizar os critérios de pontuações contidos no item 15.3.1 do Edital do Chamamento Público – Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2018, sem que houvesse subjetivismo a ser avaliado fixando-se proporcionalmente a nota a ser atribuída em cada caderno técnico apresentado pelas autorizadas. Em seguida, partindo dos princípios legais elencados, o Gestor Jurídico disponibilizou aos presentes o relatório final, contendo a pontuação de cada estudo, sendo realizada a leitura pelo Secretário Executivo. Ao final da leitura, foi observado pelos membros a existência de vários erros de formatação, de modo que foi sugerido pelo Gestor de Engenharia e Porjetos, Saimo Melo Lopes que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva ficasse responsável pela correção e formatação do texto, sendo: sumário, numeração de páginas e demais ajustes; para ser apresentado na próxima reunião deste Conselho. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram, por unanimidade, pela sugestão do Gestor de Engenharia. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 31 de julho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B1E26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº. 031 /SEMAGRIC/2020

Portaria nº. 031 /SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 07 de Fevereiro 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 4.251/I de 08 de maio de 2019, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº.15.00027-00/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS, mat. 314890, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, CPF: 326.198.122-91, suprimento de fundo, no Projeto Atividade 15.01.20.122.007.001. Apoio Administrativo – SEMAGRIC – em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º Parágrafo único do Decreto 14.707/2017, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EA7B517

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 005/2020/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, Art. 38, convoca os integrantes do referido Comitê para reunião extraordinária no dia 13 de agosto de 2020, às 08h30 em primeira convocação e às 9h em segunda convocação, que será realizada de modo virtual, na plataforma *Google Meet.*, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

1.Leitura do edital de convocação;

2.Leitura da ata;

3.Atualização de informações e encaminhamentos acerca do Contorno Norte;

4.Apreciação e encaminhamento sobre a Lei Complementar n.º 793/2019 de 14 de Novembro de 2019, que "Institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, dispõe sobre o ordenamento do solo, acrescenta os anexos I, II, III e IV ao Plano Diretor de Porto Velho, Lei Complementar n. 311/2008";

5.Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D3A078A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0035/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS CAMÉLIAS,** em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **25 de agosto de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).**

Porto Velho, 06 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE583B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00039/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 06 de agosto de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	1061	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09	5º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:35832F69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1002/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 á 11/08/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do amor conforme memo. Nº 257/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 8566.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AA97012A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1003/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, com destino até Ji-Paraná – RO no dia 11/08/2020 para transportar pacientes com exames agendados, conforme memo. Nº 256/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Tipo Etios Placa OHQ 4493.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$. 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E29EC686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1019-1/SEMAF/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), se deslocara até o Distrito de Querência do Norte – RO no dia 06/08/2020 para conferencia dos bens publico pertencente a essa administração municipal, seu deslocamento será com o veiculo Oficial Logan Placa NDM 2993.

Adeilson Pereira Ramos– Dir. de Almoxarifado e Patrimônio – CPF. 996.135.652-72;
R$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:07435B79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1928/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 13.000,00.**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	068	12.361.0010.1010	4.4.90.52.00.00	1.001.0046	3.000,00
039	069	12.361.0010.1011	4.4.90.51.00.00	1.001.0046	10.000,00
Total				**R$**	**13.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	101	27.812.0013.2020	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	13.000,00
Total				**R$**	**13.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4D7CA989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1929/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 638,23 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	025	04.122.0003.1004	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	638,23
Total				**R$**	**638,23**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	027	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	638,23
Total				**R$**	**638,23**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BE63542F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1592/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019, PARA CONTRTAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a pandemia do novo Coronavírus (covid 19),e a impossibilidades de realização do Concurso Publico que esta previsto para esse ano e ainda não foi realizado devido as alterações do cronograma.

Considerando a necessitando de renovação dos contratos por igual período. Os direitos produzidos e proporcionados pelo Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2019, homologado em 25/02/2019, que passa a vigorar até 25/02/2020, conforme item 15.1 do edital.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 06 (Seis) meses, a renovação de contratos dos Professores de Pedagogia 40 (quarenta) horas semanais, decorrente da necessidade de atendimento aos educandos.
Art. 2º - O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por igual a período, caso o descontrole e oscilação do covid 19, se estenda por mais tempo.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E93651F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1593/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a pandemia do novo Coronavírus (covid 19),e a impossibilidades de realização do Concurso Publico que esta previsto para esse ano e ainda não foi realizado devido as alterações do cronograma.
Considerando a necessitando de renovação dos contratos por igual período. Os direitos produzidos e proporcionados pelo Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2018, homologado em 19/07/2019, que passa a vigorar até 06/08/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 06 (Seis) meses, a renovação de contrato do Farmacêutico 40 (quarenta) horas semanais, decorrente da necessidade de atendimento a Farmácia Municipal.
Art. 2º - O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por igual a período, caso o descontrole e oscilação do covid 19, se estenda por mais tempo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F01005E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2020

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS** (SERVIÇOS GERAIS), Matricula - **4294**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673128 SSP/RO e do CPF nº 650.957.402-06, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CFFC6239

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA CRISTINA PEREIRA MARTINS,** Matrícula nº **6391**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874514 SSP/RO e do CPF nº 809.197.662-34, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C2161A6E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.010/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANTONIETA NUNES DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 603.162 SSP/RO e do CPF nº 611.278.332-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO INTERINA– SEMPLADEGE**, com fulcro no Art. 27, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8A2256CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FLORISMAR GUTENDORFER ANDRADE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 649412 SSP/RO e do CPF nº 646.131.942-53, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item V, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EEFE69A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2020

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Enfrentamento sobre o novo Corona Vírus (covid-19)".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** O *Comitê de enfrentamento sobre o novo Corona Vírus (COVID-19).*
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS
Membros: PAULO MESSIAS DA SILVA
LUDMYLA BERNADES VIANA
LEILA DOS SANTOS SILVA
JAQUELINE RONCONI BORBA
NEUTON APARECIDO CORREA
CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS
GREICIKELLY JÉSSICA D SILVA PITTELKOW
FLAVIA PEREIRA DA CRUZ DELBEN
VALÉRIA CAMATA GOTTARDO
ELISANGELA XAVIER ANDRADE
DAYANE FERREIRA CUNHA
JANAINE SALVALAGIO COSTA SANTOS

ARILDO DOS SANTOS TONHOLI
PATRICIA VIEIRA PEREIRA LEITE
RACHILERSON DE SOUZA TORRES
MARCIO ANTONIO PEREIRA (OAB/RO 1615)
LIDIA FERREIRA FREMING QUISPILYA (OAB/RO 4928)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2020, revogando a portaria 105/2020.

Rolim de Moura - RO, 03 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F554E578

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **724/2011** Fls. 18 e 21.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSE HIPOLITO NETO,** Matrícula – **4900,** cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 648641 SSP/RO e do CPF 642.221.952-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (E.M.E.I. PEQUENO PRINCIPE).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **04.12.2008 a 03.12.2013** convertida em usufruto no período de **03.08.2020 a 31.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:752783C1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **338/2010** Fls. 38.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GELCI JENUINO DE SOUZA,** Matrícula – **4890,** cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 418289 SSP/RO e do CPF 349.915.572-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **20.11.2008 a 19.11.2013** convertida em usufruto no período de **06.08.2020 a 03.11.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:65D8EF25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Processo: 23/2020
Dispensa: 59/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE CERTIFICADO DIGIAL A-3 PESSOA JURÍDICA.

Fornecedor: TUPÂ SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.949.426/0001-00
Valor Total: R$ 200,00 duzentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 200,00 duzentos reais

ROLIM DE MOURA, 06 de agosto de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente-AGERROM

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:59BAB253

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020 PROCESSO Nº 2683/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 7/2020, referente ao Processo Administrativo nº 2683/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, SOBRE O RIO ANTA ATIRADA,** com valor global estimado em **R$ 478.547,62 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.833, ano VI, página 6, do dia 17/07/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2756, ano XI, página 111/2, do dia

17/07/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 137, página 84, do dia 16/07/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 136, seção 3, página 221, do dia 17/07/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 7/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram as empresas: **1) CONSTRUTORA MATRIZ LTDA – EPP, CNPJ 03.921.963/0001-16,** a empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes no Departamento de Compras e Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; **2) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54,** a empresa não enviou representante para o certame, apenas encaminhou os envelopes ao Departamento de Compras e Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; **3) CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 03.706.607/0001-80,** a empresa não enviou representante para o certame, apenas encaminhou os envelopes ao Departamento de Compras e Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; e **4) ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95,** a representante da empresa não se credenciou, mas acompanhou toda a sessão e abertura dos envelopes. Em seguida o Presidente confere os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferência dos mesmos. A comissão cotejou os documentos apresentados pelos participantes. A Comissão decide por encerrar a sessão para analisar toda a documentação apresentada. Os envelopes nº 2, "Proposta de Preços", de todas as participantes do certame ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10h17m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D3A79E57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

Processo: 25/2020
Dispensa: 60/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER A AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA - AGERROM.

Fornecedor: M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
Valor Total: R$ 54,90 cinquenta e quatro reais e noventa centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 54,90 cinquenta e quatro reais e noventa centavos

ROLIM DE MOURA,06 de agosto de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CE85CBDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020/PROCESSO SELETIVO/SAÚDE

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:**

ANEXO ÚNICO
CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
010	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	6.0
011	SARA GRACIELTE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	6.0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
013	REGINA GONÇALVES BONFIM	4,25
014	IRANI ALMEIDA DE LIMA	4,0
015	DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA	4,0
016	MILENA ALVES DO PRADO	4,0

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
001	JOELMA APARECIDA VIEIRA	5,75
002	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	5,5
003	SILEI DE ABREU SALOMÃO	4,0
004	DANIEL BALBINO	4.0

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:752C6951

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020/PROCESSO SELETIVO/SAÚDE

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:**

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
006	THIAGO MORAES DE SOUZA	3.0

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2C853978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3774/2020

LEI Nº 3.774/2020

"Autoriza a abertura de crédito extraordinário por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.312.103,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional extraordinário por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.312.103,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DOZE MIL, CENTO E TRÊS REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0041.2332 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19)
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$812.103,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$500.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00
TOTAL:.....R$2.312.103,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO A FUNDO
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
VALOR: R$2.312.103,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2F5F523E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3773/2020

LEI Nº 3.773/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$13.681,61".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$13.681,61 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.1302 – Devolução de Saldo Remanescente – Conv. nº 093/18/PJ/DER-RO
44.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$13.681,61
TOTAL:.....R$13.681,61

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
VALOR: R$13.681,61

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4D7C43D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3772/2020

LEI Nº 3.772/2020

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem aplicadas ao Orçamento Anual do exercício financeiro de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, I, X; Artigo 95, II, § 2ºe § 7º, I, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, nas normas contidas

nas Leis nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2021 que compreendem:
I - as prioridades e as metas da Administração Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre Sentenças Judiciais;
V - as disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública;
VIII - as disposições gerais;
IX - Anexo de Metas e Riscos Fiscais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Constituem prioridades e metas da Administração Pública Municipal, em consonância com o que traz o Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021; Lei Complementar nº 101/2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:
I – Políticas Educacionais:
Apoiar o ensino, a alfabetização, qualificação e valorização dos profissionais da educação, buscando melhorar a qualidade de ensino municipal, gratificação e formação continuada;
Estimular a erradicação do analfabetismo;
Distribuir material pedagógico, consumo, equipamentos e merenda escolar;
Desenvolver e divulgar estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade da Educação Básica, em todas as suas modalidades, forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão escolar e reestruturação da equipe pedagógica;
Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a legislação vigente;
Definir e implantar a Política de educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básica da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças, atendendo a demanda das zonas rural e urbana;
Reduzir a taxa de repetência e evasão escolar do Ensino Básico;
Construir e Ampliar os Espaços físicos escolares e culturais;
Conservar a frota de veículos, visando melhoria de atendimento aos educandos;
Implementar e construir bibliotecas e acervos bibliográficos para escolas;
Contratar profissionais;
Adequar o espaço físico, proporcionando acessibilidade dos portadores de necessidades especiais (salas multifuncionais);
Implantar e melhorar Laboratórios Tecnológicos;
Projetar e Programar ações da educação municipal, com apoio do setor privado ou de comunidades;
Desenvolver projetos voltados para a educação no campo e ambiental;
Autonomia financeira da escola, gestão democrática e PDDE;
Desenvolver projetos voltados para a educação de jovens e adultos.
II - Política da Saúde:
Efetivar a integralidade das ações programáticas, articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação na rede de serviços;
Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;
Estimular a participação popular e controle social;
Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades, dotando-as com recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto das ações proposta;
Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
Garantir o fluxo de referência e contra referência, aos serviços especializados de apoio diagnóstico, terapêutico, ambulatorial e hospitalar;
Controlar referência a ser realizada em outros Municípios de acordo com a PPI e da atenção à Saúde;
Integrar todas as unidades em um único banco de dados na SEMUSA, ou seja, informatização de todas as unidades pertencentes à secretaria de saúde, com intuito de melhorar o sistema de captação de informações;
Expandir as equipes de PSF e ESB, para um melhor desenvolvimento das ações em saúde;
Implantar ações para qualificar os profissionais da área de saúde, para implementar o desenvolvimento de novas ações;
Implantar e habilitar a rede especializada na Urgência e Emergência (Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel em Urgência e Emergência – SAMU).
III - Políticas de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Meio Ambiente, Rural e Social:
Coletar as informações descritivas, ou seja, todos os elementos que caracterizam a área urbana;
Atualizar o sistema descritivo e o conjunto de informações que caracterizam cada propriedade imobiliária;
Concluir a implantação e manter o sistema cartográfico georreferenciado atualizado sistematicamente e interligar as informações cartográficas e descritivas de maneira que se possa obter cruzamento de informações;
Desenvolver as vocações, potencialidades e oportunidades locais, ampliar a capacidade competitiva duradoura e ajudar a inclusão social pela via de empreendedorismo e incrementar o Protagonismo local – atores ou rede de atores locais liderando processo de mudanças;
Definir as diretrizes que subsidiam a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico, como prioridade vital para o crescimento sustentado;
Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agropecuária;
Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente, implementação dos Sistemas Agroflorestais – SAF e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas do Governo Federal, Estadual e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Apoiar empreendedores, com assessoramento técnico, infraestrutura para instalação de novas indústrias e agroindústrias no Município, visando a geração de emprego e renda;
Viabilizar cursos de capacitação e qualificação de mão–de–obra, nas áreas de industrialização, tecnologia e processamento nos setores de cooperativismo e associativismo;
Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valorize a agricultura familiar;
Promover o desenvolvimento sustentável socioambiental do Município; promover a revitalização do espaço verde do município, promovendo o lazer e a melhoria da saúde ambiental;
Apoiar a recuperação das matas ciliares, nas nascentes dos corpos d'água do município, através de parcerias com as Universidades e Faculdades, garantindo a quantidade e qualidade das fontes hídricas de nosso município;
Promover a educação ambiental;
Criar Programas de Geração de Emprego e Renda, em parceria com outras esferas de Governo e com iniciativa privada, buscando combater o desemprego e a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Apoiar as Organizações Governamentais e Não Governamentais que atendem a população em situação de vulnerabilidade social e crianças e a adolescentes em situação de abandono;

Promover ações que viabilizem a implantação do Primeiro Emprego no Município;
Implementar as políticas que atendam: às pessoas com necessidades especiais, acessibilidade e outros; aos idosos com atividades socioeducativas e apoio social; às famílias em vulnerabilidades social em consonância com as políticas sociais do Governo Federal e mulheres e crianças vítimas de violência física ou psicológica;
Promover atendimento no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para viabilizar as políticas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Orientar os usuários das políticas sociais do Governo Federal, quanto seus direitos e deveres;
Atender os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo para os idosos;
Promover palestras e seminários para informar tanto aos usuários e à sociedade, o papel da secretaria e as responsabilidades da União e Estado, referente aos programas sociais do Governo Federal.
Gerir os programas sociais do Governo Federal.

CAPÍTULO II
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de Apoio Administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa, identificada por tipo - projeto/atividade/operação especial;
V - Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, segundo previsões de disponibilidade de recursos, expressa na unidade de medida adotada.
VII - Diretrizes da Administração: estabelecer políticas governamentais a serem implementadas;
VIII - Objetivos da Administração: definir com clareza os problemas decorrentes das políticas governamentais que a Administração buscará solucionar.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, ação, tipo da ação projeto/atividade/operação especial, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas.
Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – amortização da dívida e;
VI – inversões financeiras.
Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação do Poder Executivo, seus fundos, autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.
Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:
I – ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II – o atendimento de ações de alimentação escolar;
III – ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
IV – ao atendimento das operações realizadas no âmbito da negociação e/ou renegociação da dívida para com o INSS e outros.
Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará será constituído de:
I – Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da seguridade social;
II – conteúdo e forma que se trata o art. 22, I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
III – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
IV – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação da despesa para o próximo exercício.
Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município

Seção I
Orçamento Fiscal

Art. 9º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320/1964, e a Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11 As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei nº. 4.320/1964.
Art. 12 O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
Art. 13 Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.
Parágrafo único. A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas em consonância com as exigências da Lei nº 4.320/1964, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para projeção da receita.
Art. 14 As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.
Art. 15 Na estimativa das receitas próprias serão considerados:
I – projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
II – os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
III – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Parágrafo único. A estimativa da receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.
Art. 16 As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:
I – ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II – ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório - PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal.
III – ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – à manutenção dos programas de saúde;
VI – ao fomento à agropecuária;
VII – à manutenção da atividade administrativa operacional;
VIII – a contrapartida de programas pactuados em convênio;
IX – aos programas definidos no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.
Art. 17 Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos e taxas de sua competência;
II – de atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III – de transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V – de empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI – receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal.
Art. 18 Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:
I – a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2021;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
III – a receita de serviços quando este for remunerado;
IV – a projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V – a importância das obras para a população;
VI – o patrimônio do município, suas dívidas e encargos.
Art. 19 Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 20 As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor municipal.
§ 2º A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender a revisão geral anual das remunerações, disposta no Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.
Art. 21 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.
Art. 22 As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do projeto de lei de orçamento do Município, serão enviadas ao Poder Executivo, até o dia 01 de setembro de 2020, caso contrário serão mantidos os programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2020.
Art. 23 As despesas do Poder Legislativo obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, e os repasses corresponderão ao percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do Art. 29-A, da CF.
§ 1º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 24 Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:
I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II – dotações com recursos vinculados;
III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado.
Art. 25 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 26 Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2021, serão observados o seguinte:
I – os programas contidos no Plano Plurianual 2018/2021 para execução em 2021, acrescidos daqueles previstos e não cumpridos no exercício de 2020;
II – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
III – os novos projetos serão programados se:
a) comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.
Art. 27 É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura.
Parágrafo único. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.
Art. 28 A execução das ações de que trata o Art. 26, fica condicionado à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção II
Da Reserva de Contingência

Art. 29 O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária, reserva de dotação orçamentária ou reserva de contingência, para fim de atender as despesas decorrentes de acordos judiciais, atendimento ao limite constitucional da Educação, Saúde, despesas com pessoal e despesas emergenciais, bem como atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em pelo menos 1,5% (um e meio por cento) do valor previsto das Receitas Correntes Líquidas para o Orçamento de 2021.
Parágrafo Único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 30 Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.
§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.
§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

§ 7º Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legal e aquelas destinadas a pagamento do serviço da dívida.
§ 8º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Seção IV
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 31Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.
§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
Art. 32 Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA - Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2021 serão objetos de monitoramento e avaliação sistemática pelos órgãos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.
§ 1º Compete aos órgãos da administração pública do Poder Executivo, a elaboração do relatório referente às metas físicas das ações de governo, bem como, de outras informações gerenciais que possam subsidiar a tomada de decisão e o processo de monitoramento e avaliação.
I – As diretrizes para elaboração do relatório e prazos de entrega na Secretaria de Planejamento e Controladoria Geral encontram-se disponíveis no Manual de Monitoramento e Avaliação do PPA.
§ 2º A não execução ou não cumprimento das metas estabelecidas deve ser justificada no formulário destinado a inserção das informações quantitativas e qualitativas disponível nos anexos I e II do Manual de Monitoramento e Avaliação do PPA, ou outro que vier a substituí-lo.
§ 3º A coleta, análise e registro quantitativo e qualitativo de informações sobre as ações e programas de governo são atribuições dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município.
§ 4º O monitoramento e a avaliação dos programas e ações serão realizados de forma contínua e consolidados anualmente, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento em conjunto com a Controladoria Geral, com a participação dos órgãos responsáveis e executores dos programas, compreendendo a avaliação de eficiência e eficácia das ações e dos indicadores de processo dos programas.
Art. 33 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo Único. O poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas da administração, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Seção IV
Orçamento da Seguridade Social

Art. 34 Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações voltadas para as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
Das contribuições e compensações previdenciárias;
Das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
Recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades;
De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.
Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesa com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV
Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 35 Os pagamentos devidos em virtude de sentença judiciária far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação para pagamento de Precatória – PRC e apresentação para pagamento de Requisição de Pequeno Valor – RPV, que atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal e Legislação pertinente.
Art. 36 Será previsto no Orçamento Anual de 2021, verba necessária ao pagamento dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de Precatórios judiciários apresentados até o dia 1º de julho de 2019, fazendo-se o pagamento até o final do exercício, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 1º A atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, fincando excluída a incidência de juros compensatórios, assim como dispõe o § 12 do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009. (*Vide ADIN-4357 e ADIN-4425*)
§ 2º A ordem cronológica para realização dos pagamentos dos precatórios seguirá rigorosamente ao que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009.
§ 3º Quando da expedição do Precatório pelo Tribunal de Justiça, o Município deverá prestar as informações necessárias para o abatimento a que se referem os §§ 9º e 10º do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009.
Art. 37 Ficam definidas como obrigações de Pequeno Valor, aquelas decorrentes de sentença judicial transitada em julgado cujo não exceda a 10 (dez) salários mínimos.
§ 1º Ao pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPV, não se aplica as disposições inerentes ao prazo de sua apresentação disposto no § 2º do Art. 35.

Art. 38 Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar composição homologada em Juízo, cujo valor não exceda a 10 (dez) salários mínimos.
Art. 39 Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar composição, homologada em juízo, dispensando autorização legislativa, porém devidamente justificada em parecer fundamentado da Procuradoria Geral do Município – PGM, de valor compreendido entre 10 (dez) a 80 (oitenta) salários mínimos, desde que não preterida a ordem cronológica de precatórios e adimplidas no exercício de 2020.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 40 Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169/CF, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº. 101/2000, notadamente observando os Arts. 18 a 20.
Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo e, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101/2000, ficam autorizadas para o exercício de 2021, desde que com autorização Legislativa específica:
I - A realização de Concurso Público;
II - Concessões de quaisquer vantagens;
III - Aumento de vencimento;
IV - A criação de cargos;
V - Alterações de estrutura de carreiras;
VI - A admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 41 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 42 A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art.14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 43 As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e visarão:
I- Promover a justiça;
Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
Promover a redistribuição da renda; e;
Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.
Art. 44 Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal, após 15 de setembro de 2020, e que impliquem em acréscimo relativo à estimativa da receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.
Parágrafo Único. As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:
I- Combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
II- Combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
III- Incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
IV- Adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade.
V- Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes.
VI- Adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.
Art. 45 O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas à Dívida Pública
Art. 46 As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.
CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais
Seção I

Art. 47 O Chefe do Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2020, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, e esta o apreciará, devolvendo-o para sanção até o final da respectiva sessão legislativa, conforme Artigo 96, § 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Se o Poder Legislativo não devolver o Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção até o final da respectiva sessão legislativa de 2020, aplicar-se-á o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Em caso de alteração na Lei Orgânica do Município quanto ao prazo estabelecido para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e sua devolução para sanção, ficam automaticamente alterados os prazos estabelecidos no *caput* e parágrafo anterior deste artigo.
Art. 48 Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.
Parágrafo único. Havendo necessidade de adiantamento de receita pelo Poder Legislativo, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo Presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo, devendo ser compensados nos meses subsequentes.
Art. 49 Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.
Art. 50 A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho ao Poder Legislativo, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término.
Art. 51 O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.
Art. 52 Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 53 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:
I - acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos

cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II - cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional;
III - nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Seção II
Das Condições e Exigências Para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 54 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos financeiros para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que obedecidos os Art. 51 e 52 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014, sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Pública.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 55 As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro ente da federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Seção III
Da Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e demais Orientações Relevantes

Art. 56 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.
Art. 57 Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 58 A Secretaria Municipal da Fazenda deverá elaborar, nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 59 Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo e depois de obedecidos aos trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 60 As despesas provenientes de Restos a Pagar deverá conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.
Art. 61 Para cumprimento do Art. 50 § 3º da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará e manterá o Sistema de Custos.
Art. 62 O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das Despesas e Metas para 2018/2021, poderão sofrer alterações na medida em que for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.
Art. 63 Acompanha esta Lei:
I - As Metas e Prioridades;
II - Anexo de Metas e Riscos Fiscais, com memória de cálculos.
Art. 64 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do Artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento.
§ 1º Entende-se como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, na mesma categoria econômica.
§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, de categoria econômica diferente.
§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de projeto, atividade ou operação especial diferente.
§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos na lei 4.320/64, artigo 43, § 1º, incisos I e II, § 2º e § 3º.

Art. 65 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:60D3A767

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5013/2020

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.013/2020

"Altera o Decreto n° 1.108 de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, corroborada pelo Artigo 3º, da Lei nº 1.430/07.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, a saber:

I - 03 (três) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Art. 3º, I, Lei nº 1.430/2007) Gestão 01/02/2020 a 31/01/2024.
Titular: Gelson Francisco de Assis
Suplente: Adriana Raimundo
Titular: Kelli Aparecida Macedo
Suplente: Laudícia Batista Amorim
Titular: Vanessa Lopes Baldo
Suplente: Gracielli Bragança de Lima

II - 01 (um) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Art. 3º, II, Lei nº 1.430/2007) Gestão 01/02/2020 a 31/01/2024.
Titular: Alessandra de Souza Lago
Suplente: Patrícia Vieira Pereira Leite

III - REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR (Art. 3º, inciso III, Lei nº 1.430/2007). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.
Titular: Elisabete dos Reis Venturoso
Suplente: Flavine de Assis Miranda

IV - REPRESENTANTES DAS FACULDADES PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso IV, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.
Titular: Meyre Cristiane Peres
Suplente: Osana Scalzer

V - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ESCOLAS PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso V, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.
Titular: Cleonice Santana **- Presidente**
Suplente: Rosangela Theobaldo Buzíquia

VI - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VI, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.
Titular: Claudiane Moraes Leite – **Vice – Presidente**
Suplente: Geslaine Galdino da Silva

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VII, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.
Titular: Márcia Antunes Carvalho Soares
Suplente: Cassia Soares da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2020 e revogando o Decreto nº 4.780/2020.

Rolim de Moura/RO, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:28CF9760

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/SEMAGRI

Aos quatro dias do mês de Agosto, do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 253/2020, de 06/07/2020, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para Abertura dos envelopes, conferência das documentos e análise dos projetos e avaliação dos planos de trabalhos apresentados pelas Associações. Ao todo, 03 (três) entidades participaram do Chamamento Público. A Comissão avaliou e classificou os referidos projetos, de acordo com os critérios definidos no Edital. Sendo assim, a Comissão aprovou os projetos abaixo relacionados, no qual será informado às Associações, oficialmente, a partir da data de publicação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	OBJETO DO PROJETO	ITEM CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO
01	Associação Produtores Rurais da Linha 176 sul (APRUSUL)	Atender aproximadamente 320 famílias.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	70
02	Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho (APRUT) linha 188 km 11 norte	Melhorar a produção da agricultura familiar, com a mecanização agrícola e o escoamento da produção.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	62
03	Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé (ASPRUVAG) – linha 160 sul km 10	Atender os produtores rurais, fomentando o desenvolvimento e o fortalecimento da agricultura familiar.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	50

WANDERLEY PIZOLIO
Presidente

JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

ANDERSON FERNANDES SOFFA
Membro

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B1639DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4918/2020 DE 28/05/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4918/2020 de 28/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3741/2020 de 28/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 75.046,40 (setenta e cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.290.		DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANSCENTE - CONV. Nº 812681/2014	
142 - 3.3.20.93.00.00	60130036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.046,40
Total Suplementação:			**75.046,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/05/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A449D126

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4919/2020 DE 28/05/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4919/2020 de 28/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3743/2020 de 22/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 149.929,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.295.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA - PROP. 07851.282000/1200-08	
150 - 4.4.90.52.00.00	10280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.929,00
Total Suplementação:			**149.929,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	149.929,00
Total da Receita:			**149.929,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/05/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:92B1C236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4920/2020 DE 28/05/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4920/2020 de 28/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3744/2020 de 22/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 212.106,00 (duzentos e doze mil cento e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.294.		CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS - TC Nº 20705/2013 - PAC 2	
445 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	212.106,00
Total Suplementação:			**212.106,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	212.106,00
Total da Receita:		**212.106,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/05/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:12F768FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4921/2020 DE 28/05/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4921/2020 de 28/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3746/2020 de 28/05/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 142.775,25 (cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.305.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PROP. Nº. 36000262047201900 - EMENDA IVO CASSOL	
122 - 3.3.90.30.00.00	30270016	MATERIAL DE CONSUMO	42.775,25
123 - 3.3.90.39.00.00	30270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**142.775,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/05/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0998CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4923/2020 DE 28/05/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4923/2020 de 28/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3748/2020 de 28/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 190.513,09 (cento e noventa mil quinhentos e treze reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.20.606.0022.2.282.		ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	
3- 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	190.513,09
Total Suplementação:			**190.513,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/05/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D86E619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4943/2020 DE 23/06/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4943/2020 de 23/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
245 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
246 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 23/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:67917F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4950/2020 DE 30/06/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4950/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3751/2020 de 22/06/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.296.		ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - PROC. 25000.059995/2020-06	
151 - 4.4.90.52.00.00	10280010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	75.000,00
Total da Receita:		**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8D6A149B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4955/2020 DE 30/06/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4955/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3754/2020 de 22/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$72.566,08 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.299.		AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - SEDUC/RO	
450 - 4.4.90.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.566,08
Total Suplementação:			**72.566,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	72.566,08
Total da Receita:		**72.566,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:50BAB6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4951/2020 DE 30/06/2020

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4951/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3752/2020 de 22/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$1.053.684,00 (um milhão e cinqüenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.297.		CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO - CONV. SICONV Nº 882863/2019	
447 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.053.684,00
Total Suplementação:			**1.053.684,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	1.053.684,00
Total da Receita:		**1.053.684,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6A4D540C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4952/2020 DE 30/06/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4952/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3752/2020 de 22/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.297.		CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO - CONV. SICONV Nº 882863/2019	
446 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.150,00
Total Suplementação:			**66.150,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	66.150,00
Total Redução:			**66.150,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6588DB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4953/2020 DE 30/06/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4953/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3753/2020 de 22/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$237.430,23 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.325.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSP. MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA - PROP. Nº 04394.805000/1090-01	
157 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.430,23
Total Suplementação:			**237.430,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FF7A25D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4954/2020 DE 30/06/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4954/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3753/2020 de 22/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$1.519,87 (um mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.325.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSP. MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA - PROP. Nº 04394.805000/1090-01	
158 - 4.4.90.52.00.00	10270016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.519,87
Total Suplementação:			**1.519,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	1.519,87
Total da Receita:		**1.519,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B420740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4956/2020 DE 30/06/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4956/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3754/2020 de 22/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$9.730,77 (nove mil setecentos e trinta reais e setenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.299.		AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE- SEDUC/RO	
449 - 4.4.90.52.00.00	10010044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.730,77
Total Suplementação:			**9.730,77**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.029.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
57 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.730,77
Total Redução:			**9.730,77**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B0AAF6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4965/2020 DE 09/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4965/2020 de 09/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
266 - 3.1.91.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
261 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/07/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9CAC0F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4968/2020 DE 14/07/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4968/2020 de 14/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
60 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
288 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 14/07/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7C45A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4984/2020 DE 16/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4984/2020 de 16/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3760/2020 de 08/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.300.		AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ - CONV. 098/PGE-2020	
452 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.080,00
Total Suplementação:			**73.080,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	73.080,00
Total da Receita:		**73.080,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3656D934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4985/2020 DE 16/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4985/2020 de 16/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3760/2020 de 08/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit no Orçamento do Município, no valor de R$8.120,00 (oito mil cento e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.300.		AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ - CONV. 098/PGE-2020	
451 - 4.4.90.52.00.00	10000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.120,00
Total Suplementação:			8.120,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
349 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	8.120,00
Total Redução:			8.120,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1F729B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4997/2020 DE 20/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4997/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$21.496,06 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.496,06
230 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**21.496,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
228 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.253,64
232 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.242,42
Total Redução:			**21.496,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FEFA3C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4998/2020 DE 20/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4998/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3762/2020 de 17/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.326.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PROP. Nº 36000291845202000	
166 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.000,00
Total Suplementação:			**1.680.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	1.680.000,00
Total da Receita:		**1.680.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FA65509B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4999/2020 DE 20/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4999/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3763/2020 de 17/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.327.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - PROP. Nº. 36000307735202000	
168 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:72FB5339

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5001/2020 DE 20/07/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5001/2020 de 20/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$207.013,82 (duzentos e sete mil e treze reais e oitenta e dois centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.044.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSO	
54 - 3.3.30.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.242.		OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
20 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.013,82
Total Suplementação:			**207.013,82**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.031.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
61 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.191.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SANEROM	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.367,63
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.900,00
3- 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
4- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.900,00
5- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.738,35
6- 3.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.900,00
7- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.920,00
8- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.003,25
9- 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.900,00
10 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.834,40
11 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.900,00
11.001.17.512.0032.2.192.		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
13 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
14 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350,19
15 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.900,00
16 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.900,00
17 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
11.001.17.512.0032.2.243.		OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	

22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
24 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.900,00
Total Redução:			**207.013,82**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F67AC3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5002/2020 DE 20/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5002/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$35.790,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.242.		OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
20 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.790,00
Total Suplementação:			**35.790,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.242.		OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
18 - 3.3.71.70.00.00	10000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.900,00
19 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
21 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.900,00
Total Redução:			**35.790,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7A1A99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5003/2020 DE 20/07/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 5003/2020 de 20/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.242.		OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
20 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
Total Suplementação:			**68.000,00**

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
285 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.000,00
Total Redução:			**68.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BAB4FC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5004/2020 DE 20/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5004/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3727/2020 de 23/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$14.890,63 (catorze mil oitocentos e noventa reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.313.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
459 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.890,63
460 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
461 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			**14.890,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3792806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5006/2020 DE 27/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5006/2020 de 27/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3759/2020 de 08/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$731.822,36 (setecentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
257 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.165,19
259 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	720.657,17
Total Suplementação:			**731.822,36**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
256 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	731.822,36
Total Redução:			**731.822,36**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F879C3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5007/2020 DE 28/07/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Exercício: 2020
Decreto nº 5007/2020 de 28/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
285 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:25BF2347

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4903/2020 DE 15/05/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2020
Decreto nº 4903/2020 de 15/05/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 436.284,82 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
231 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	436.284,82
Total Suplementação:			**436.284,82**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
285 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.284,82
Total Redução:			**436.284,82**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/05/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4ADA2AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 62 2020

RETIFICAÇÃO
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura e os itens 03 e 04 do Anexo I pagina 26, Anexo II páginas 28 e 29 e Anexo VII pagina 36 do Edital 64/2020, Pregão Eletrônico nº 62/2020, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal, Jornal de Grande Circulação e DOE.
Edital nº 64/2020 – Pregão Eletrônico nº 62/2020 – Processo nº 766/2020.
Onde se lê:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Data: 18/08/2020

03	**PNEU 1000X20 16 LONAS RADIAL, DIRECIONAL DIANTEIRO,** largura do aro 7,5, diâmetro externo 270mm, capacidade carga eixo simples 6.000kg. Eixo duplo 10.900kg pressão para carga máxima 120psi, profundidade de sulcos 487 mm.	unds	04
04	**PNEU 1000X20 16 LONAS RADIAL, TRASEIRO,** largura do aro 7,5, diâmetro externo 270mm, capacidade carga eixo simples 6.000kg. Eixo duplo 10.900kg pressão para carga máxima. 120psi, profundidade de sulcos 487 mm.	unds	16

Leia-se:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Data: 21/08/2020

03	**PNEU 1000X20 16 LONAS RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO PARA RODAGEM 50% ASFALTO E 50% TERRA CASCALHADA**, largura do aro 7,5, diâmetro 270mm. Capacidade carga eixo simples 6.000kg. Eixo duplo 10.900kg pressão para carga máxima 120psi, profundidade de sulcos 487mm.	unds	04
04	PNEU 1000X20 16 LONAS RADIAL MISTO, TRASEIRO BORRACHUDO, PARA RODAGEM 50% ASFALTO E 50% TERRA CASCALHADA, largura do aro 7,5, diâmetro 270mm. Capacidade carga eixo simples 6.000kg. Eixo duplo 10.900kg pressão para carga máxima 120psi, profundidade de sulcos 487mm.	unds	16

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:60B53B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 113/GAP/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 113/GAP/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza servidora a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar a Sra. PRISCILA DA CUNHA GARCIA, brasileira, portadora do RG n°. 732851 SSP/RO, CPF/MF n° 895.836.392-49, no cargo de fiscal de vigilância sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade dentro dos limites rurais do município e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/08/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BB042989

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 112/GAP/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA nº. 112/GAP/2020 de 04 DE AGOSTO DE 2020

"Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, nos termos da Lei Complementar nº. 64/1990, concomitante à Lei Municipal 031/1997, artigo 123 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de Servidor Público Municipal, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 64/1990, art. 1º, VII, "b", c/c artigo, 1º, IV, "a", c/c artigo 1º, II, "l".
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 031/1997 artigo 123;
Considerando o requerimento dos servidores estando de acordo com o Decreto Municipal 1761/2020;
Considerando que todos os pedidos foram formulados e protocolados à Prefeitura Municipal no prazo legal estabelecido pela Legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedido aos servidores e empregados públicos abaixo relacionados Licença para concorrer a cargo eletivo.

Seq.	Nome	Processo
1	EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA	517/2020
2	JOSE PEREIRA DUARTE	594/2020
3	LUCIANO LINAS DE JESUS	595/2020
4	EDILSON PEJARA	597/2020
5	ANTONIA FERREIRA	600/2020

Art. 2°. A concessão de que trata esta Portaria ficará condicionada a homologação do registro de candidatura pelo Cartório eleitoral, devendo o candidato apresentar tal comprovação, nos termos do Decreto 1761/2020;
Art. 3º. Durante o período da licença o servidor perceberá somente o vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanentes, exclusos as gratificações, adicionais e vantagens transitórias, condicionados aos quesitos e critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal 1761/2020;
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19 de agosto de 2020.1
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) quatro de agosto de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9EFFDE28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	75/2020
b) Licitação Nrº :	81/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FEIRA DO PRODUTOR, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$3.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8B5C0727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 036/2020

PORTARIA N. 036/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, à pedido a servidora **GHENIELLE APARECIDA PEREIRA BATISTA** – CPF: 017.442.792-17 e a Cédula de Identidade RG n. 1137566 SESDC/RO do cargo de Assessora Especial, nomeada conforme **Portaria n. 006/CMS/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 03 de agosto de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BE8C77F0

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 037/2020

PORTARIA N. 037/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Portaria n° 016/2020 de 01 de abril de 2020, que constituiu a Comissão de Elaboração do Edital e Processo Seletivo de Menor Aprendiz da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2020, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6955B6BC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 038/2020

PORTARIA N. 038/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Portaria n° 099/2019 de 29 de novembro de 2019, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2020, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6F14B379

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 039/2020

PORTARIA N. 039/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido da servidora **ADRIANE MARIA PIGORETE** – CPF: 993.195.192-34 e a Cédula de Identidade RG n. 1004910 SESDC/RO do cargo de Assessora Especial, nomeado conforme **Portaria n. 097/CMS/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2020, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F90AF536

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 040/2020

PORTARIA N. 040/2020

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes:

Presidente: DIEIMIS RIBEIRO

Secretária: GISLAINE TIMM KRAUSE BONFIM

Membro: JOCILENE DE SOUZA SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2020.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3D0AB763

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 041/2020

PORTARIA N. 041/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr. a **GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Angello Caragnatto, n. 78, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 1355463 SESDC/RO, inscrita no CPF n. 005.884.692-11 e Título Eleitoral n. 016953702330, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatível.

Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:62A2B53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 205/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 205/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 04 de Agosto de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR, o servidor **RODRIGO MACHADO DA SILVA** portador do CPF nº 8029.339.102-50 e Cédula de Identidade RG nº 1.257.563 SSP/RO, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS (Interino),** nomeado conforme **Portaria nº 108/GAB/PMS/2020** datada em 15 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/08/2020, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:582E4BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°039/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°039/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 1685/SEMOSP/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO (CIMENTO PORTLAND CP-32), PARA SER USADO NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 63.406,8527 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO E VINTE E SETE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/08/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/08/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 20/08/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 06 de Agosto de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7FBBE968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020 PROCESSO Nº 1654/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 1.491,68** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 6ª(SEXTA) REVISÃO PERIODICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO SPIN PLACA OHO-4441 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COMO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:886EC669

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 68/CPL/2020, PROCESSO Nº 1654/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 68/CPL/2020 , Processo Nrº 1654/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 6ª(SEXTA) REVISÃO PERIODICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO SPIN PLACA OHO-4441 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COMO INCISO XVII DO**

ART. 24 DA LEI 8.666/93, em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 1.491,68.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:47E66F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 5/CPL/2020 PROCESSO Nº 256/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 5/CPL/2020 , Processo Nrº 256/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO BOM SUCESSO, MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONTRATO DE REPASSE 869577/2018/ME/CAIXA,** em favor da empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 01.663.698/0001-98,** no valor total de **R$ 265.045,94.**

Seringueiras, 06 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DF0470AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°160/2019 PROCESSO N°. 116/SEMTRAS/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CRISTO REI
CNPJ N°. 07.116.112/0001-51
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.160/2019 CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.
PRAZO: 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 02/08/2020 ATÉ 02/01/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA
ASSOCIAÇÃO CRISTO REI – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:358613F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 337
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material de limpeza) para realizar limpeza do hospital Municipal Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde Esther da Silva Zotesso.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: COCO & KRENSKI LTDA - 32.194.373/0001-37		**Total Adjudicado R$ 1.066,50**
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40		**Total Adjudicado R$ 4.860,50**
Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08		**Total Adjudicado R$ 3.686,39**
Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46		**Total Adjudicado R$ 534,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 10.147,39	R$ 22.116,79	54,12%	R$ 11.969,40

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 05 de Agosto de 2020 11:35:06.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3429FDBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 345
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preço (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 27.018.284/0001-08	**Total Adjudicado**	**R$ 675.120,00**
Fornecedor: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - 08.814.932/0001-80	**Total Adjudicado**	**R$ 872.870,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 1.547.990,00	R$ 1.550.385,00	0,15%	R$ 2.395,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 05 de Agosto de 2020 11:33:49.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DFF9BAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento

Pregão nº: 071/CPL/2020
Edital nº 080/CPL/2020
Processo nº 351/2020
O pregoeiro do município de Teixeirópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do pregão eletrônico nº 071/CPL/2020. Edital 080/CPL/2020. Processo nº. GI-351/2020. Objetivando: **Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo (material de expediente e material de processamento de dados), pelo sistema registro de preço – SRP.**

Recebimento das propostas: 07/08/2020 das 08h00min até o dia 19/08/2020 às 08h00min.
Abertura das propostas: 19/08/2020 às 08h05minh.
Início da sessão de disputa de preços: 19/08/2020, com início às 10h00min – Horário de Brasília -DF.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 06 de Agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:81FC84EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2020
Edital Nº. 072/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 344/2020**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **065/CPL/2020**, realizada no dia **31/07/2020 às 11h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tablets) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeirópolis/RO.** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 06 de Agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:181E2DC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEC. OBRAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Elcias Neves de Miranda, do cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria de Obras – CC II, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (05-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8D1842A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DISTRITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Antônio Ambrosino, no cargo de Coordenador Distrital – CC III, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (05-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F1EB747B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA COORDENADORIA DE TÉCNICA AGRÍCOLA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Maria Ivone Luiz, no cargo comissionado de Coordenadoria de Técnica Agrícola – CC III, com lotação na

Secretaria Municipal de Agricultura, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (05-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B6F69924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal n.º 612, de 02 de Julho de 2.018, Artigo 11, Parágrafo 1º.

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER verba de Representação Jurídica ao Servidor Senhor Indiano Pedroso Gonçalves – Assessor Jurídico.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (06/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B8693596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Angela Maria Lucas, no cargo de Assessoria Técnica – CC I-E, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Parágrafo Único. A funcionária pública ora nomeada prestará serviços na Gerência de Recursos Humanos.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (05-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5C3406B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Luiz Firmino dos Santos Xavier, do cargo comissionado de Coordenação de Serviços Urbanos – CC II-A, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (05-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B07A2933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N. 004/2020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e Análise e Julgamento de propostas, através da Comissão Especial de Seleção, destinada à execução dos procedimentos de Chamamento Público n. 004/2020, Processo Administrativo n. 328/2020/SEMAP, referente ao repasse de um veiculo 0km para atender necessidades de organização da sociedade civil. **Resolve: Homologar** o resultado final do Chamamento Público, fundamentado pela Lei 13.019/2014 c/c

Decreto n. 244 de 13 agosto de 2018, em favor da entidade selecionada abaixo:

SIND. DOS TRAB. E TRABALHADORES RURAIS DE URUPÁ -STTR
CNPJ: 63.789.507/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.
1	VEICULO 0 KM MODELO 2020/2020 MOTOR COM MINIMO 1.3 CILINDRADAS,05 PORTAS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL FLEX, CAMBIO MANUAL, INJEÇÃO ELETRONICA, TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS NA CHAVE, RODAS EM AÇO ARO 14" COM PNEUS 175/70 R14 E CALOTAS, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, CHASSI 9BRK19BT6L2135812, RENAVAN 1223008190 E TOBAMENTO MUNICIPAL N. 16489.	TOYOTA	01

Urupá -RO, 06 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9D21B01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 031/2020 – 1º REALINHAMENTO

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 04 de Agosto de 2020, documentos formais da empresa **F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2020.**

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em duas empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
23	Leite liquido integral com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no almoxarifado municipal. Com qualidade similar as marcas: tradição/Piracanjuba/Mococa	4,99	4,99	4,99	4,99

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL VENTURA.
Empresa 02: MERCADO KINEM
Empresa 03: SUPERMECADO CENTRAL.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Novo Valor
23	Leite liquido integral com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no almoxarifado municipal. Com qualidade similar as marcas: tradição/Piracanjuba/Mococa	**4,49**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **04 de Agosto de 2020**.

Urupá, 06 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F6C410A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6046 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Revoga a Portaria nº 5799 de 03 de setembro de 2019 que nomeou RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMApara exercer o cargo de CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 84/GP/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº **5799** de 03 de setembro de 2019 que nomeou **RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA** para exercer o cargo de CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 03 de agosto de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B7186AD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6048 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS para exercer o cargo de CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando de n° 84/GAB/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS**, CPF: 050.558.282-18e RG: 1623656 SESDEC/RO para exercer o cargo de CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 03/08/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:765B32D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6550 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Comissão para realizar trabalhos relativos ao levantamento dos Bens Permanentes do Município de Vale do Paraíso referente ao exercício 2020.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o Memorando nº 127/SEMPLAD/2020,
R E S O L V E
Art. 1º NomearComissão para realização de Inventário Físico e Patrimonial do Município de Vale do Paraíso, referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:
I - João Rodrigues de Souza– Presidente
II - Weslean Dalfior de Souza - Secretário
III - Carlos Andre Pereira - Membro
IV - Paulo Cesar Marinho de Oliveira - Membro
V - Greidson Moabe Carvalho de Souza - Membro
VI - Dhulia Fernanda Ramos Veronez - Membro
VII - Hedelson Jose da Silva - Membro
VIII - Thalita Nallon de Oliveira - Membro
IX - Mauro Dondoni - Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A33AB828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6050 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMApara exercer o cargo de COORDENADORA DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

Considerando o memorando de n° 84/GAB/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA**, CPF: 032.025.272-82e RG: 1411727SESDEC/RO, para exercer o cargo deCOORDENADORA DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 03/08/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8C551077

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6049 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Revoga a Portaria nº **5762** de 15 de agostode 2019 que nomeou **LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO** para exercer o cargo de COORDENADORA DE LIQUIDAÇÃO E DESPESASe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 84/GP/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº **5762** de 15 de agosto de 2019 que nomeou **LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO** para exercer o cargo de COORDENADORA DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 31de julhode 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E43D7249

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6044 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

NomeiaGleidson Alves Saiterpara exercer o cargo deChefe de Serviços de Licenciamento Ambiental.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n°74/SEMAPEM/2020 (ID 5773).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**Gleidson Alves Saiter**, portador da cédula de identidade nº1243297SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº020.422.442-01, para exercer o cargo deChefe de Serviços de Licenciamento Ambiental.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04de agostode 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:00F19699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6044 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Gleidson Alves Saiter para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Licenciamento Ambiental.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°74/SEMAPEM/2020 (ID 5773).
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **Gleidson Alves Saiter**, portador da cédula de identidade nº1243297SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº020.422.442-01, para exercer o cargo deChefe de Serviços de Licenciamento Ambiental.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04de agostode 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:90ADF4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.784/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de dar continuidade as ações do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, garantindo que quando necessário seja realizado o transporte de pacientes para outros municípios visando garantir o bem estar e a saúde do paciente, assim como deslocamento de demais pacientes em situação de urgência.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITAR MUNICIPAL - BLMAC**	
3.027.0016		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Média Alta Complexidade - MAC**		**3.027.0016**		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Média Alta Complexidade - MAC**	
185	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.000,00	131	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.	19.000,00
TOTAL							**19.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6FC1B6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CMC/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA VIOLATO E CIA LTDA.

DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Lubrificantes e COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, GASOLINA COMUM) na cidade de CACOAL-RO, mediante entrega parcelada, que serão destinados a atender as necessidades da frota pertencente à Câmara Municipal da Cacoal-RO, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência do edital de licitação.
DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n.º 004/CPL/2020, Processo n.º 21/CMC/2020, Nota de Empenho n.º 161/2020, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
DO PREÇO
CLÁUSULA QUARTA - O preço total do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses é de R$-25.547,08 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oito Centavos), para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, conforme os valores unitários abaixo especificados:

Item	Und.	Quantidade	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Und.	2.113,00	Gasolina Comum	4,22	R$-8.916,86
02	Und.	4.602,00	Diesel S10	3,61	R$-16.613,22
03	Und.	2,00	Óleo Lubrificante para motores 2 tempos, embalagem com 500 ml, produto não reciclado.	8,50	R$-17,00
Total					**R$-25.547,08**

Parágrafo Único – Para este exercício foi empenhado o valor estimado de **R$-12.781,96** (Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme Nota de Empenho nº 161/2020, devendo as quantidades e valores remanescentes, ser empenhados no início do próximo exercício.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMC/2020.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 31.07.2020

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5143E841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2020.

PROCESSO Nº 892/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/SRP/2020.
SECRETARIA : SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **CÂNDIDOE SANTOS LTDA** no Valor de **R$ 35.514,00** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **34.670.831/0001-92 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-8458-7654** e empresas **PENTEADO E AZEVEDO LTDA** no Valor de **R$ 35.514,00** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ: 34.334.767/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5436141 - AVENIDA JÔ SATO - SALA 01 - BAIRRO - SETOR INDUSTRIAL, VILHENA - RO, CEP: 76982--249 - Telefone: (69) 8405-2742.**

Valor R$: 59.537,97 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de conjunto de moto bomba submersa, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **CANDIDO E SANTOS LTDA** no Valor de **R$ 35.514,00** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **34.670.831/0001-92 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-8458-7654** e empresas **PENTEADO E AZEVEDO LTDA** no Valor de **R$ 35.514,00** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ: 34.334.767/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUA: 5436141 - AVENIDA JÔ SATO - SALA 01 - BAIRRO - SETOR IDUSTRIAL, VILHENA - RO, CEP: 76982--249 - Telefone: (69) 8405-2742.**

4448		**CANDIDO E SANTOS LTDA**				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
2	022.001.021	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 6" POLEGADAS: Marca: EBARA	UNID	3	8.007,99	24.023,97
Total do Proponente						**24.023,97**
4466		**PENTEADO E AZEVEDO LTDA**				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	022.001.020	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4" POLEGADAS: Marca: VAMBRO	UNID	3	11.838,00	35.514,00
Total do Proponente						**35.514,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2595/2020 e 2594/2020, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **59.537,97 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)**.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na**NOTA DE EMPENHO**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em

conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

e) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

f) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

h) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

l) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

m) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

n) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

o) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

p) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os Materiais presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da**Secretaria Municipal de Administração,**quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

2.2.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O objeto licitado será entregue de forma**FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que**HOUVER NECESSIDADE**, mediante o recebimento da**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**.

b) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;

c) A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s) juntamente com o (s) objeto (s) estabelecido (s) neste Termo de Referência;

d) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.

e) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

2.2.2 – FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 30 (trinta) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

d) O fornecedor terá prazo de**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela**Secretaria Municipal de Administração**;

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

f) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

g) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

h) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

i) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

2.2.3 – O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

d) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

2.2.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até**30 (trinta)**dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e requisição emitida e assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

2.2.5 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado**na*Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 – Centro - Chupinguaia – RO – CEP 76.990-000***,acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

2.2.6 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/200)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 75/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 892/2020.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 75/2020, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 27 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2017 a 2020.	

Equipe de Apoio:

SINDOVAL GONÇALVES
Equipe de Apoio

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

EMPRESA: CANDIDO E SANTOS LTDA
CNPJ **34.670.831/0001-92**
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00
Bairro: - Centro,
CHUPINGUAIA – RO
CEP: 76990-000
Telefone: 69-8458-7654

EMPRESA: PENTEADO E AZEVEDO LTDA
CNPJ **34.334.767/0001-79**
ENDREÇO: AVENIDA JÔ SATO - SALA 01
BAIRRO: SETOR IDUSTRIAL
VILHENA - RO,
CEP: 76982--249
Telefone: (69) 8405-2742.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:64ED8A74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.663, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 04/2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa a partir do dia 05 de Agosto de 2020, o resultado final do Processo Seletivo Público 04/2020, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I, Agente de Inspeção Sanitária II e Médico Veterinário, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, designada pelo Decreto nº 2635 de 13 de Junho de 2020, em conformidade com o anexo I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANEXO I

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
LEANDRO SOUZA COSTA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
ALBERI PIRES DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
IDIAMARA NUNES RIOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	87	APROVADO
JEAN TEIXEIRA DE MORAES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	73	APROVADO
JOSE WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	67	APROVADO
JHEYMISON BRASIL CUCCHI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	67	APROVADO
DIEGO BARROS DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	63	APROVADO
CRISTIANE FERREIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	63	APROVADO
RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	41	APROVADO
GILDA DE ANDRADE PINTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	35	APROVADO
GABRIELA DE ARAUJO SANTANA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	33	APROVADO
ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	31	APROVADO
THAINARA RAFAELA TONIN VIANA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	25	APROVADO
TAINARA FERREIRA GOMES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	25	CLASSIFICADO
LEANDRO PEREIRA SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	23	CLASSIFICADO

GEAN LUIZ TRASPADINI DE ANDRADE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	20	CLASSIFICADO
MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	15	CLASSIFICADO
ARIANE ROSAS DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
DAIANE RAMOS DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
JANDERLUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CRISTIANE FERNANDES GOULART	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
SIDNEI DE LIMA NUNES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
IVANEIDE GOUVEIA BORGES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FLÁVIA LUCIANO DA SILVA SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
JULIENE RODRIGUES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CÍNTIA LEIANE PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MATHEUS MELO DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
PAIXÃO RONDINELLI GAMBERONE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
PAULO DORADO GUILHERME	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ROSA CLARINDA DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ÉRICA APARECIDA LIBERATO DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ALDELAYNE PASSOS SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
TAINARA DA SILVA TOFANI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
KEILA PASSO DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
REGINA TINELLO DO CARMO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ROBERTA SHIRLEY MARQUES LENZI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CARLA MADALENA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FLÁVIA CRISTINA MIRANDA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FERNANDA RAMOS MARTINS DE ANDRADE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
LARISSA NATYELLI DE OLIVEIRA LIMA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
JANETE LERMEN	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
LUCIENE LEMOS DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ERLANE CRISTINA DE ARAÚJO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MAKENZIE ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
BRUNA MOURA LIMA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FRANCIELE SCHRAMMEL CRUZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
SHEILA NASCIMENTO FERNANDES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
DEICY APARECIDA DE PAULA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CLEITON SERVALO COSTA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II

CANDIDATO	CARGO	NOTA	
VALCILEY BORBA GOLTZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	100	APROVADO
CLEVERSON DA SILVA DOS REIS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	100	APROVADO
JOEL LOPES TEIXEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	93	APROVADO
WENDRE PINHEIRO TORRES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	93	APROVADO
CLAUDIOMAR NUNES DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	87	CLASSIFICADO
WANESSA CZEKAI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	62	CLASSIFICADO
LENIANE NUNES DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	55	CLASSIFICADO
WELDER BRUNO DE OLIVEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	50	CLASSIFICADO
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	46	CLASSIFICADO
PAULO HENRIQUE RESCAROLLI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	45	CLASSIFICADO
JONAS RODRIGUES ALMEIDA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	36	CLASSIFICADO
LETICIA GUANEZ TEIXEIRA SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	15	CLASSIFICADO
FREDI JÚNIOR FERREIRA RAMOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
FLÁVIA DOS SANTOS JULIO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
GABRIELA DA SILVA GABRIEL	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
CÍNTIA ANDELHI ROCHA DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JOSIANE SILVA DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JÉFERSON SUBTIL DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
VANESSA DOS SANTOS LEMOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
SIMONE PAIVA MEDEIROS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JÉSSICA RIBEIRO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ELZEANE MACIEL GONÇALVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JOSÉ VITOR SALES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
CLEICIELEN CERQUEIRA DE SOUZA GONÇAVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
AGLEISO GLEG ARAUJO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
NILTON SANTOS GONÇALVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ÉRICA PEREIRA DE MORAIS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
CLAUDIA DE PAULA BENEDITO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
DAVILSON DE JESUS SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ROBERTO JUNIO DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
WELLINGHTON DA SILVA ORIVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
FABRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	MÉDICO VETERINÁRIO	60	APROVADO
EDILANE DOS SANTOS LEITE	MÉDICO VETERINÁRIO	45	CLASSIFICADO
ROSECLAIR PORTO CORREIA CRUZ	MÉDICO VETERINÁRIO	40	CLASSIFICADO
MAYRA MENEGUELLI	MÉDICO VETERINÁRIO	40	CLASSIFICADO
ELIFRAN MENDONÇA ALTINO	MÉDICO VETERINÁRIO	40	CLASSIFICADO
GEORGE MOREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	35	CLASSIFICADO
ADERCIO GOMES OLIVEIRA JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	35	CLASSIFICADO
CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO	30	CLASSIFICADO
NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	25	CLASSIFICADO
CAROLINE BORDINHÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	25	CLASSIFICADO
RAFAELY MOREIRA CARDOZO	MÉDICO VETERINÁRIO	20	CLASSIFICADO
WILTON VENTUROSO ALMEIDA	MÉDICO VETERINÁRIO	20	CLASSIFICADO
LUAN GUSTAVO BUBELA	MÉDICO VETERINÁRIO	20	CLASSIFICADO
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
WIDSON PEREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
MARCELA CASEMIRO BORGES DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
ISABELA TOSTA RAIMUNDO	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
JULIANA BATISTA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:12B65CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO ERRATA 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

Ratificação Errata 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

Item 2.4 Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:
Onde se Lê:

Vagas	Cargo/ Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		
08	**Técnico em Enfermagem**	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.268,76
02	**Bioquímico**	Superior em bioquimica, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Fonoadiólogo**	Superior com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Técnico Radiologia**	Ensino médio, e curso técnico em Radiologia, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.268,76
06	**Fiscal Sanitário**	Ensino Médio	Ensino Médio	40	1.022,59

Leia se:

Vagas	Cargo/ Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		
08	**Técnico em Enfermagem**	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.268,76
02	**Bioquímico**	Superior em Bioquímica, Farmácia e Biomedicina com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Fonoadiólogo**	Superior com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Técnico Radiologia**	Ensino médio, e curso técnico em Radiologia, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.268,76
06	**Fiscal Sanitário**	Ensino Médio	Ensino Médio	40	1.022,59

ANEXO III - RELAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS
Onde se Lê:

Vagas	Cargo/ Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		
08	**Técnico em Enfermagem**	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.268,76
02	**Bioquímico**	Superior em bioquimica, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Fonoadiólogo**	Superior com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Técnico Radiologia**	Ensino médio, e curso técnico em Radiologia, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.268,76
06	**Fiscal Sanitário**	Ensino Médio	Ensino Médio	40	1.022,59

Leia se:

ANEXO III - Relação de Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária

Vagas	Cargo/ Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		
08	**Técnico em Enfermagem**	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.268,76
02	**Bioquímico**	Superior em Bioquímica, Farmácia e Biomedicina com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Fonoadiólogo**	Superior com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Técnico Radiologia**	Ensino médio, e curso técnico em Radiologia, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.268,76
06	**Fiscal Sanitário**	Ensino Médio	Ensino Médio	40	1.022,59

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:45F32179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
HOMOLOGACÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	80/2020
b) Licitação Nrº :	08/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: Fortaleza atacado comercio de produtos alimenticios ltda
CNPJ/CPF: 31.263.035/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Café à Vácuo torrado e moído pacote com 500GR	100	R$ 9,80	R$ 980,00
2	Chá mate 250GR	50	R$ 5,30	R$ 265,00
3	Açúcar cristal fardo com 15 pacote c/02KG	03	R$ 72,00	R$ 216,00
4	Copo descartável 180ML	150	R$ 2,89	R$ 433,50
5	Copo descartável 50ML	100	R$ 1,70	R$ 170,00
6	Água sanitária 2L	100	R$ 3,79	R$ 379,00
7	Aromatizador Neutralizador de Ar	20	R$ 7,49	R$ 149,80
8	Lustra moveis 100ML	10	R$ 3,65	R$ 36,50
9	Pedra Sanitária	10	R$ 1,18	R$ 23,60
10	Desinfetante sanitário frasco de 500ML	100	R$ 2,10	R$ 210,00
11	Pano de chão (tamanho 50X78 cm)	20	R$ 3,99	R$ 79,80
12	Rodo grande com cabo 60cm	10	R$ 9,49	R$ 94,90
13	Vassoura de Nylon com cabo	15	R$ 5,49	R$ 83,25
14	Papel toalha	30	R$ 3,20	R$ 96,00
15	Saco de lixo 30 Litros	70	R$ 1,50	R$ 105,00
16	Saco de lixo 50 Litros	70	R$ 1,50	R$ 105,00
17	Saco de lixo reforçado 100 Litros	80	R$ 2,99	R$ 239,20
18	Papel hienico picotado texturizado, folha simples de alta qualidade PCT C/12 rolos 60MX10CM	25	R$ 12,60	R$ 315,00
19	Guardanapo descartável pequeno	40	R$ 1,10	R$ 44,00
20	Prato plástico descartável pequeno com 10 UN X 14,8CM (15 cm)	40	R$ 0,90	R$ 36,00
21	Lâmpada 12w Led Bulbo Bivolt	30	R$ 12,49	R$ 374,70
22	Pilha Palito Alcalina cartela com 02	20	R$ 5,75	R$ 115,00
23	Pilha Pequena Alcalina cartela com 02	20	R$ 5,75	R$ 115,00
24	Pano Multiuso PCT C/5 Unidades	10	R$ 5,99	R$ 59,90
25	Flanela de Algodão 28x38CM	50	R$ 1,25	R$ 62,50
26	Garrafa Térmica 01 Litros	02	R$ 34,50	R$ 69,00
27	Caneca Grande em Alumínio N16 - 2,5 Litros	02	R$ 33,98	R$ 67,96
28	Detergente /sabão líquido	50	R$ 1,45	R$ 72,50
29	Álcool em Gel 70% conteúdo 500g	50	R$ 8,50	R$ 425,00
30	Luvas para uso na limpeza	100	R$ 3,99	R$ 399,00
31	Botas de plástico para uso de limpeza 36/37	02	R$ 39,98	R$ 79,96
32	Botas de plástico para uso de limpeza 37/38	02	R$ 39,98	R$ 79,96
33	Removedor de sujeitas para pisos 2 LTS	10	R$ 14,90	R$ 149,00

Valor Total Homologado – R$ 6.130,13

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 04 de Agosto de 2020.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:49F0D691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/PMJ/2020

PROCESSO: 1-5587/PMJ/2020
VALIDADE: 06/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS),** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

13.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. N a hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços
Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ:**24.681.482/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 M	UND	1000	CONCREAÇO	R$ 61,10	R$ 61.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.100,00**

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITACOES LTDA CNPJ:**33.171.322/0001-52**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	2.546	ARTEFATOS JI-PARANÁ	R$ 170,00	R$ 432.820,00
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	454	ARTEFATOS JI-PARANÁ	R$ 170,00	R$ 77.180,00
VALOR TOTAL						**R$ 510.000,00**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: **84.602.481/0001-03**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	2.686	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 658.070,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	314	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 76.930,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	1.776	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 621.600,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	224	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 78.400,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	2.404	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 309.635,20
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	596	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 76.764,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.821.400,00**

A.W.A. Impactos EIRELI	Vender Mais Serviços De Licitacoes LTDA
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 33.171.322/0001-52
RUA NOVE DE JULHO, 669	RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681
ALVORADA	NOVA BRASÍLIA
PIMENTA BUEN/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76.908-456
FONE: (69) 3451-2193	FONE: (69) 3421-8171 / 9 9975-2802
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: VENDERMAISCONSULTORIA@GMAIL.COM
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR	***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 677.144.562-04
Representante	Representante
Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI	
CNPJ: 84.602.481/0001-03	
RUA PROJETADA, 3046	
JUSCELINO KUBISTCHEK	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76829-344	
FONE: (69) 99283-0220	
EMAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM	
MAICON DIEGO DOS SANTOS	
CPF: 529.432.912-34	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:BDAC5618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 106/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5739/PMJ/2020
VALIDADE: 06/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HOSPITALARES,**que irá atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HOSPITALARES,que irá atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento:

6.5.1.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.
CNPJ: 04.724.729/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel termossensivel ECG compassus 3000 alfamed, bobina de papel térmico para eletrocardiógrafo Compassus 3000 ALFAMED 80mm x 20 m.	UND	20	TECHNOPRINT	R$ 12,00	R$ 240,00
02	Papel termossensivel ECG compassus 3000 alfamed, bobina de papel térmico para eletrocardiógrafo Compassus 3000 ALFAMED 80mm x 30 m	UND	30	TECHNOPRINT	R$ 20,00	R$ 600,00
03	Papel termossensivel para uso em cardiotocografo marca General Meditech. PAPEL TERMOSENSIVEL TITS 112mmX100mmX 150 folhas compatível com GENERAL MEDITECH G6A, Blocos com 150 folhas medidas 112mmx100mm São indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	UND	50	TECHNOPRINT	R$ 41,00	R$ 2.050,00
21	Filtro HMEF bacteria e virus (esteril c/ traqueinha) OFiltro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente	UND	1287	BECARE	R$ 19,20	R$ 24.710,40
22	Filtro HMEF bactéria e vírus(estéril c/ traqueinha) pediátrico. OFiltro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente.	UND	150	BECARE	R$ 19,20	R$ 2.880,00
26	Caixa térmica hospitalar 8,5 litros com termômetro digital, ideal para transporte de medicamentos, vacinas e insulinas. Externamente polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade, com alça AZUL.	UND	15	SIEGER	R$ 224,00	R$ 3.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.840,40**

SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 08.877.271/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Caneta de comando manual CMD 110 Potencia de ate 400 watts Constituída por corpo, plugue em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0 m de comprimento. Formato anatômico das canetas. Seladas com componentes que garantem que os eletrodos e os bisturis nela acopladas tenham um encaixe perfeito. Controle através de pedal que aciona as funções de corte e coagulação; Caneta padrão autoclavável Mandril para eletrodos de 1,6mm a 2,8mm; Cabo fixo de silicone com 3,0 metros; Conector isolado com pino 3,97 mm para conexão com o bisturi. Compatível com o bisturi modelo Power Cut 400w - Medcir	UND	30	SIMILAR & COMPATIVEL CMD 110	R$ 250,00	R$ 7.500,00
09	Eletrodo alça grande 9,0mm	UND	10	SIMILAR & COMPATIVEL EAL 14	R$ 66,00	R$ 660,00
12	Eletrodo tipo curva pequeno	UND	05	SIMILAR & COMPATIVEL EF 08	R$ 65,00	R$ 325,00
13	Eletrodo tipo reta pequeno	UND	10	SIMILAR & COMPATIVEL EF 07	R$ 65,00	R$ 650,00
14	Eletrodo tipo reta grande	UND	10	SIMILAR & COMPATIVEL EF 11	R$ 100,00	R$ 1.000,00
16	Eletrodo curva grande	UND	05	SIMILAR & COMPATIVEL EF 12	R$ 66,00	R$ 330,00
VALOR TOTAL						**R$10.465,00**

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI
CNPJ: 16.743.543/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Válvula redutora de oxigênio para rede. Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UND	20	HAOXI	R$ 180,00	R$ 3.600,00
28	Válvula redutora de ar comprimido para rede Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UND	20	HAOXI	R$ 194,92	R$ 3.898,40
VALOR TOTAL						**R$ 7.498,40**

RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
CNPJ: 22.654.814/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Kit de laringoscópio neonatal	UND	02	MIKATOS	R$ 581,57	R$ 1.163,14

	Contendo três lâminas é indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a intubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade, fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável; Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; Alimentação por pilhas tipo AA (não inclusas), CONTENDO LAMINAS neonatal reta 00, neonatal reta 0 e neonatal reta 1.					
11	Eletrodo alça pequena 4,5mm	UND	10	SC	R$ 66,22	R$ 662,20
15	Eletrodo ginecológico alça reta 20mm x 10mm x 120mm	UND	10	SC	R$ 87,12	R$ 871,20
17	Eletrodo para bisturi elétrico, tipo bola 6,0mm	UND	10	SC	R$ 100,48	R$ 1.004,80
18	Eletrodo cirúrgico ginecológico triangular 120mm	UND	05	SC	R$ 99,00	R$ 495,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.196,34**

ONADIR SERRATO JUNIOR **CNPJ: 23.935.375/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
23	Ribbon de cera preta 110mm x 91mm. Para argox os-214 plus	RL	240	MASTERCORP	R$ 14,45	R$ 3.468,00
24	Ribbon especial de resina cor preta 110mm x 91mm	RL	120	MASTERCORP	R$ 14,80	R$ 1.776,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.244,00**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA. **CNPJ: 35.041.852/0001-01**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	FILTRO HEPA, Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia, o Filtro HEPA- 28HEPA previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de VM e pode ser utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento). Com alta eficiência de filtração de bactérias e vírus, possui umcomponente hidrofóbico com baixa resistência ao fluxo que mantem-se estável tanto com gás seco quanto com a presença de umidificação.	UND	150	PALL	R$ 65,16	R$ 9.774,00
20	Filtro HMEF bacteria e virus (esteril c/ traqueinha) OFiltro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente	UND	3863	PALL	R$ 19,00	R$ 73.397,00
VALOR TOTAL						**R$ 83.171,002**

Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA.	Similar & Compatível Ind. De Equipamentos Medicos Odontológicos LTDA. - EPP
CNPJ: 04.724.729/0001-61	CNPJ: 08.877.271/0001-31
RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20	RUA SEBASTIÃO MARTINS VIANA, 517
SETOR FAIÇALVILLE II	RECREIO ANHANGUERA
GOIÂNIA/GO	RIBEIRÃO PRETO/SP
CEP: 74.350-115	CEP:14.097-020
FONE: (62) 3945-0350	FONE: (16) 3969-1836
EMAIL: MAXLAB@TERRA.COM.BR	EMAIL: VENDAS2@SIMILARCOMPATIVEL.COM.BR
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA	***CLAUDIA HELENA BORGI PESSOA***
CPF: 394.522.801-82	CPF: 109.125.148-76
Representante	Representante
Posterari Assessoria Tecnica EIRELI.	Raphael Gonçalves Nicesio EPP
CNPJ: 16.743.543/0001-39	CNPJ: 22.654.814/0001-82
RUA: AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140 – SALA 01	RUA REINALDO ORLANDO NOGUEIRA, 749
BAIRRO: GUANABARA	JARDIM CONGONHAS
UBERABA/MG	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CEP: 38.080-400	CEP:15.030-060
FONE: (34) 99927-1679 – 99301-2283	FONE: (17) 3304-7701/ 3227-5432
EMAIL: POSTERARIASSESSORIA@GLOBO.COM	EMAIL: RHOSS@RHOSS.COM.BR
RODRIGO MILANEZ POSTERARI	***RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO***
CPF: 049.049.676-82	CPF:369.652.528-63
Representante	Representante
Onadir Serrato Junior ME	Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico- Hospitalares
CNPJ: 23.935.375/0001-49	CNPJ: 35.041.852/0001-01
RUAELIZEU FARIA,91 - C14	RUA BRASÍLIA, 1972
XAXIM	BAIRRO KM 1
CURITIBA/PR	PORTO VELHO/RO
CEP: 81.720-130	CEP: 76.804-098
FONE: (41) 99868-0300	FONE: (69) 3224-3555
EMAIL: S13@ONDA.COM.BR	EMAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR
ONADIR SERRATO JUNIOR	***FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ***
CPF: 403.012.579-49	CPF: 668.717.352-91
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7EEC3C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 056/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2680/PMJ/2020
VALIDADE: 05/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Cesta Básica, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Cesta Básica, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida

pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açúcar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) óleo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.	FRD	1500	DIVERSAS	R$ 71,24	R$ 106.860,00
2	KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açúcar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) óleo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.	FRD	500	DIVERSAS	R$ 71,24	R$ 35.620,00
VALOR TOTAL						**R$ 142.480,00**

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392 / 9 9972 7468
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D4014ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5587/PMJ/2020
VALIDADE: 06/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS),** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

13.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. N a hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 M	UND	1000	CONCREAÇO	R$ 61,10	R$ 61.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.100,00**

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITACOES LTDA CNPJ: 33.171.322/0001-52						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	2.546	ARTEFATOS JI-PARANÁ	R$ 170,00	R$ 432.820,00
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	454	ARTEFATOS JI-PARANÁ	R$ 170,00	R$ 77.180,00
VALOR TOTAL						**R$ 510.000,00**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	2.686	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 658.070,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	314	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 76.930,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	1.776	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 621.600,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	224	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 78.400,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	2.404	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 309.635,20
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	596	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 76.764,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.821.400,00**

A.W.A. Impactos EIRELI	Vender Mais Serviços De Licitacoes LTDA
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 33.171.322/0001-52
RUA NOVE DE JULHO, 669	RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681
ALVORADA	NOVA BRASÍLIA
PIMENTA BUEN/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76.908-456
FONE: (69) 3451-2193	FONE: (69) 3421-8171 / 9 9975-2802
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: VENDERMAISCONSULTORIA@GMAIL.COM
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR	***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 677.144.562-04
Representante	Representante
Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI	
CNPJ: 84.602.481/0001-03	
RUA PROJETADA, 3046	
JUSCELINO KUBISTCHEK	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76829-344	
FONE: (69) 99283-0220	
EMAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM	
MAICON DIEGO DOS SANTOS	
CPF: 529.432.912-34	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9DE7629D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/SEMEC/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 49/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 17.200,00 (dezessete mil duzentos reais).

Fornecedor: empresa M R DE SOUZA GRANETTO E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.641.028/0001-85, neste ato representada por MAICOM ROGERIO DE SOUZA GRANETTO, portadora de cédula de identidade RG 1058020 SESDC-RO, inscrita no CPF/MF 003.611.622-00, com o valor total: R$ 17.200,00 (dezessete mil duzentos reais). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

I T E N S HOMOL OGA D OS								
Lote	**Item**	**Descrição**			**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 110X25 cm	ONIXX	UN	8.00	47,07	376,56
1	2	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 27X27 cm	ONIXX	UN	14.00	14,36	201,04
1	3	Vidro comum canelado 3 mm (para janelas) 28X24 cm			ONIXX	UN	10.00	13,65	136,50
1	4	Vidro comum canelado cm(Instalado no local)		3 mm (para janelas) 28X30	ONIXX	UN	20.00	17,20	344,00
1	5	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 50X25 cm	ONIXX	UN	20.00	21,47	429,40
1	6	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 52X19 cm	ONIXX	UN	20.00	14,94	298,80
1	7	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 50X40 cm	ONIXX	UN	20.00	32,99	659,80
1	8	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 62X24 cm	ONIXX	UN	20.00	25,74	514,80
1	9	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 62X71 cm	ONIXX	UN	20.00	70,04	1.400,80
1	10	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 63X20 cm	ONIXX	UN	20.00	18,77	375,40
1	11	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 63X22 cm	ONIXX	UN	20.00	21,61	432,20
1	12	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 63X24 cm	ONIXX	UN	10.00	24,46	244,60
1	13	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 63X30 cm	ONIXX	UN	20.00	32,14	642,80
1	14	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 64X22 cm	ONIXX	UN	10.00	21,61	216,10
1	15	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 67X34 cm	ONIXX	UN	20.00	32,14	642,80
1	16	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 68X120 cm	ONIXX	UN	4.00	96,56	386,24
1	17	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 68X18 cm	ONIXX	UN	8.00	21,83	174,64
1	18	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 74X21 cm	ONIXX	UN	20.00	26,80	536,00
1	19	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 78X22 cm	ONIXX	UN	28.00	29,52	826,56
1	20	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 99X21 cm	ONIXX	UN	20.00	37,12	742,40
1	21	Vidro comum canelado (Instalado no local)	3	mm (para janelas) 28X28 cm	ONIXX	UN	16.00	14,36	229,76
1	22	JANELA DE BLINDEX MEDIDAS SAO DE 100 CM ALTURA X 120 CM LARGURA VIDRO FUME TEMPERADO COM 8 MILIMETROS DE ESPESSURA 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO 1 FIXA + 1 MOVEL (INSTALADO NO LOCAL			ONIXX	UN	5.00	373,46	1.867,30
1	23	JANELA DE BLINDEX MEDIDAS SAO DE 1,20 CM ALTURA X 1,80 CM LARGURA VIDRO FUME TEMPERADO COM 8 MILIMETROS DE ESPESSURA 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO 2 FIXA + 2 MOVEL (INSTALADO NO LOCAL			ONIXX	UN	5.00	551,72	2.758,60
1	24	JANELA DE BLINDEX MEDIDAS SAO DE 1,00 CM ALTURA X 1,50 CM LARGURA VIDRO FUME TEMPERADO COM 8 MILIMETROS DE ESPESSURA 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO 1 FIXA + 1 MOVEL (INSTALADO NO LOCAL			ONIXX	UN	5.00	425,22	2.126,10
1	25	Massa para colocação de vidro			ONIXX	KG	40.00	15,92	636,80
Total: 17.200,00									

Ministro Andreazza/RO. 06 de agosto de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B728674B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/SEMSAU/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 13/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Fornecedor: AGNUS TOUR – TURIMOS E VIAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 24.538.995/0001-07, neste ato representada por PRISCILA CONSANI DAS MERCES, portadora de cédula de identidade RG 106168318 SSP/MT, inscrita no CPF/MF 075.082.869-28, com o valor total: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	N. ESTIMADO DE BILHETES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO AGENCIAMENTO. (por bilhete emitido)	VALOR MÉDIO TOTAL DO AGENCIAMENTO
01	Agenciamento de viagens (**passagens aéreas)** nacionais e internacionais e, taxa de embarque, compreendendo: -Emissão de Passagens -Remarcação de Passagens -Cancelamento de passagens	50	R$ 0,01	R$ 0,50
02	Agenciamento de viagens (**passagens terrestres)** e, taxa de embarque, compreendendo: -Emissão de Passagens -Remarcação de Passagens -Cancelamento de passagens	100	R$ 0,01	R$ 1,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 1,50
ESTIMATIVA EM PASSAGENS **AÉREAS**		R$ 34.000,00		
ESTIMATIVA EM PASSAGENS **TERRESTRES**		R$ 37.000,00		
TOTAL GERAL: R$ 71.001,50				

Ministro Andreazza/RO. 06 de agosto de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BE5D31C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020, torna público a homologação do resultado final, já corrigido pelos recursos e pela retificação, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502-00	11/05/1984	9,00
2	JOANA DALVA FERREIRA	854.847.846-20	03/11/1969	8,00
3	ERICK MARQUES PINHEIRO	839.347.662-34	17/01/1987	8,00
4	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	939.065.442-49	15/07/1990	7,50
5	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	020.490.412-92	23/06/1994	7,50
6	ALEX SOUZA PEREIRA	030.232.202-71	10/02/1995	7,50
7	PRISCILA COELHO DA SILVA	981.118.502-63	10/06/1987	7,00
8	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	000.903.582-60	27/05/1988	7,00
9	DEBORA MARQUES RIBEIRO	020.820.822-45	11/051995	6,00
10	MICHELLE GREGOLETTO MORATA	043.312.129-71	16/02/1983	6,00
11	ESLAINE PESSOA DA CRUZ	784.572.972-87	07/11/1985	6,00
12	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	020.938.652-54	10/09/1993	6,00
13	DIULIANA MARIA BASTOS ARAUJO SILVA	890.369.992-00	05/06/1990	5,50
14	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	010.291.292-07	08/05/1992	5,50
15	DEBORA DA SILVA PUERARI	975.084.972-87	29/09/1988	5,00
16	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	007.777.512-08	28/12/1991	5,00
17	LUANA REGINA THOMAZ	015.386.952-60	08/09/1992	5,00
18	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	021.523.112-05	04/11/1997	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	624.884.812-20	19/06/1980	10,00
2	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	033.669.452-06	08/04/1996	10,00
3	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	713.399.732-00	28/02/1978	8,50
4	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	717.905.782-72	22/09/1981	8,50
5	LUCIANA ALVES PONTES	934.157.022-00	24/10/1986	8,50
6	CRISTIANE DA SILVA MORAES	999.641.552-04	14/02/1991	8,50
7	NATIELE GONÇALVES NEVES	012.269.802-95	13/09/1991	8,50
8	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	012.996.472-78	01/02/1992	8,50
9	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30	08/03/1994	8,50
10	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	023.466.262-01	12/01/1995	8,50
11	LEANDRA FARIAS	648.626.232-04	28/04/1979	8,00
12	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	766.353.332-15	11/12/1984	8,00
13	WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO	842.533.202-87	28/07/1986	8,00
14	LORRAINE LOPES FRAZÃO	531.205.662-68	24/09/1987	8,00
15	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	687.321.552-04	18/10/1978	7,50
16	SILVANA DE FATIMA SANTANA	637.092.362-15	13/07/1979	7,50
17	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	004.419.392-01	28/06/1987	7,50
18	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	933.898.762-00	05/10/1988	7,50
19	ERINEIA COELHO DA FONSECA	279.854.678-82	26/03/1980	7,00
20	MONIQUE BENETTI BRITO	023.286.262-11	11/09/1995	7,00
21	LINDOMAR BISPO ALVES	290.458.602-44	01/01/1969	6,50
22	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO	456.995.772-20	14/08/1975	6,50
23	RAFAEL PEREIRA RUIZ	000.435.872-40	10/10/1988	6,50
24	MONICA SOUZA DE FREITAS	004.862.402-07	09/11/1988	6,50
25	RENATO SIMAS RATIS	005.323.262-37	18/04/1989	6,50
26	JOSIANE DOS SANTOS SOARES	003.594.962-70	22/04/1989	6,50
27	VANESSA AOIAGUI DE MORAES	005.353.852-85	23/12/1990	6,50
28	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	006.839.922-79	10/02/1991	6,50
29	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	858.028.402-34	28/06/1991	6,50
30	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	014.519.589-94	31/07/1970	6,00
31	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998	6,00
32	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.005.949-64	02/08/1974	5,00
33	JANE RIBEIRO CAMPOS	731.371.702-49	06/01/1983	5,00
34	RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	717.178.202-63	26/12/1983	5,00
35	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	906.639.772-15	02/10/1985	5,00
36	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMÃO	929.310.902-63	08/11/1985	5,00
37	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	827.553.372-49	11/11/1985	5,00
38	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	932.628.332-15	28/09/1986	5,00
39	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	936.902.742-49	09/03/1987	5,00
40	TIAGO LOPES DE CARVALHO	041.622.541-17	28/05/1990	5,00
41	GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	003.648.662-09	22/09/1990	5,00
42	AGDA DOS SANTOS LOPES	032.468.942-05	25/09/1996	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	ROSENIRA ALEXANDRINO	611.109.492-00	12/05/1978	8,00
2	REGINA DA COSTA	428.816.842-20	31/01/1973	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989	5,50
2	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991	5,00
3	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994	5,00
4	JOSE RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	09/12/1995	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	PATRICIA CASTILHO NANDI	046.718.349-01	19/01/1985	7,50
2	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	764.278.972-68	22/12/1982	7,00
3	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989	5,50
4	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991	5,00
5	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994	5,00
6	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	008.350.322-64	10/04/1996	5,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	MARIA DE FATIMA MORAES	565.243.232-20	04/12/1966	10,00
2	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	605.827.582-20	11/11/1970	10,00
3	JOELSA GOMES DE ALMEIDA	835.491.292-20	06/07/1974	10,00
4	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	672.625.032-00	03/01/1976	10,00
5	LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS	711.158.462-72	16/01/1976	10,00
6	EDILENA ANDREZA	985.375.712-53	02/06/1980	10,00
7	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	908.450.722-34	23/11/1985	10,00
8	CRISBELE COSTA	000.136.932-63	23/02/1988	10,00
9	ROSILEI MARTINS DE JESUS	691.838.302-78	15/02/1974	8,50
10	GLEICIELE PEREIRA OLIVEIRA	019.218.772-43	11/11/1993	8,00
11	GEZIANI DOS SANTOS	837.962.822-53	21/04/1982	7,00
12	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	850.394.112-00	19/09/1982	7,00
13	GRAZIELI DOS SANTOS	837.962.902-72	09/09/1985	7,00
14	DEVANIR SOARES DE CAMARGO	354.686.612-68	28/02/1969	6,50
15	ADRIANA EUZEBIO SOARES	826.502.682-04	29/05/1982	6,50
16	IRENE DE JESUS	001.766.462-48	08/12/1982	6,50
17	ELIZ REGINA RODRIGUES	886.946.742-20	27/05/1980	5,00
18	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	767.197.822-15	12/06/1980	5,00
19	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	770.963.632-20	26/07/1984	5,00
20	TATIANE SOUZA RAMOS	950.841.772-20	04/06/1986	5,00
21	ANA PAULA DE CAMARGO RUAS	903.904.822-34	04/04/1988	5,00
22	CAMILA VIEIRA CAITANO	016.202.572-62	09/03/1994	5,00

Pimenta Bueno, 06/08/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão

Portaria n° 313/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E744A2DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0040/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;

11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 06 de agosto de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	588	ENFERMEIRO	11	33º
•	381	ENFERMEIRO	10	34º
•	1173	ENFERMEIRO	10	35º
•	1007	ENFERMEIRO	10	36º
•	894	TEC. ENFERMAGEM	9	53º
•	680	TEC. ENFERMAGEM	9	54º
•	473	TEC. ENFERMAGEM	9	55º
•	585	TEC. ENFERMAGEM	9	56º
•	88	TEC. ENFERMAGEM	9	57º
•	1201	TEC. ENFERMAGEM	9	58º
•	795	TEC. ENFERMAGEM	9	59º
•	1280	TEC. ENFERMAGEM	9	60º
•	1219	AUX. SERV. DIVERSOS	9	41º
•	208	AUX. SERV. DIVERSOS	9	42º
•	666	AUX. SERV. DIVERSOS	9	43º
•	751	MOTORISTA	5	14º
•	1197	MOTORISTA	5	15º
•	1167	ASSISTENTE SOCIAL	11	3º
•	1303	BIOQUIMICO	7	10º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:03D97658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 (CONTENDO AS RETIFICAÇÕES Nº 01, 02, 03 E 04)

A Câmara Municipal de Rio Crespo faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, o Concurso Público para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal regido pelas Leis nº 023/1993 e 531/2011, para provimento, mediante nomeação pelo Regime Estatutário das diversas carreiras permanentes.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO
1.1. O presente Concurso Público destina-se à contratação, pelo regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Câmara Municipal de Rio Crespo.

1.2. A Câmara Municipal de Rio Crespo concede os salários especificados para os cargos descritos na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária diária, os requisitos mínimos exigidos e o valor da inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
201	MOTORISTA	01	-	R$1.008,63 40 HORAS	Estar cursando o 1º (primeiro) Grau e Habilitação Categoria B	R$47,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO COMPLETO							
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	-	R$1.114,37 40 HORAS	Concluído o 2º (segundo) Grau	R$ 62,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
401	CONTROLADOR INTERNO	01	-	R$1.785,18 20 HORAS	Curso Superior	R$82,00	Y

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Rondônia.

1.6. Todos os cargos contam com os benefícios abaixo citados:

1.6.1. Auxílio-alimentação no valor de R$ 334,19;
1.6.2. Auxílio Saúde no valor de R$ 108,22

1.6.3. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da Câmara Municipal de Rio Crespo, vigente à época da convocação.
TABELA II
QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO

CARGO CRIADO EM LEI LEI N°530/2011 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA)	QUANTITATIVO DE VAGAS CRIADAS	QUANTITATIVO DE VAGAS OCUPADAS	QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	04	01
CONTROLADOR INTERNO	01	00	01
MOTORISTA	01	00	01

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e, para a nomeação, deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 13.5 do Capítulo 13 deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Câmara Municipal de Rio Crespo;

2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da Câmara Municipal de Rio Crespo, no entanto, demitido por justa causa.

2.1.8. Não poderá ser admitido pessoa física que tenha sofrido pena com o Poder Público pelo período de 05 (cinco) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Rondônia.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o certame desejado no campo “Inscrições abertas”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o (a) interessado (a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o (a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao (á) candidato (a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição;

3.2.4. Após realizar os procedimentos mencionados acima, o (a) candidato (a) encontrará um campo denominado “Serviços adicionais”. Nesse campo, o (a) candidato (a) terá a opção de contratar os serviços adicionais ou mesmo realizar uma doação voluntária para os projetos sociais realizados pelo Instituto Nosso Rumo. Os valores, a descrição dos serviços adicionais e o detalhamento destes estarão disponíveis para consulta no mesmo campo, por meio do link "Saiba mais".

3.2.4.1. Caso o(a) candidato(a) queira adquirir algum serviço adicional, relacionado ao respectivo certame, deverá selecionar o(s) campo(s) correspondente(s), ativando essa(s) opção(ões);

3.2.4.2. Os valores referentes aos serviços adicionais, se adquiridos/selecionados pelo(a) candidato(a), serão cobrados via boleto bancário, juntamente com o valor da inscrição, que deverá ser pago até o vencimento;
3.2.4.3. Os serviços adicionais (dentre eles: Agenda do Candidato) terão funcionalidade somente até a divulgação do Resultado Final do Concurso Público, as demais etapas são de responsabilidade do candidato no acompanhamento das convocações e Câmara Municipal de Rio Crespo.

3.2.4.3.1. A Agenda do Candidato tem a finalidade de avisar as divulgações de vencimento do boleto, convocações de locais de prova e resultado final.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor apontado no boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a Câmara Municipal de Rio Crespo e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.5.1. É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização para não correr o risco do pagamento ser validado após a data de vencimento.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.6.2. O Instituto Nosso Rumo e a Câmara Municipal de Rio Crespo não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;
3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;
3.7.5. O Instituto Nosso Rumo e a Câmara Municipal de Rio Crespo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição em cada período.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário no mesmo período para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento;

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.8.5. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.

3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em “Área do Candidato”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “Entrar”. Na aba “Meus Concursos”,

clica-se no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção “Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto” e clicar em “Visualizar Inscrição” para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do Capítulo 13. DOS RECURSOS.
3.10.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba “Área do Candidato” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Concursos”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link “Dúvidas frequentes/Contatos” na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (011) 3664-7878, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.12. Para as candidatas que solicitaram condição especial para amamentação deverá encaminhar durante o período de inscrição certidão de nascimento da criança.

3.12.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.12.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.12.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.12.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos não é obrigatória. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público;

3.12.5. O candidato que não encaminhar durante o período de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.12.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.12.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.12.7.1. Deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.12.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.12.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.12.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.12.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado.

3.12.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não será compensado.

3.12.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.12.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

3.12.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.12.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.

3.12.8. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa deverá realizar a solicitação no ato da inscrição;
3.12.8.1. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.12.8.2. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.12.8, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba “Área do Candidato”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Concursos”, selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link “Confirmação da Inscrição”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o link próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.12.9.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.12.9, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba “Área do Candidato”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Concursos”, deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13.1. O candidato aprovado e convocado para nomeação que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o Concurso Público terá anulado todos os atos praticados no certame.

3.14. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste período, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que esse percentual resulte em número inteiro.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pelo Câmara Municipal de Rio Crespo, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:
4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Câmara Municipal de Rio Crespo por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
4.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Laudos”.

4.13. Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.
4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br);

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o Instituto Nosso Rumo divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1 será possibilitado ao candidato que:
5.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
5.1.2. O candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
5.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;
5.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br);
b) não observar o período para a solicitação de isenção.

5.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

5.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na “Área do Candidato”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

5.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

5.8. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Nível Fundamental Cursando			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
Motorista	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	5
	Prática	Conforme Capítulo 10 deste Edital	

Nível Médio			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
Agente Administrativo	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	10

Nível Superior			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
Controlador Interno	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Noções de Informática	5
		Conhecimentos Específicos	10
	Título	Conforme Capítulo 9 deste Edital	

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Rio Crespo, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme o horário oficial de Rondônia.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o Instituto Nosso Rumo reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta “Entre em Contato/Dúvidas Frequentes”, disponível na página inicial do site www.nossorumo.org.br.

7.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital será disponibilizado um link de correção cadastral durante 2 (dois) dias, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login na “Área do Candidato”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “Inscrição e Correção Cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 17h30, (Horário de

Brasília), ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 minutos munido de:

a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6 será realizada de forma condicional, não gera expectativa de direito sobre a participação no Concurso Púbico e será analisada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 7.4 deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

7.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., a resistência a deixar-se revistar pelo detector de metais ou ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos, ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.5. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

7.8.1. Após o período de 2 horas (duas), o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

7.8.2. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida de 2 (duas) horas;

7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do Instituto Nosso Rumo exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

7.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, o candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;

7.9.4. Quando houver tipo de prova no seu caderno de questões o candidato é responsável em marcar na sua folha de respostas qual tipo de sua prova. O candidato que não assinalar o tipo de prova será eliminado e não poderá alegar desconhecimento.

7.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea “b”, deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo;
7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11.2. Excetuada a situação prevista no item 3.11.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.17. Os gabaritos da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital.

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.
8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à Prova de Títulos os candidatos do Cargo de Nível Superior conforme estabelecido nos Capítulos 8 deste Edital.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço www.nossorumo.org.br. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Títulos”.
9.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;

9.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

9.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

9.2.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de Lato Sensu que estiverem inseridos no link “Pós-Graduação”, mestrado no link “Mestrado” e doutorado no link “Doutorado”. Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação Lato Sensu no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;
9.2.5. NÃO é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva;

9.2.6. NÃO serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 9.12.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado e/ou Doutorado;

9.2.6. O espaço para envio de títulos é destinado SOMENTE aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. NÃO será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.;

9.2.7. Conforme disposto no quadro (item 9.12.), somente serão aceitos títulos referentes à área do CARGO, não sendo aceitos títulos que não sejam ESPECÍFICOS do cargo ao qual o candidato se inscreveu.

9.2.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos NÃO É OBRIGATÓRIA. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público

9.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.3.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) Lato Sensu deverão, obrigatoriamente, conter o número de horas, que deve ser maior ou igual a 360 (trezentas e sessenta) horas. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária mínima obrigatória para um curso de especialização;
9.3.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.5. O nível de escolaridade exigido como requisito para inscrição no Concurso Público não será considerado como Título.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de 9,5 (nove e meio) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. A etapa de títulos será somente para fins de desempate, não sendo somada à nota da prova objetiva a pontuação.

9.11. Os documentos originais serão analisados no ato da posse confrontando com o documento encaminhado para pontuação. Qualquer irregularidade na documentação o candidato será eliminado.

9.12. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO.	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO.	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do Cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO.	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar.

10. DAS PROVAS PRÁTICAS
10.1. Concorrerão à Prova Prática os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital, somente do cargo 201 – Motorista.

10.2. A Prova Prática será realizada na cidade de Rio Crespo, na data mencionada no anexo III, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

10.2.1. A data da prova é sujeita à alteração.

10.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.2.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.2., deste capítulo.

10.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE A SER AFERIDA
201	Motorista	15

10.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

10.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

10.4.2. Os candidatos, além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria “B”, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

10.4.2.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

10.4.3. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos de acordo com a categoria do cargo pretendido.

10.5. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.

10.6. Será considerado, na avaliação da Prova Prática para o cargo de Motorista, os seguintes critérios:

FALTA GRAVISSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:
• Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. • Não parar na placa pare. • Avançar farol vermelho. • Invadir a faixa da contramão de direção. • Não respeitar a preferência do pedestre. • Subir na calçada destinada a pedestre. • Encostar uma das rodas na guia. • Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. • Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem. • Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. • Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. • Movimentar o veículo com a porta aberta. • Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	• Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. • Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. • Não manter distância de segurança dos demais veículos. • Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. • Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). • Não sair em primeira marcha.	• Não fazer a sinalização devida (setas). • Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. • Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. • Engrenar as marchas de maneira incorreta. • Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. • Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	• Usar a buzina sem justa razão. • Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. • Não verificar pneus, água e óleo. • Não saber ler corretamente o manômetro. • Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) • Não saber ligar o veículo. • Não saber onde soltar freio de mão.

10.6.1. Será considerado NÃO APTO o candidato que somar pontuação igual ou superior a 04 (quatro).

10.7. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.
10.8. O candidato considerado NÃO APTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.9. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.10. O resultado provisório da prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme mencionado no anexo III.

10.11. Informações adicionais sobre a aplicação da prova prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota de avaliação de Títulos (quando houver/for habilitado).
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame — e uma específica, para os candidatos com necessidades especiais e para aqueles pertencentes à Cota Racial.

11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do Capítulo 12. DOS RECURSOS, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

12.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do Instituto Nosso Rumo, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03, considerando a data de aplicação da Prova Objetiva;

11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);

11.7.6. Obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos (quando houver);

11.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.7.8. Sorteio.

11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

11.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do Instituto Nosso Rumo;

11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido cargo;

11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
11.9. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a Câmara Municipal de Rio Crespo, o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.
12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos para as fases mencionadas no ANEXO III.
12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.

12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, na aba “Área do Candidato”, digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba “Meus Concursos”, deverá selecionar o certame desejado e clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.

12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.2.2 e seus subitens.

12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2, deste capítulo.
12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

12.9.2. Fora do prazo estabelecido;

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

12.9.5. Contra terceiros;

12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais;

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara Municipal de Rio Crespo.

13.2. De acordo com a ordem de classificação a Câmara Municipal de Rio Crespo poderá convocar de acordo com a necessidade, no período de validade do edital. Não sendo obrigatoriedade a convocação de todos os candidatos habilitados e sim a quantidade informada em edital e/ou acrescido com a necessidade da Câmara.

13.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para nomeação na Câmara Municipal de Rio Crespo, serão contratados conforme preceitos Estatutários.

13.4. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.4.1. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município (AROM) – e o candidato deverá se apresentar a Câmara Municipal de Rio Crespo no prazo estabelecido.

13.5. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Título de Eleitor;

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;

• Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

• Cédula de Identidade – RG ou RNE;

• 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

• Inscrição no PIS/PASEP;

• Cadastro de Pessoa Física – CPF;

• Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;

• Comprovante de Residência;

• Comprovantes de escolaridade;

• Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),

• Certidão de Nascimento dos filhos e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;

• Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

• Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;

• Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;

• Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;

• Atestado de antecedentes criminais.

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Título de Eleitor;

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;

• Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

• Cédula de Identidade – RG ou RNE;

• 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

• Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;

• Cadastro de Pessoa Física – CPF;

• Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);

• Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;

• Comprovante de Residência;

• Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;

• Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),

• Certidão de Nascimento dos dependentes;

• Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

• Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;

• Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;

• Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;

• Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);

• Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;

• Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;

• Certidão da Fazenda Estadual;

• Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;

• Declaração de Bens e ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);

• Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

• Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;

• Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.

• Avaliação da Acuidade Visual (Oftalmologista);

• Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;

• Avaliação Psiquiátrica;

• Avaliação do Ortopedista;

• Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;

• Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;

• Dosagem de Gama Glutamil Transferase;

• EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);

• Escarro de BAAR;

• Glicemia de Jejum;

• Hemograma Completo;

• Hepatograma (TGO +TGP);

• Parasitológico Fezes;

• Raio X de Tórax (OIT), com laudo;

• Sorologia Anti-HBs;

• Sorologia HBs-Ag;

• Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;

• Sorologia Anti HCV;

• VDRL.

13.5.1. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

13.5.2. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

13.6.1. As decisões do Serviço Médico da Câmara Municipal de Rio Crespo de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

13.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do cargo.

13.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria do Concurso Público.

13.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria do Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Crespo.

13.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela Câmara Municipal de Rio Crespo, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

13.8.3. O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado pela Câmara Municipal de Rio Crespo, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Nosso Rumo, conforme o disposto nos itens 14.9 e 14.10, do Capítulo 15, deste Edital.

13.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, as demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo.

14.2. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (AROM) o resultado final do Certame somente dos candidatos que lograrem classificação. Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br, na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela Câmara Municipal de Rio Crespo.

14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM), com exceção aos candidatos que contrataram o serviço adicional para adquirir este documento em forma de certificado de aprovação.

14.4. A Câmara Municipal de Rio Crespo e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

14.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. Caberá a Câmara Municipal de Rio Crespo a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no ou aviso a ser publicado no site www.nossorumo.org.br e Diário Oficial dos Municípios (AROM).

14.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Nosso Rumo, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Câmara Municipal de Rio Crespo, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

14.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

14.10. A Câmara Municipal de Rio Crespo e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.10.1. Endereço não atualizado;

14.10.2. Endereço de difícil acesso;
14.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
14.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

14.11. A Câmara Municipal de Rio Crespo, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.

14.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Púbico e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.13. A Câmara Municipal de Rio Crespo e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.17. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Crespo e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Concurso Público.

Rio Crespo, 27 de março de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente Camara Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Controlador Interno deverá desempenhar as seguintes Funções:
a) Assegurar eficácia, eficiência, economicidade na Administração e aplicação dos Recursos Públicos;
b) Evitar desvios, perdas e desperdícios;
c) Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;
d) Identificar erros, Fraudes e Nulidades;
e) Preservar a integridade Patrimonial;
f) Propiciar informações para a tomada de decisões;
g) Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos Programas Governamentais e Orçamentários;
h) Comprovar a legalidade, avaliar os resultados da gestão, quanto a eficiência e eficácia;
i) Exercer o controle das obrigações, direitos e haveres;
j) Apoiar o Controle Externo, o Tribunal de Contas do Estado e da União;
l) Executar as atividades compatíveis com o seu Cargo ou Função;

Agente Administrativo deverá desempenhar as seguintes Funções:

a) Executar atividades administrativas relacionadas com rotinas de Pessoal, Material e Patrimônio;
b) Efetuar Registros, controles, executar tarefas de fornecedores e Tomada de Preços;
c) Redigir Expedientes Administrativos, realizar Levantamentos de dados, informações relacionadas com pessoal, material e outros dados;
d) Elaborar Atas e dar assistência as Comissões Permanentes;
e) Atender os Vereadores e obedecer às normas regimentais desta Casa de Lei;
f) Executar serviço geral da área administrativa, tais como, separar, classificar e arquivar documentos, transcrição de dados, fornecimento de informações;
g) Atender ao público interno e externo, recepcionando, fornecendo informações, orientações, encaminhando ao setor desejado;
h) Receber as correspondências, separando-as e encaminhando-as aos seus destinatários;
i) Manter organizado arquivos, fichários, dados, documentos, classificando e protocolando quando necessário;
j) Atender ao telefone prestando informações e anotando recados;
l) Operar equipamento audiovisual, fax, datashow;
m) Receber material, identificar sua origem e encaminhar ao setor destinado;
n) Executar atividades correlatas;
o) Executar as atividades compatíveis com seu Cargo ou Função;

O Motorista de Veículo Leve deverá desempenhar as seguintes Funções:

a) Dirigir o Veículo desta Casa de Lei;
b) Executar reparo no Veículo que tenha conhecimento, portar os documentos do veículo e pessoal;
c) Zelar pela limpeza, manutenção e conservação do veículo;

d) Usar o Veículo somente a serviço da Câmara Municipal;
e) Dirigir o Veículo, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
f) Transportar pessoas, materiais, máquinas, equipamentos e demais objetos, conduzindo-os aos locais determinados;
g) Dirigir com cautela e moderação;
h) Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
i) Executar serviço de entrega, retirada de materiais, documentos, correspondências, volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprove a execução dos serviços;
j) Controlar carga e descarga de materiais e máquinas;
l) Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e dos documentos transportados;
m) Obedecer à legislação de trânsito e vigentes;
n) Usar cinto de segurança e observar as demais normas de segurança inerente ao cargo ou função;
o) Verificar o estado dos pneus, nível de óleo lubrificante, combustível, água, o sistema de freio e elétrico do Veículo;
p) Comunicar as falhas do veículo ao Presidente desta Câmara;
Municipal e solicitar os devidos reparos;
q) Providenciar abastecimento de combustível, água e óleo lubrificante do veículo;
r) Executar as atividades compatíveis com o seu Cargo ou Função.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
TABELA DE PROVAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CÂMARA DE RIO CRESPO

NÍVEL FUNDAMENTAL CURSANDO

PARA O CARGO DE MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, artigo e substantivo. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA
Resolução de problemas, adição, subtração, multiplicação, divisão. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Porcentagem. Média aritmética simples. Noções de geometria: perímetro e área. Unidades de medidas: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro, quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação de Trânsito Vigente. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e posteriores modificações. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção Defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva.

NÍVEL MÉDIO

PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA
Conjuntos: linguagem básica, pertinência. inclusão. igualdade. reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Unidades de medidas: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro, quilômetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Manual de Redação da Presidência da República. Organização e Técnicas Comerciais e Administrativas. Documentação e Sistema de Arquivos. Noções de Direito Administrativo. Princípios informativos. Organização administrativa: noções gerais da administração direta e indireta. Poderes administrativos, o uso e abuso do poder. Ato administrativo: noções gerais, espécies, elementos, atributos, validade, extinção e controle jurisdicional. Órgãos públicos. Agente administrativo. Contratos administrativos. Legislação administrativa. Administração direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Requisição. Regime dos servidores públicos federais: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público, normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. A conta única do Tesouro. Licitação pública. Modalidades,

dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Ética no serviço público. Comportamento profissional, atitudes no serviço, organização do trabalho. Processo administrativo. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Noções de almoxarifado e estoque. Manuais Administrativos. Formulários. Noções de PABX, DDD e DDI. Noções de atendimento ao público. Administração de Materiais e Logística. Biossegurança. Ética e Relações Humanas no Trabalho. Processo de compra. Administração da demanda. Produtos e processos. Administração de serviços de apoio operacional. Higiene e Segurança do Trabalho. MS Word, Outlook, Excel e PowerPoint. Navegadores e internet. Windows 10.

NÍVEL SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA
Conjuntos: linguagem básica, pertinência. inclusão. igualdade. reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Unidades de medidas: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro, quilômetro.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. PowerPoint 2013 e 2016. Outlook 2013 e 2016. MS-Word 2013 e 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2013: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Principais navegadores: Google Chrome, Mozilla e Internet Explorer.

PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Contabilidade Pública: Conceito, objeto e regime. Princípios Fundamentais de Contabilidade sob perspectiva do Setor Público. Campo de aplicação. Legislação básica. Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, Dívida Ativa. Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, dívida pública, operações de crédito. Variações Patrimoniais Ativas e Passivas: interferências, mutações, acréscimos e decréscimos patrimoniais. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Última Edição: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos. Demonstrações Contábeis: Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstrativo das Variações Patrimoniais. Conceitos, Aspectos legais, Forma de Apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos. Sistemas de Informações Contábeis. Manuais: Receita, Despesa, Dívida Ativa. Registros contábeis de operações típicas na área pública: previsão da receita, dotação da despesa, descentralização de créditos orçamentários e recursos financeiros, empenho, liquidação e pagamento da despesa, arrecadação, recolhimento, destinação da receita orçamentária pública, retenções tributárias, renúncia da receita, deduções da receita, Restos a Pagar, Despesa de Exercícios Anteriores, Suprimento de Fundos, Operações de Créditos. Sistemas de contas. Bens Públicos: De uso Especial, Dominiais e de Uso Gerais. Conceitos, aspectos legais e contábeis. Inventário e Administração de Material. Métodos de avaliação. Contabilização. Gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis. Registros na contabilidade do setor público de aspectos patrimoniais: depreciações, amortização e exaustão, provisões, apropriação da receita e da despesa pelo regime de competência, contingências passivas, reservas, perdas, ajustes de exercícios anteriores. Tomada e Prestação de Contas. Diversos Responsáveis. Conformidade de Gestão e Conformidade Contábil. Procedimentos de Encerramento do Exercício. Consórcios Públicos. Conceito. Contabilização. Orçamento público: princípios orçamentários, diretrizes orçamentárias, processo orçamentário, métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público, normas legais aplicáveis, receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa, despesa pública: categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. Licitação pública: modalidades dispensa e inexigibilidade: pregão, contratos e compras. Convênios, Contratos de repasse e Termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal do Município. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 4.320/64.

ANEXO III - CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/03/2020	10h00	27/03/2020		Publicação do Edital de Abertura. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
27/03/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de inscrição via internet.

27/03/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de envio dos títulos
27/03/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de envio dos laudos para vagas PCD
27/03/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de envio dos laudos para condição especial
30/03/2020	10h00	31/03/2020	23h59	Período de Solicitação de Isenção
03/04/2020	10h00	03/04/2020		Divulgação do resultado das Isenções
06/04/2020	10h00	07/04/2020	23h59	Período de recurso contra o resultado provisório
09/04/2020	10h00	09/04/2020		Divulgação da Análise dos recursos de Isenção
09/04/2020	10h00	09/04/2020		Divulgação das respostas dos recursos de Isenção
07/10/2020		07/10/2020		Data limite para pagamento do valor de inscrição.
13/10/2020	10h00	13/10/2020		Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
14/10/2020	10h00	15/10/2020	23h59	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
27/11/2020	10h00	27/11/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
26/11/2020		06/12/2020		Aplicação das Provas Objetivas
07/12/2020	00h00	08/12/2020	23h59	Correção Cadastral
07/12/2020	10h00	07/12/2020		Divulgação do Gabarito Provisório
08/12/2020	10h00	09/12/2020	23h59	Período recursal contra o gabarito provisório
28/12/2020	10h00	28/12/2020		Divulgação do Gabarito Definitivo
28/12/2020	10h00	28/12/2020		Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito provisório
28/12/2020	10h00	28/12/2020		Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos
29/12/2020	10h00	30/12/2020	23h59	Prazo recursal referente ao resultado provisório da prova objetiva e Títulos
11/01/2021	10h00	11/01/2021		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Práticas e Resultado Final das Provas Objetivas, Títulos e Discursiva.
17/01/2021		17/01/2021		Aplicação das Provas Práticas.
20/01/2021	10h00	20/01/2021	10h00	Divulgação do resultado provisório das provas práticas.
21/01/2021	10h00	22/01/2021	23h59	Prazo recursal referente ao resultado provisório das provas práticas.
29/01/2021	10h00	29/01/2021		Publicação do resultado final e homologação do certame.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:6E9DD603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **28/2020** do Processo Administrativo de nº 573/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE,** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18.964.366/0001-46

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	05	**Glicose** - líquida e pronta para uso. Sistema enzimático para determinação da glicose no sangue, liquor e líquidos ascético, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	KIT	56,00	280,00
02	06	**Colesterol** - Colorimento enzimático. Sistema enzimático para determinação de colesterol total em amostra de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semiautomática e automática.	KIT	86,40	518,40
03	10	**Triglicerídios** - Líquido e pronto para uso. Sistema enzimático para determinação quantitativa de triglicerídios em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final. Aplicação manual, semiautomática e automática.	KIT	205,00	2.050,00
04	10	**Ácido Úrico** - Colorimento enzimático. Sistema enzimático para determinação de Ácido Úrico total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semiautomática e automática.	KIT	50,00	500,00
05	03	**ASO** 2,5ml	FRASCO	79,90	239,70
06	03	**PCR** 2,5ml	FRASCO	55,00	165,00
07	03	**LÁTEX** 2,5ml	FRASCO	48,00	144,00
09	02	**Soro Anti-A** monoclonal 10ml	FRASCO	17,50	35,00
10	02	**Soro Anti-B** monoclonal 10ml	FRASCO	18,17	36,34
11	02	**Soro Anti-D** monoclonal 10ml	FRASCO	35,00	70,00
12	02	**Panótipo**	UND	37,90	75,80
14	02	**Anticoagulante Citrato de Sódio** 50ml	FRASCO	58,00	116,00
16	60	**Lâminas lisas para microscópio** caixa com 50 unidades	UND	4,30	258,00
18	10	**Liminulas** 18x18mm	UND	3,80	38,00
20	04	**Microtubos capilares** com heparina	UND	514,95	2.059,80
21	01	**Azul de metileno em pó**	UND	550,00	550,00
22	02	**GIEMSA** frasco 1 litro	UND	44,08	88,16
23	02	**LUGOL** forte 1000ml	UND	57,90	115,80
24	02	**MIF** 1000ml	UND	27,90	55,80
25	24	**Tiras para urina** caixa com 50 unidades	UND	24,90	597,60
26	06	**Beta HCG** tiras caixa com 50 a 100 unidades	UND	37,90	227,40
29	10	**Tudo para congelamento** de 2 a 4ml caixa com 50 unidades	UND	79,90	799,00
32	30	**ABX Cleaner** 1 litro	UND	73,00	2.190,00
33	08	**ABX MILYSE IMG** 1 litro	UND	420,00	3.360,00
TOTAL				**R$ 14.569,80**	

UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.434.359/0001-44

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
08	03	**VDRL** 10ml	FRASCO	38,50	115,50
19	04	**Microtubos capilares** sem heparina	UND	15,00	60,00
27	20	**Tubo tampa roxa** 4ml para coleta de hemogramas caixa com 100 unidades	UND	59,99	1.199,80

30	25	**Bandagem redondo** caixa com 500 unidades (blood stop)	CAIXA	18,00	450,00
TOTAL				**R$ 1.825,30**	

VALOR GLOBAL DE R$ 16.395,10 (dezesseis mil e trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 06 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0C852470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PROCESSO Nº 573/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **18.964.366/0001-46**, representada pelo Senhor(a) **Edvaldo Aparecido de Jesus** inscrito(a) no CPF nº **670.161.462-00** com sede no(a) **Av. Norte Sul, 5425, Centro, 76.940-000** na cidade de **Rolim de Moura/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 28/2020, para Registro de Preços nº 17/2020, do Processo nº 573/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	05	**Glicose** - líquida e pronta para uso. Sistema enzimático para determinação da glicose no sangue, liquor e líquidos ascético, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	KIT	56,00	280,00
02	06	**Colesterol** - Colorimento enzimático. Sistema enzimático para determinação de colesterol total em amostra de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semiautomática e automática.	KIT	86,40	518,40
03	10	**Triglicerídios** - Líquido e pronto para uso. Sistema enzimático para determinação quantitativa de triglicerídios em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final. Aplicação manual, semiautomática e automática.	KIT	205,00	2.050,00
04	10	**Ácido Úrico** - Colorimento enzimático. Sistema enzimático para determinação de Ácido Úrico total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semiautomática e automática.	KIT	50,00	500,00
05	03	**ASO** 2,5ml	FRASCO	79,90	239,70
06	03	**PCR** 2,5ml	FRASCO	55,00	165,00
07	03	**LÁTEX** 2,5ml	FRASCO	48,00	144,00
09	02	**Soro Anti-A** monoclonal 10ml	FRASCO	17,50	35,00
10	02	**Soro Anti-B** monoclonal 10ml	FRASCO	18,17	36,34
11	02	**Soro Anti-D** monoclonal 10ml	FRASCO	35,00	70,00
12	02	**Panótipo**	UND	37,90	75,80
14	02	**Anticoagulante Citrato de Sódio** 50ml	FRASCO	58,00	116,00
16	60	**Lâminas lisas para microscópio** caixa com 50 unidades	UND	4,30	258,00
18	10	**Liminulas** 18x18mm	UND	3,80	38,00
20	04	**Microtubos capilares** com heparina	UND	514,95	2.059,80
21	01	**Azul de metileno em pó**	UND	550,00	550,00
22	02	**GIEMSA** frasco 1 litro	UND	44,08	88,16
23	02	**LUGOL** forte 1000ml	UND	57,90	115,80
24	02	**MIF** 1000ml	UND	27,90	55,80
25	24	**Tiras para urina** caixa com 50 unidades	UND	24,90	597,60
26	06	**Beta HCG** tiras caixa com 50 a 100 unidades	UND	37,90	227,40
29	10	**Tudo para congelamento** de 2 a 4ml caixa com 50 unidades	UND	79,90	799,00
32	30	**ABX Cleaner** 1 litro	UND	73,00	2.190,00
33	08	**ABX MILYSE IMG** 1 litro	UND	420,00	3.360,00
TOTAL				**R$ 14.569,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços constam no item 1.1 da presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 06 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
18.964.366/0001-46
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:9AB5E1E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PROCESSO Nº 573/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **15.434.359/0001-44**, representada pelo(a) Senhor(a) **Cristiane Oliveira Pereira dos Santos** inscrito(a) no CPF nº **575.369.022-04** com sede no(a) **Rua Abunã, 2618, Liberdade, 76.803-888** na cidade de **Porto Velho/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 28/2020, para Registro de Preços nº 17/2020, do Processo nº 573/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do objeto:
1.2

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
08	03	**VDRL** 10ml	FRASCO	38,50	115,50
19	04	**Microtubos capilares** sem heparina	UND	15,00	60,00
27	20	**Tubo tampa roxa** 4ml para coleta de hemogramas caixa com 100 unidades	UND	59,99	1.199,80
30	25	**Bandagem redondo** caixa com 500 unidades (blood stop)	CAIXA	18,00	450,00
TOTAL				**R$ 1.825,30**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços constam no item 1.1 da presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 06 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
15.434.359/0001-44
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:92E6FE26

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/PMRC/2020 RETIFICAÇÃO Nº 04

A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, torna pública a Retificação nº 04 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/PMRC/2020.
Tal medida visa atender as orientações transmitidas pelo Governo do Estado de São Paulo e Ministério da Saúde, quanto a suspensão e/ou prorrogação de eventos, que tenha aglomeração de pessoas.

DAS ALTERAÇÕES

No Capítulo 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS, especificamente moo tem 10.6, leia-se como segue e não como constou:

10.6. Na Prova Prática para o cargo 203 – Operador de Máquina Pesada serão avaliados os critérios que seguem:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**			
Inspeção da máquina	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 15 (quinze) pontos	Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos
Habilidade na direção da máquina	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 15 (quinze) pontos	Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos
Execução do Serviço Solicitado	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 15 (quinze) pontos	Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos
Estacionar e Organizar	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 15 (quinze) pontos	Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos

1.2. No Anexo III – CRONOGRAMA, leia-se como segue e não como constou:

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/03/2020	10h00	27/03/2020		Publicação do Edital de Abertura. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
27/03/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de inscrição via internet.
27/03/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de envio dos títulos
27/03/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de envio dos laudos para vagas PCD
27/03/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de envio dos laudos para condição especial
30/03/2020	10h00	31/03/2020	23h59	Período de Solicitação de Isenção
03/04/2020	10h00	03/04/2020		Divulgação do resultado das Isenções
06/04/2020	10h00	07/04/2020	23h59	Período de recurso contra o resultado provisório
09/04/2020	10h00	09/04/2020		Divulgação da Análise dos recursos de Isenção
09/04/2020	10h00	09/04/2020		Divulgação das respostas dos recursos de Isenção
07/10/2020		07/10/2020		Data limite para pagamento do valor de inscrição.
13/10/2020	10h00	13/10/2020		Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
14/10/2020	10h00	15/10/2020	23h59	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
27/11/2020	10h00	27/11/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
06/12/2020		06/12/2020		Aplicação das Provas Objetivas
07/12/2020	00h00	08/12/2020	23h59	Correção Cadastral
07/12/2020	10h00	07/12/2020		Divulgação do Gabarito Provisório
08/12/2020	10h00	09/12/2020	23h59	Período recursal contra o gabarito provisório
28/12/2020	10h00	28/12/2020		Divulgação do Gabarito Definitivo
28/12/2020	10h00	28/12/2020		Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito provisório
28/12/2020	10h00	28/12/2020		Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos
29/12/2020	10h00	30/12/2020	23h59	Prazo recursal referente ao resultado provisório da prova objetiva e Títulos
11/01/2021	10h00	11/01/2021		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Práticas e Resultado Final das Provas Objetivas, Títulos e Discursiva.
17/01/2021		17/01/2021		Aplicação das Provas Práticas.
20/01/2021	10h00	20/01/2021	10h00	Divulgação do resultado provisório das provas práticas.
21/01/2021	10h00	22/01/2021	23h59	Prazo recursal referente ao resultado provisório das provas práticas.
29/01/2021	10h00	29/01/2021		Publicação do resultado final e homologação do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 001/PMRC/2020.

Rio Crespo, 04 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS FERNANDES SILVA
Secretário De Gestão Pública E Planejamento

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:41F3E552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4917/2020 DE 28/05/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4917/2020 de 28/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3740/2020 de 28/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 29.334,34 (vinte e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.291.		DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANSCENTE - CONV. Nº 853316/2017	
143 - 3.3.20.93.00.00	60130036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.334,34
Total Suplementação:			**29.334,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/05/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1C9CCD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4922/2020 DE 28/05/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4922/2020 de 28/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3747/2020 de 29/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 39.886,14 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.269.		RECUPERAÇÃO DOS CARREADORES/AQUISIÇÃO DE TUBOS (MANILHAS) - CONV. Nº 321/PGE-2019	
392 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	39.886,14
Total Suplementação:			**39.886,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
348 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.886,14
Total Redução:			**39.886,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/05/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1B8E9ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4929/2020 DE 05/06/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4929/2020 de 05/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 21/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
64 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.480,00
Total Suplementação:			**12.480,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
62 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.480,00
Total Redução:			**12.480,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 05/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DAA6F0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4932/2020 DE 08/06/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2020
Decreto nº 4932/2020 de 08/06/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 6.855,43 (seis mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.044.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSO	
54 - 3.3.30.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.855,43
Total Suplementação:			**6.855,43**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.032.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
63 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.855,43
Total Redução:			**6.855,43**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 08/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:20F5F750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4933/2020 DE 08/06/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4933/2020 de 08/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3749/2020 de 15/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.292.		REFORMA DA COZINHA E SALAS DOS CONSULTÓRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL - CR Nº 887999/2019	
140 - 3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	864.000,00
Total Suplementação:			**864.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:84A24E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4934/2020 DE 08/06/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 4934/2020 de 08/06/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
91 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.889,12
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
112 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.865,40
02.004.12.365.0005.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
118 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.745,50
02.004.13.392.0015.2.087.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
222 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.499,98
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.156.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DOCONSELHO TUTELAR	
19 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.009.08.244.0009.2.160.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO	
		ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	
32 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			**187.000,00**

ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0007.2.105.		RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (IPTU/ITBI)	
260 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
288 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
03.009.08.122.0038.2.157.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCULADOS AO FMAS	
23 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.009.08.122.0038.2.159.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUs	
27 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.009.08.244.0009.2.162.		APOIO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
35 - 3.3.90.30.00.00	10150004	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
03.009.08.244.0010.2.165.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
50 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**187.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 08/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3334F900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4944/2020 DE 24/06/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4944/2020 de 24/06/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3755/2020 de 23/06/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
7- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
Total Suplementação:			**290.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
8- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
9- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
12 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
13 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00
Total Redução:			**290.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rolim de Moura, em 24/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:296FC0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4960/2020 DE 03/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4960/2020 de 03/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3757/2020 de 06/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$423.048,28 (quatrocentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.160.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	
92 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.009.08.244.0009.2.161.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIB	
94 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.009.08.244.0009.2.162.		APOIO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
95 - 3.3.90.30.00.00	30150004	MATERIAL DE CONSUMO	8.605,60
03.009.08.244.0010.2.164.		APOIO E MANUTENÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
96 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.998,04
03.009.08.244.0010.2.166.		APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	M
97 - 3.3.90.14.00.00	30150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
98 - 3.3.90.30.00.00	30150038	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
99 - 3.3.90.39.00.00	30150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
100 - 4.4.90.52.00.00	30150038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.218,67
03.009.08.244.0010.2.169.		APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
101 - 3.3.90.14.00.00	30150059	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.696,30
102 - 3.3.90.30.00.00	30150059	MATERIAL DE CONSUMO	80.529,67
103 - 3.3.90.39.00.00	30150059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.009.08.244.0010.2.170.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
104 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**423.048,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/07/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BC47B277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4961/2020 DE 03/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4961/2020 de 03/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3758/2020 de 06/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$584.973,15 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e quinze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.322.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIG. EM SAÚDE - SUS – SALDO REMANESCENTE EXERC. ANTERIORES	
152 - 3.3.90.30.00.00	30270050	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
153 - 3.3.90.39.00.00	30270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	184.686,49
154 - 4.4.90.52.00.00	30270050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
05.011.10.305.0003.2.323.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIG. SANITÁRIA - SUS REMANESCENTE EXERC. ANTERIORES	- SALDO
155 - 3.3.90.30.00.00	30270050	MATERIAL DE CONSUMO	19.355,76

05.011.10.305.0003.2.324.		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALDO REMANESCENTE EXERC. ANTERIORES	
156 - 3.3.90.30.00.00	30270050	MATERIAL DE CONSUMO	80.930,90
Total Suplementação:			**584.973,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito Aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/07/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:522045D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5000/2020 DE 20/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5000/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3764/2020 de 17/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$1.956.953,99 (um milhão novecentos e cinqüenta e seis mil novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.600,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
261 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.895,47
262 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
265 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.000,00
267 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.700,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
293 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
303 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00
304 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
311 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.500,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
328 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
359 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.500,00
361 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
173 - 3.1.90.11.00.00	10220084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
174 - 3.1.90.13.00.00	10220084	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
177 - 3.3.90.36.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
175 - 3.1.90.11.00.00	10220084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.358,52
176 - 3.3.90.18.00.00	10220084	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00
Total Suplementação: 1.956.953,99			

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	1.956.953,99
Total da Receita:		**1.956.953,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B1B9D767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0105/GAB/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - RO."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN/MF nº 406, de 20 de junho de 2011(alterada pelas Portarias nº 828/2011 e 231/2012), que aprova a Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo da Prefeitura Municipal de *Teixeirópolis - RO*, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito Municipal deTeixeirópolis – RO,os procedimentos de depreciação dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

Art. 2º Para os fins deste decreto, entende-se por:
I – **depreciação:** redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
II – **valor depreciável**: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;
III – **valor residual:**montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
IV – **reavaliação**: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
V - **redução ao valor recuperável (impairment):**ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
VI - **valor de mercado ou valor justo (fair value)**: valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Art. 3ºCompete ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Teixeirópolis - RO, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, a nomeação da comissão encarregada do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, sendo 1 (um) do setor de Patrimônio, 1 (um) da Divisão de Contabilidade, 1 (um) da Divisão de Compras e 1 (um) do Controle Interno.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o "caput" elaborará o Laudo Técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:
I - Descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados;
II - Vida útil futura ou remanescente do bem;
III- Valor residual se houver; e
IV - Data de levantamento dos bens.

SEÇÃO II
DOS BENS MÓVEIS

Art. 4ºA depreciação e o valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores, com base nos seguintes parâmetros e índices:
I – Estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO II deste Decreto;
II – Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo único.Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art. 5º O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no ANEXO III deste Decreto.

SEÇÃO III
BENS IMÓVEIS

Art. 6ºOs bens imóveis serão depreciados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção Única do Capítulo II deste Decreto.

Art. 7ºPara proceder à depreciação dos bens imóveis deverá ser integrada à comissão, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente.

CAPÍTULO II

SEÇÃO ÚNICA
DA DEPRECIAÇÃO

Art. 8º O valor depreciado, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I deste Decreto;

§ 2ºA depreciação de um ativo se inicia quando o item estiver em condições de uso;

§ 3ºA depreciação não cessa quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação;

§ 4ºA depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

§ 5ºPara fins do cálculo da depreciação de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 9ºNão estão sujeitos ao regime de depreciação:
I - Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II - Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III - Bens de propriedade do órgão que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;
IV - Terrenos rurais e urbanos; e
V - Bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida.

Art. 10.A vida útil deve ser determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I deste Decreto, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens de características especiais.

§ 1ºOs seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:
I - Capacidade de geração de benefícios futuros;
II - O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III - A obsolescência tecnológica; e
IV - Os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 11.Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.

Art. 12. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação deve ser calculada e registrada sobre o novo valor, considerada a vida útil.

Art. 13. Terá a comissão a que estabelece este decreto como data de corte para avaliação, realização, amortização e depreciação de bens patrimoniais à partir da data 01/01/2019, estabelecida na publicação do presente ato.

Art. 14. Segue no ANEXO IV um exemplo de aplicação das equações do que trata o presente decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 06 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

DECRETO Nº 0105/GAB/2020,De 06 de agosto de 2020.

ANEXO I

TABELA DE VIDA ÚTIL, TAXA DE DEPRECIAÇÃO E VALOR RESIDUAL

I - BENS MÓVEIS

CLASSE	CONTA CONTÁBIL	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)	VALOR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	123.110.101	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123.110.102	6	16,66%	15%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	123.110.103	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	123.110.104	8	12,5%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	123.110.105	10	10%	10%
Máquinas eequipamentos de natureza industrial	123.110.106	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	123.110.107	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	123.110.108	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	123.110.109	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	123.110.110	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	123.110.116	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	123.110.118	10	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	123.110.119	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	123.110.120	08	12%	12%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	123.110.121	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123.110.199	10	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	123.110.201	2	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	123.110.301	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	123.110.302	6	16,6%	10%
Mobiliário em geral	123.110.303	10	10%	10%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	123.110.304	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	123.110.402	10	10%	10%
Discotecas e filmotecas	123.110.403	5	20%	10%
Instrumentos musicais	123.110.404	20	5%	15%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123.110.405	10	10%	10%
Veículos diversos	123.110.501	8	12%	12%
Veículos de tração mecânica	123.110.503	8	12%	60%
Acessórios para automóveis	123.110.600	5	20%	20%
Armamentos	123.110.900	20	5%	15%

Teixeirópolis, em 06 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

DECRETO Nº 0105/GAB/2020,De 06 de agosto de 2020.

ANEXO II

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA DEPRECIAÇÃO

1. CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM (EC)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VALORAÇÃO
RUIM	Apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.	2
RAZOÁVEL	Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo serfacilmente recuperado.	5
BOM	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido.	8
EXCELENTE	Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.	10

2. PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA OU REMANESCENTE (Vf)

VIDA ÚTIL FUTURA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	
2 anos	
1 ano	
Menos de 1 ano	

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (Vp)

PERÍODO DE VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	3
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	0
2 anos	2
1 ano	1
Menos de 1 ano	0

Teixeirópolis, em 06 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

DECRETO Nº 0105/GAB/2020,De 06 de agosto de 2020.

ANEXO III

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO

1. PESOS APLICÁVEIS AOS FATORES DE INFLUÊNCIA

1.1. Aplicam-se os seguintes pesos aos fatores de influência para reavaliação, definidos no Anexo II:

FATOR DE INFLUÊNCIA	PESO APLICÁVEL
Estado de conservação	4
Período de vida útil futura ou Remanescente	6
Período de utilização do bem (vida útil já utilizada)	–3

2. EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)

2.1. A fórmula para obtenção do Fator de Reavaliação (FR) consiste na soma da valoração década um dos fatores de influência, multiplicados cada qual por seu peso respectivo, dividindo-se o total por 100.

Assim, considerando:
FR = Fator de reavaliação;
EC = Estado de conservação;
Vf = Período de vida útil futura ou remanescente
Vp = Período de utilização do bem (vida útil já exaurida).

Tem-se que:
(*EC x* 4)+(*Vf x* 6)+[*Vp x (*-3)] (Eq.1)
FR = 100

3. APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO

3.1. Uma vez determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercadodo item dos ativos sob análise, do que resultará seu valor justo (fair value). Ou seja, o Valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável do item do ativo em análise será um percentual do valor de referência.

Assim, considerando:
VBR = Valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável;
VBN = Valor de referência de mercado do bem sobre avaliação;
FR = Fator de reavaliação (obtido com a Eq.1).

Tem-se que:

VBR= VBN x FR (Eq.2)

3.2. Em que o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável (o novo valor contábil do bem) será o produto entre seu valor de referência de mercado (média de valores de mercado de um bem novo idêntico ou similar) e o Fator de Reavaliação, calcula do na Eq.1.

Teixeirópolis, em 06 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

DECRETO Nº 0105/GAB/2020,De 06 de agosto de 2020.

ANEXO IV

EXEMPLO DE APLICAÇÃO
1. Supondo-se um bem pertencente à conta 1.2.3.1.1.03.03 (mobiliário em geral) com as seguintes características:
Incorporação: 15.10.2007;
Valor de aquisição: R$1.650,00
Estado de conservação (EC): razoável;
Período de vida útil futura (Vf): 11 anos;
Período de utilização (vida útil já utilizada) (Vp): 5 anos;
Valor de referência de mercado do bem (VBN): R$ 1.900,00.

1.1 Para se chegar ao seu valor de reavaliação, precisa-se, primeiramente, calcular seu Fator de Reavaliação (FR), conforme definição na Eq.1.

Assim, consultando, nas tabelas do Anexo II, a valoração dada a cada fator de influência do bem, chega-se às variáveis: **EC=5, Vf=10, Vp=5**.

Pode-se, agora, passar ao cálculo da Eq.1:

$\frac{(5x4)+(10x6)+[5x(-3)]}{100} = \frac{20+60-15}{100} = 0,65$
FR= 100 100

1.2. Uma vez determinado o valor de *FR*, passa-se, finalmente, ao cálculo da Eq.2.

Assim, considerando **VBN = R$1.900,00 e FR = 0,65**,

Tem-se que:
VBR= 1.900,00 x 0,65 = 1.235,00

1.3. Logo, o valor de reavaliação do bem (VBR) será de R$1.235,00 (mil duzentos e trinta e Cinco reais).

Teixeirópolis, em 06 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7AB0247A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0032

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 032/2020,** referente ao **Processo n. 342/2020,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 108/2020. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI
CNPJ/CPF: 28.515.824/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo 0km, tipo SEDAN, ano e fabricação do chassi, motor com potência mínima de 1.4 flex, capacidade de 05 passageiros, mínimo de 04 portas, direção hidráulica ou	FIATGRAD SIENA/1.4 ATTRACTIVE	1,00	R$ 56.358,00	R$ 56.358,00

	elétrica, travas elétricas, protetor de carter, jogo de tapetes, vidros elétricos nas portas dianteiras, ar condicionado, freios ABS com EBD, todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de quilometragem , assistência técnica autorizada no estado de Rondônia com no máximo 250km de distância, ano de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da execução do contrato. Emplacado em nome da Prefeitura de Urupá, com frete e todas as despesas por conta da contratada.				

Valor Total Homologado - R$ 56.358,00

Urupá -RO, 06 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3345CB9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÕES DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS

SEGUE A LISTA DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO PARCIAL)
RELAÇÕES DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO BEM VIVER POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO PARCIAL)

Nº	NOME		NOTA
01	ROSILANE MOREIRA DA SILVA	1º Lugar	73
02	SAMARA DE SOUZA BARRETO	2º Lugar	73
03	ELIANA OLIVEIRA ARAÚJO	3º Lugar	68
04	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	4º Lugar	48
05	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	5º Lugar	46
06	KEISILANE BARBOSA SOUZA	6º Lugar	43
07	DENISE MOREIRA FERNANDES	7º Lugar	43
08	ADRIELLY FERREIRA BARBOSA	8º Lugar	40
09	EDIANE DE SOUZA ROCHA	9º Lugar	38
10	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA	10º Lugar	28
11	KELI DA SILVA SANTOS	11º Lugar	28
12	GERLANIA APARECIDA ALVES	12º Lugar	28
13	LUCIANA PAULA SANTOS	13º Lugar	28
14	GLÓRIA PRISCILA FERNANDES SALLES	14º Lugar	28
15	CRISTINA GUSMÃO NEIVA	15º Lugar	28
16	ELIAS VIANA DA SILVA	16º Lugar	23
17	FABIOLA ALVES MARTINS	17º Lugar	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREVISTA
18	DANIELA DA SILVA VEIGA	18º Lugar	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREVISTA

VALE DO PARAÍSO, RO-06.08.2020

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Presidente
Decreto N° 6515 de 13.07.2020

JACIRA PACÍFICO LUCIO
Secretária
Decreto N° 6515 de 13.07.2020

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro
Decreto N° 6515 de 13.07.2020

FRANCIELY GOMES NOGUEIRA
Membro
Decreto N° 6515 de 13.07.2020

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Membro
Decreto N° 6515 de 13.07.2020

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:26A20D23